

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

MAIO DE 2026

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Preâmbulo

Seção II – Definições

Seção III – Legislação Aplicável

Seção IV – Anexos ao EDITAL

Seção V – Critério de Julgamento

Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO

Seção VII – Valor Estimado da Contratação

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

Seção II – Aquisição do EDITAL

Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

Seção IV – Impugnação ao EDITAL

Seção V – Alterações do EDITAL

Seção VI – Custos das LICITANTES

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES

Subseção II – Participação em Consórcio

Subseção III – Aceitação dos termos do EDITAL

Subseção IV – Visita Técnica

Seção II – Representação dos LICITANTES

Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO

Seção IV – GARANTIA DE PROPOSTA

Subseção I – Disposições Gerais

Subseção II – Habilitação Jurídica

Subseção III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Subseção IV – Qualificação Técnica

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

Seção III – Julgamento das PROPOSTAS

Seção IV – Entrega, abertura, exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal

Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

Seção VI – Recursos

CAPÍTULO V – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÃO

Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

Seção II – Constituição da CONCESSIONÁRIA

Seção III – Do Ressarcimento dos Custos dos Estudos de Viabilidade

Seção IV – Garantia de Execução do Contrato

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Objeto do CONTRATO

Seção II – Metas da CONCESSÃO

Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO

Seção IV – Projetos

Seção V – Serviço Público Adequado

Seção VI – Remuneração da CONCESSIONÁRIA

Seção VII – Outras Fontes de Receitas

Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO

Seção IX – Reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO e Revisão do CONTRATO

Seção X – Direitos e Obrigações das Partes

Seção XI – Regulação e Fiscalização

Seção XII – Acompanhamento dos SERVIÇOS

Seção XIII – Controle Social

Seção XIV – Desapropriações

Seção XV – Licenças, Alvarás e Autorizações

Seção XVI – Seguros

Seção XVII – Bens afetos à Concessão administrativa

Seção XVIII – Sanções Administrativas

CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

Seção I – Comunicações

Seção II – Contagem de Prazos

Seção III – Disposições Diversas

ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO;

ANEXO VI – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS;

ANEXO VII – DIRETRIZES AMBIENTAIS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO X – PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Preâmbulo

1. O Município de Salto de Pirapora, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.093/0001-07, com sede na Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo, no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, na Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora, na Lei Complementar Municipal nº 17/25, e nas demais normas aplicáveis, torna pública a instauração da presente Concorrência Presencial nº 001/2026, para a contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no Município de Salto de Pirapora, conforme especificações contidas neste Edital.
2. O Município de Salto de Pirapora publicou, em 17 de dezembro de 2024, ato justificando a conveniência e a oportunidade da delegação do serviço público por meio de concessão administrativa, fundado em estudo técnico, caracterizando seu objeto, área e prazo, tendo sido precedida de exame e aprovação pela assessoria jurídica do Município, bem como de todos os atos prescritos no artigo 10 da Lei federal nº 11.079/2004.
3. A presente Licitação foi precedida de audiência pública, realizada em 20 de março de 2026, bem como de consulta pública deste Edital e seus anexos, realizada no período de 12 de fevereiro a 27 de março de 2026, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, e do artigo 21, *caput* e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021.
4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para acesso no *site* <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, a partir das 17h de 29 de maio de 2026.
5. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, onde estará instalada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada na Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo

Largo - Salto de Pirapora - SP - CEP: 18162-506, no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, até o dia 26 de julho de 2026, entre as 08 horas e 17 horas.

6. Às 09 horas do dia 27 de julho de 2026, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública presencial, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 das LICITANTES, no endereço mencionado no item 5 acima.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL COM ENTREGA FÍSICA DE ENVELOPES

A adoção da forma presencial para realização da presente Concorrência Presencial, com entrega física dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, decorre das particularidades e da elevada complexidade do objeto licitado, consistindo em medida tecnicamente adequada, proporcional e compatível com os princípios que regem as contratações públicas.

A presente licitação possui como objeto a estruturação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, envolvendo serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo operação de aterro sanitário, implantação e manutenção de central de tratamento de resíduos, coleta, transporte, triagem e execução de infraestrutura vinculada à concessão. Trata-se, portanto, de contratação de elevada complexidade técnica, operacional, econômico-financeira e regulatória, cuja modelagem exige apresentação de documentação extensa, estudos técnicos detalhados, plano de negócios, garantias, matriz econômico-financeira e propostas técnicas de alta densidade informacional.

Nesse contexto, a realização da sessão em formato presencial revela-se medida apta a assegurar maior segurança procedimental, integridade documental e confiabilidade na recepção e conferência dos envelopes físicos, especialmente diante do volume expressivo de documentos técnicos e econômico-financeiros que compõem a licitação. A materialidade física da documentação permite controle mais eficiente da cadeia de custódia dos documentos apresentados, reduzindo riscos relacionados a falhas de upload, incompatibilidades sistêmicas, corrupção de

arquivos digitais, limitações de plataforma eletrônica e questionamentos posteriores acerca da integridade ou tempestividade da documentação submetida.

Além disso, a sistemática presencial mostra-se particularmente adequada diante da própria estrutura do certame, que envolve múltiplos envelopes distintos — documentos de habilitação, proposta técnica, proposta comercial e documentos complementares de regularidade fiscal — submetidos a rito procedimental complexo e sucessivo, conforme disciplinado no edital. A análise das propostas técnicas demanda exame aprofundado de elementos metodológicos, operacionais e de engenharia, circunstância que reforça a conveniência administrativa da manutenção de procedimento físico, com conferência imediata e acompanhamento presencial pelos licitantes e pela Comissão Especial de Licitação.

Importa destacar que a legislação vigente não estabelece obrigatoriedade absoluta de realização eletrônica da concorrência para hipóteses dessa natureza. A Lei nº 14.133/2021 admite a utilização da forma presencial, desde que motivada, especialmente quando as especificidades do objeto evidenciarem sua pertinência administrativa e técnica. No presente caso, a motivação encontra respaldo não apenas na complexidade do empreendimento, mas também na necessidade de assegurar máxima segurança jurídica, ampla transparência e adequada condução procedimental em contratação de longo prazo e elevado impacto financeiro.

A realização presencial também amplia a fiscalização direta dos atos do certame pelos próprios participantes, órgãos de controle e sociedade civil, reforçando a transparência material do procedimento licitatório. A abertura pública e física dos envelopes permite imediata verificação de autenticidade, inviolabilidade e regularidade formal da documentação apresentada, reduzindo controvérsias procedimentais e fortalecendo a credibilidade institucional do certame.

Adicionalmente, deve-se considerar que o presente procedimento foi precedido de consulta pública e audiência pública, realizadas em observância ao artigo 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/2007 e ao artigo 21 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e participação social na estruturação da modelagem proposta. A adoção

da sessão presencial mostra-se coerente com essa lógica de transparência ampliada e controle social efetivo.

Por fim, a opção pela forma presencial não implica restrição à competitividade, tampouco afronta aos princípios da isonomia ou da ampla participação, uma vez que o edital assegura ampla publicidade, prazo adequado para preparação das propostas e participação de empresas nacionais, estrangeiras, consórcios, fundos de investimento e instituições financeiras. Ao contrário, a sistemática adotada busca conferir maior robustez, segurança e estabilidade ao procedimento licitatório, em conformidade com a complexidade e relevância estratégica da contratação pretendida.

Seção II – Definições

7. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ANEXOS: são os documentos anexos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA CONCESSÃO: corresponde a todo o território do MUNICÍPIO onde serão prestados os SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, assim definida e delimitada no TERMO DE REFERÊNCIA;

ATERRO SANITÁRIO: é o aterro existente no MUNICÍPIO à época da LICITAÇÃO, localizado nas coordenadas geográficas Latitude: 23°43'06" S e Longitude: 47°36'56" O, que será gerido pela CONCESSIONÁRIA e cuja área poderá ser expandida no curso da CONCESSÃO;

BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS relacionados no Anexo VI deste EDITAL, bem como aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após o término, por qualquer razão, da

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, estando excluídos os bens de uso administrativo e/ou aqueles cuja reversibilidade não seja possível ou adequada e conveniente ao MUNICÍPIO;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: é a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto municipal nº 7364/2026, que será responsável pela promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento da DOCUMENTAÇÃO, observada a regra de segregação de funções estabelecida pelos artigos 5º e 7º, § 1º, da Lei federal nº 14.133/21;

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: é a sociedade de propósito específico constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidas neste EDITAL, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será responsável pela execução dos SERVIÇOS;

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, calculada conforme especificado no CONTRATO e com base nos valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA;

CONTRATO: é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da ENTIDADE REGULADORA, que regerá a CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo VIII deste EDITAL;

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3: é até o dia 26 de julho de 2026, entre as 17 horas, data e período nos quais deverão ser entregues, pelas LICITANTES, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO;

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE 4: é o dia a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após o julgamento das PROPOSTAS, em que deverá ser entregue, pela LICITANTE melhor classificada, o ENVELOPE 4;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e seus anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO;

ENTIDADE REGULADORA: é a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), entidade responsável pela regulação e fiscalização dos SERVIÇOS nos termos definidos no EDITAL e neste CONTRATO.

ENVELOPES: é a denominação conjunta dos ENVELOPE 1, ENVELOPE 2, ENVELOPE 3 e ENVELOPE 4;

ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): é o invólucro que contém os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL;

ENVELOPE 2 (PROPOSTA TÉCNICA): é o invólucro que contém a PROPOSTA TÉCNICA, nos termos deste EDITAL;

ENVELOPE 3 (PROPOSTA COMERCIAL): é o invólucro que contém a PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL;

ENVELOPE 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal): é o invólucro que contém os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exclusivamente relativos à regularidade fiscal a ser entregue pela LICITANTE melhor classificada, nos termos deste EDITAL;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentada durante a LICITAÇÃO;

LICITAÇÃO: é a Concorrência Presencial nº 001/2026, objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas declarado vencedor na LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA para a celebração do CONTRATO;

MUNICÍPIO: é o Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, na qualidade de titular dos SERVIÇOS;

NORMAS DE REGULAÇÃO: são as normas de regulação editadas pela ENTIDADE REGULADORA e as normas de referência instituídas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, se adotadas pela ENTIDADE REGULADORA, que tenham relação com os SERVIÇOS, além dos demais instrumentos jurídicos que regulam a prestação dos SERVIÇOS;

ORDEM DE SERVIÇO: é o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza a CONCESSIONÁRIA a iniciar a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO;

PARTE(S): são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIOS: é o documento integrante da PROPOSTA COMERCIAL que contempla o plano econômico-financeiro da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a ser elaborado pelas LICITANTES com base nas disposições do Anexo II deste EDITAL;

PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: é o Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei municipal nº 2.075/2025, de 12 de dezembro de 2025, ou outro que venha a substituí-lo;

PODER CONCEDENTE: é o MUNICÍPIO;

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em razão da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, elaborada de acordo com o Anexo II deste EDITAL e com a PROPOSTA TÉCNICA;

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta das LICITANTES contendo as especificações e a metodologia a serem adotadas para a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, elaborada de acordo com Anexos III e IV deste EDITAL, bem como com o PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

PROPOSTAS: é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos

termos do CONTRATO, incluídas aquelas decorrentes da disposição e/ou da destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recebidos de outros Municípios e de geradores privados;

RECEITA REQUERIDA TOTAL: é a receita suficiente para ressarcir a CONCESSIONÁRIA das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários, bem como para remunerar de forma adequada o capital investido em relação aos SERVIÇOS;

RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA: são os resíduos sólidos originários dos serviços de varrição e limpeza de feiras livres;

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: são os resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências urbanas, bem como os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais que sejam equiparados aos domiciliares;

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: são os RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES e os RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A, nos termos do artigo 13, I, “c”, da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

SERVIÇOS: são os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, incluindo a realização dos investimentos e a execução das obras correspondentes, descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos, dados e informações técnicas e operacionais, incluindo descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os SERVIÇOS, que integra o Anexo IV deste EDITAL, elaborado em consonância com o PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

USUÁRIO: é a pessoa ou grupo de pessoas que utilizam ou podem se utilizar dos **SERVIÇOS** prestados na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

Seção III – Legislação Aplicável

8. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pelas seguintes normas e suas alterações:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- c) Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- d) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- e) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f) Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- g) Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- h) Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- j) Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- k) Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora e suas emendas;
- l) Lei municipal nº 1.589, de 30 de junho de 2022;
- m) Lei Complementar municipal nº 17/25;
- n) Lei municipal nº 2.075/2025, de 12 de dezembro de 2025;
- o) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as **NORMAS DE REGULAÇÃO**;
- p) Condições previstas neste EDITAL.

Seção IV – Anexos ao EDITAL

9. Constituem anexos a este EDITAL, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Modelos de Cartas e Declarações;
- b) Anexo II – Diretrizes para a Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;
- c) Anexo III – Diretrizes para a Elaboração da PROPOSTA TÉCNICA;
- d) Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Anexo V – Indicadores de Qualidade e Desempenho;
- f) Anexo VI – Relação de BENS REVERSÍVEIS;
- g) Anexo VII – Diretrizes Ambientais;

- h) Anexo VIII – Minuta do CONTRATO;
- i) Anexo IX – Matriz de Riscos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- j) Anexo X – PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- k) Anexo XI – Minuta do Termo de Recebimento do ATERRO SANITÁRIO.

Seção V – Critério de Julgamento

10. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE combinado com a melhor técnica, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Lei federal nº 11.079/2004.

Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO

11. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL, que compreende:

- a) Coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares;
- b) Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis na área urbana;
- c) Instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs);
- d) Instalação de papeleiras;
- e) Implantação e operação de ecoponto;
- f) Programa de educação ambiental;
- g) Gestão e operação de aterro sanitário;
- h) Implantação, Operação e Manutenção de Central de Tratamento de Resíduos.

12. A execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como às disposições, aos prazos e às diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO.

Seção VII – Valor Estimado da Contratação

13. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 558.596.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais), correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES da CONCESSIONÁRIA projetadas para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de fevereiro/2026.

14. O valor estimado dos investimentos a serem efetuados pela CONCESSIONÁRIA, projetados para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, corresponde a 93.143.449,00 (Noventa e três milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove Reais), em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de fevereiro/2026.

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

15. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

Seção II – Aquisição do EDITAL

16. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus anexos, poderá ser obtido pelos interessados por meio do sítio eletrônico <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na sede da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, no endereço indicado no preâmbulo, a partir do dia 29/05/2026, das 08h às 17h, mediante o fornecimento de mídia ou *pen drive*.

17. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, todavia, o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto no item 16 acima, bem como se exime da

responsabilidade da comunicação, por telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.

18. A documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

19. Qualquer cidadão é parte legítima para requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante comunicação escrita, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL, a ser apresentada pelos seguintes meios:

- a) por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br, acompanhada de arquivo contendo as questões formuladas em formato “.doc”; ou
- b) pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, de forma impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

20. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 19 acima.

21. Todas as correspondências referentes ao EDITAL destinadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues no dia útil de seu envio ou entrega se recebidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO até às 17 horas, inclusive se dirigidas ao endereço eletrônico.

22. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimento solicitados em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3.

23. Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão disponibilizados pelos mesmos veículos em que foi publicado este EDITAL, bem como no sítio eletrônico <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/>

24. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

Seção IV – Impugnação ao EDITAL

25. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, podendo fazê-lo por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br ou mediante protocolo na da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, no sítio eletrônico <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/>.

26. A impugnação deverá ser instruída:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando ele for pessoa física; ou
- b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Seção V – Alterações do EDITAL

27. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, o PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

28. Qualquer modificação no EDITAL exige divulgação pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original.

29. Na hipótese de realização de alterações ao EDITAL que modifiquem as condições de oferecimento das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Seção VI – Custos das LICITANTES

30. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES

31. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou estrangeiras, sociedades civis, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, autorizadas ou não a funcionar no Brasil, isoladamente ou

reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

32. É vedada a participação de empresas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- b) que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- d) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
- e) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Salto de Pirapora, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal nº 8.429/1992;
- f) que estejam proibidas, por decisão do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
- g) que estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- h) que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de consórcio, inclusive por suas controladas, controladoras ou sob controle comum;
- i) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados da Administração Pública direta ou indireta do

MUNICÍPIO, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3;

j) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

l) que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 33.

33. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que (i) no caso de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, ou (ii) no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente; sendo que, em ambos os casos, o referido plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá conter previsão de investimentos em novos projetos que atendam as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

34. Os impedimentos de que trata o item 32.a), b), c), d), e) f), e g) serão também aplicados à LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada a esta outra pessoa, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE.

Subseção II – Participação em Consórcio

35. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido na PROPOSTA COMERCIAL, contemplando:

- a) denominação do consórcio;
- b) objetivo do consórcio, restrito à participação na LICITAÇÃO;
- c) indicação da porcentagem de participação das consorciadas, sendo limitada a composição do consórcio a, no máximo, 3 (três) empresas;
- d) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- e) indicação da empresa líder com os respectivos poderes de representação das consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA;
- g) compromisso de que, caso o consórcio venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

36. Será aceita a participação de consórcio formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras.

37. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

38. Não será admitida a inclusão ou a retirada de qualquer consorciada, desde a apresentação dos ENVELOPES 1, 2 e 3 até a constituição da SPE e a respectiva assinatura do CONTRATO.

39. A substituição de consorciado, após a apresentação da DOCUMENTAÇÃO, é admitida, desde que expressamente autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e condicionada à comprovação de que a nova consorciada possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, o que será verificado por ocasião do exame dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Subseção III – Aceitação dos termos do EDITAL

40. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, bem como das normas regulamentares pertinentes.

41. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise da legislação aplicável à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, e de todas as informações, dados, instruções, condições, quadros, estudos e projetos relacionados aos SERVIÇOS, bem como pelo exame da condição atual dos BENS REVERSÍVEIS existentes na data da publicação do EDITAL, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA, bem como à participação na LICITAÇÃO.

42. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à prestação dos SERVIÇOS e à CONCESSÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

43. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

44. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou a desclassificação da respectiva LICITANTE, conforme o caso.

Subseção IV – Visita Técnica

45. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica na ÁREA DA CONCESSÃO, sobretudo no ATERRO SANITÁRIO, não sendo tal visita condição para sua habilitação das LICITANTES, desde que alternativamente seja declarado pela LICITANTE que conhece as plenas condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

46. A visita técnica tem por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos SERVIÇOS, incluindo a execução das respectivas obras, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação de sua PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA.

47. A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO deverá ser previamente agendada por iniciativa da LICITANTE até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br ou por meio do telefone (15) 3491-9595, das 08h às 17h.

48. Serão disponibilizados datas e horários diferentes para as diferentes LICITANTES que manifestarem interesse em realizar a visita técnica.

49. A visita técnica será realizada por representante(s) ou procurador(es) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s)

da sua condição, e deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE.

50. Ao fim da visita técnica, será fornecido à LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, conforme minuta constante do Anexo I deste EDITAL, que deverá fazer parte do ENVELOPE 1.

51. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no ENVELOPE 1, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e dos SERVIÇOS, mas que optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada, também devendo afirmar que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL.

Seção II – Representação dos LICITANTES

52. Para sua representação em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, inclusive para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES, cada LICITANTE, isolada ou em consórcio, deverá indicar seus representantes credenciados, que comprovarão seus poderes da seguinte forma:

- a) Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo I deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão aos representantes credenciados durante a LICITAÇÃO, inclusive para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES, receber informações, ser notificado e desistir de recursos; ou
- b) documentos que comprovem a sua condição de representante legal da LICITANTE, no caso de o representante credenciado ser seu sócio ou diretor com poderes de decisão durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

53. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o documento que comprove os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao(s) representante(s) credenciado(s),

admitida a apresentação de certidões simplificadas emitidas pelos órgãos competentes para a comprovação dos poderes dos signatários.

54. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular na qual constem os mesmos poderes indicados no item 52.a) acima.

55. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a Carta de Credenciamento ou a procuração deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação, incluindo as formas previstas na Lei federal nº 14.133/2021, do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico e dos documentos que comprovem os poderes dos signatários dos instrumentos mencionados neste item, admitida a apresentação de certidões simplificadas emitidas pelos órgãos competentes para a comprovação dos poderes dos signatários.

56. No caso de a LICITANTE ser estrangeira, a Carta de Credenciamento ou procuração deverá ser apresentada juntamente com a procuração de representante legal residente e domiciliado no Brasil mencionada no item 95, com poderes expressos para (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

57. Para fins de participação nas sessões públicas da LICITAÇÃO, a não apresentação ou incorreção dos documentos dos representantes credenciados ou representante legais não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá tais representantes de se manifestarem ou responderem pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo-lhes tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

58. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados ou representantes legais, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar pela LICITANTE durante as sessões desta LICITAÇÃO, podendo ser substituídos durante a LICITAÇÃO, caso necessário, desde que apresentados os documentos previstos neste EDITAL.

59. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

60. Ao(s) representante(s) credenciado(s) é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas da LICITAÇÃO.

61. O(s) representante(s) credenciado(s) somente poderá(ão) exercer a representação de uma única LICITANTE.

Seção III – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO

62. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:

a) os documentos contidos nos envelopes deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, identificadas com os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo (i) a 1ª via apresentada com os documentos em sua forma original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação, incluindo as formas previstas na Lei federal nº 14.133/2021, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia com certificação digital, e (ii) a 2ª via apresentada com os documentos em cópia simples;

b) toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio digital (*pen-drive*, CD ou DVD), em arquivos padrão PDF (*Adobe Acrobat*) não editável, que deverá integrar cada uma das vias;

- c) todas as folhas deverão ser vistas e estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, pelo representante legal da LICITANTE, independentemente de ser mais de um caderno, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas;
- d) cada via dos envelopes deverá ser iniciada com um índice, que indicará os documentos apresentados e as folhas em que eles poderão ser encontrados, e encerrada com um termo de encerramento indicando a quantidade de páginas totais da via, incluindo a página de encerramento, datado e assinado pelo representante legal da LICITANTE, sem a necessidade de reconhecimento de firma dessa assinatura;
- e) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;
- f) a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste EDITAL;
- g) deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- h) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

63. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados por representantes legais da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo.

64. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado

matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares, além de estarem registrados nos termos do artigo 129, § 6º, da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

65. Observar-se-ão, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

66. Excetuado o disposto no item 72, todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3.

67. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa frontal, o seguinte:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO – Estado de São Paulo

Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo nº 1949/2026

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO – Estado de São Paulo

Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo nº 1949/2026

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO – Estado de São Paulo

Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo nº 1949/2026

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

**ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À
REGULARIDADE FISCAL**

Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO – Estado de São Paulo

Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo nº 1949/2026

LICITANTE (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

68. Em todos os ENVELOPES deverão constar também a razão social e o CNPJ da LICITANTE ou de todas as consorciadas, no caso de a LICITANTE ser consórcio, bem como o telefone, endereço completo e e-mail da LICITANTE ou da consorciada líder, conforme o caso.

69. São admitidas a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no respectivo documento.

70. Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES;
- c) o objeto da presente LICITAÇÃO, que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA, está caracterizado e definido neste EDITAL e seus anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão.

71. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

Seção IV – GARANTIA DE PROPOSTA

72. A LICITANTE deverá apresentar, no ENVELOPE 1, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ R\$ 5.585.960,00 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta Reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 13, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

73. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

74. Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, que será indicada posteriormente, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

75. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, serão aceitas apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, regulados pela Lei federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos

sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

76. Na modalidade indicada no item 75, a LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor, e da qual conste que:

a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas neste EDITAL; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

77. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013, além de conter as disposições previstas no Anexo I deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A apólice deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;

- c) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- d) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

78. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

79. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

80. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a sua renovação, quando necessário e assim solicitado, sob pena de desclassificação.

81. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA.

82. Para fins de GARANTIA DE PROPOSTA, ela poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

83. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa injustificada da CONCESSIONÁRIA por ela a ser constituída em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) se a LICITANTE injustificadamente não atender às exigências para a assinatura do CONTRATO;
- d) se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;
- e) se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

84. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada.

85. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras será liberada 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO ou na data em que a LICITAÇÃO for formalmente declarada fracassada, revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

86. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

Seção V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

Subseção I – Disposições Gerais

87. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no ENVELOPE 1, com exceção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal da LICITANTE melhor classificada, que serão apresentados no ENVELOPE 4, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do item 62 e seguintes e da Seção IV do Capítulo IV deste EDITAL.

88. As LICITANTES estão obrigadas a atender às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o disposto no artigo 62 da Lei federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

89. As LICITANTES deverão apresentar, ainda, no ENVELOPE 1:

- a) declaração de não há fato impeditivo à sua habilitação e está ciente de que deverá declará-lo se e quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo I deste EDITAL;
- c) documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos contidos na DOCUMENTAÇÃO; e

90. declaração de que sua PROPOSTA COMERCIAL considera a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, conforme modelo do Anexo I deste EDITAL.

91. As certidões exigidas para a habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

92. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

93. As declarações constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser assinadas pelo mesmo signatário das PROPOSTAS ou pelos representantes credenciados da LICITANTE, não sendo necessário o reconhecimento de firma nas declarações.

94. As LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, possibilitando a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, e deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

95. Considera-se representante legal das LICITANTES estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.

96. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, no ENVELOPE 1:

a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

b) declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

c) na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, declaração informando tal fato, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL.

97. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação previstas nesta Seção.

Subseção II – Habilitação Jurídica

98. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

a) no caso de empresa individual, registro comercial da LICITANTE;

b) no caso de sociedades simples, ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

- c) em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;
- d) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do ato constitutivo, contrato ou estatuto social, os documentos de eleição dos seus administradores devidamente registrados e, no caso de sociedades por ações, as publicações exigidas pela Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira, os seus atos constitutivos, sendo que, se ela estiver em funcionamento no País, deverá ser apresentado, também, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso de fundo de investimento:
 - i. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - ii. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - iii. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
 - iv. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - v. prova de eleição dos representantes do administrador;
 - vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização

decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

vii. demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos da Instrução CVM nº 578/2016, se for o caso, ou, alternativamente, apresentação de tal declaração acompanhada de cópia do Anúncio de Encerramento;

g) no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar:

i. ata que elegeu a administração em exercício;

ii. regulamento em vigor;

iii. comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

iv. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora;

h) no caso de instituição financeira:

i. comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor;

ii. comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

99. No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como sociedade por ela detida

com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos SERVIÇOS, bem como para a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL.

100. No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 35.

101. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo previsto no item 35.

Subseção III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

102. A regularidade fiscal, social e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, correspondente à certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, correspondente à certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários e imobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondente à certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, correspondente à certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo I deste EDITAL.

103. Os documentos referidos no item 102, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão apresentados apenas pela LICITANTE melhor classificada, após o julgamento das PROPOSTAS, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

104. Os documentos referidos no item 102 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

105. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção IV – Qualificação Técnica

106. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante apresentação de:

a) registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

- a execução dos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES na quantidade mínima de 5.000 (cinco mil) toneladas/ano;
- operação e manutenção de aterro sanitário, com recebimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) toneladas/ano, contendo sistemas e mecanismos de coleta de chorume e análise das águas;

c) avaliações de desempenho da LICITANTE em outras contratações constantes do registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se houver, nos termos dos artigos 67, II, e 88, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021;

d) comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciada(s) possui(em), em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

- a execução dos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;

- operação e manutenção de aterro sanitário, com recebimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) toneladas/ano, contendo sistemas e mecanismos de coleta de chorume e análise das águas;
- e) declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da LICITAÇÃO, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO;
- g) declaração de que não há avaliações de desempenho da LICITANTE em outras contratações constantes do registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se for o caso, conforme modelo constante do ANEXO I do EDITAL; e
- h) Atestado de Visita Técnica ou declaração de não realização da visita técnica, nos termos dos itens 45 e 51 deste EDITAL.

107. Para a comprovação dos itens 106.b) e 106.d), serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, conforme os itens 64 e 65, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

108. Para a comprovação do item 106.b); será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de controlada, controladora e/ou sob controle comum da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou como consorciada em consórcio, e em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum ou de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

109. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob controle comum, e/ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, na forma do item 108, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, bem como os documentos societários que comprovem a relação existente entre as empresas.

110. Considera-se controle, para fins deste EDITAL, o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum de, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

111. Para a comprovação do item 106.b), quando os atestados apresentados pela LICITANTE forem relativos a serviços executados por consórcio de empresas, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

112. Para a comprovação do item 106.b), caso não conste expressamente do atestado a participação do consorciado no consórcio, o LICITANTE apresentará cópia do instrumento de constituição do consórcio que executou os serviços apontados no atestado.

113. A comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais empresas consorciadas possui o profissional em seu quadro permanente que atende ao item 106.d), dar-se-á mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho (CTPS), em que conste a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, uma ou mais consorciadas, como contratante;
- b) contrato/estatuto social da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais consorciadas, em que conste o profissional como sócio;
- c) do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico.

114. Para a comprovação dos itens 106.b) e 106.d), será admitida a apresentação de um ou mais atestados pela LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, todas as empresas consorciadas deverão apresentar atestado para todos os itens, sendo admitido o somatório de atestados para fins de atendimento dos quantitativos exigidos.

115. A LICITANTE estrangeira atenderá à exigência prevista item 106.a) por meio da apresentação, no momento da assinatura do CONTRATO, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

116. Para a comprovação do item 106.d), não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos art. 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133/2021, em

decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

117. Os profissionais indicados pela LICITANTE na forma itens 106.d) e 106.e), bem como aqueles apontados na PROPOSTA TÉCNICA para fins de verificação da capacitação e da experiência da LICITANTE, nos termos do art. 37, I, e 38, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão participar da execução do objeto do CONTRATO, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO.

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

118. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a) balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

i. sociedades limitadas e sociedades simples deverão apresentar os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

ii. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei federal nº 6.404/76; e

iii. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

b) Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas no item 119.a) poderão ser substituídos por:

- i. recibo de entrega do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei;
 - ii. comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho;
 - iii. cópia dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.
- c) as LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura;
- d) capital social de, no mínimo, R\$ 56.613.517,80 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 13, cuja comprovação será feita através do balanço patrimonial ou dos documentos que o substituía nos termos desse edital;
- e) falência expedida pelo distribuidor judicial da comarca (varas cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde for sediada a LICITANTE, devendo as empresas em recuperação judicial apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- f) comprovação de atendimento dos seguintes índices financeiros, através de demonstrativo de cálculo, tomando-se por base o balanço patrimonial de que trata o item 119.a):
- i. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,5$;
$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

ii. Índice Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,5$;

ILC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

iii. Índice de Endividamento Total (IE) $\leq 0,5$;

IE = (Passivo Circulante + Passivo exigível a longo prazo) / Ativo Total

iv. Índice Solvência Geral (ISG) $\geq 1,5$;

ISG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

119. Para fins do item 119.f), em se tratando de fundos de investimentos:

a) em substituição aos Índices de Liquidez Corrente e de Endividamento Total, deverão comprovar Índice de Alavancagem igual ou inferior a 14, apurado a partir das demonstrações financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

IA = CT / PL

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

b) a LICITANTE deverá comprovar que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.

120. Para fins do item 119.f), em se tratando de entidades de previdência complementar:

a) em substituição aos Índices de Liquidez Corrente e de Endividamento Total, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder.

b) a LICITANTE deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

121. Em caso de a LICITANTE ser consórcio, os índices financeiros previstos no item 119.f) e o capital social previsto no item 119.d) deverão ser acrescidos de 30% (trinta por cento), salvo no caso de consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, nos termos do artigo 15, III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

122. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis

e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

123. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação dos índices contábeis, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

124. Caso a LICITANTE seja filial/sucursal de empresa estrangeira, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

125. Os documentos referidos no item 119.a) limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a LICITANTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ou ao balanço de abertura, para as LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso.

Seção VI – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

126. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada no ENVELOPE 2, observadas as disposições do item 62 e seguintes deste EDITAL.

127. Deverá ser entregue também em meio digital (*pen-drive*, CD ou DVD) a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com *softwares* de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

128. Para a elaboração da PROPOSTA TÉCNICA, deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas neste EDITAL, em especial, a prestação adequada dos SERVIÇOS.

129. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser elaborada com base nas diretrizes do Anexo III deste EDITAL e considerando as informações contidas neste EDITAL, incluindo o TERMO DE REFERÊNCIA, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS.

130. Juntamente com a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA TÉCNICA.

131. O prazo de validade das PROPOSTAS TÉCNICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a sua renovação, quando necessário e assim solicitado, sob pena de desclassificação.

Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3)

132. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no ENVELOPE 3, observadas as disposições do item 62 e seguintes deste EDITAL, nos exatos termos do modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

133. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a oferta do multiplicador K (Fator K), com 4 (quatro) casa decimais, a ser aplicado sobre os valores das CONTRAPRESTAÇÕES constantes do Anexo II deste EDITAL, na forma do estabelecido no Anexo II deste EDITAL.

134. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de referente ao mês de recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3.

135. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

136. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências do Anexo II do EDITAL.

137. Para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

a) deverá ser considerada que a CONCESSIONÁRIA será remunerada pela CONTRAPRESTAÇÃO;

b) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;

c) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e às obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

d) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estados ou Municípios durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

e) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

- f) deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
- g) deverão ser considerados os valores a serem pagos, devidamente atualizados, a título de ressarcimento pela a realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, os quais foram selecionados pelo PODER CONCEDENTE;
- h) deverão ser considerados os valores a serem pagos à ENTIDADE REGULADORA, em razão das atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS;
- i) deverá ser considerada a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3.

138. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo II deste EDITAL.

139. O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, mas não se limitará às informações abaixo:

- a) a projeção das receitas anuais provenientes do recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO, durante o prazo da CONCESSÃO;
- b) a projeção de investimentos;
- c) a projeção de despesas operacionais, serviços operacionais, despesas de gestão e administração acompanhada de memória de cálculo da composição dos custos para cada serviço;

- d) a projeção dos demonstrativos de resultados do exercício;
- e) o fluxo de caixa do projeto;

140. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA COMERCIAL, caso não seja(m) o(s) mesmo(s) da PROPOSTA TÉCNICA.

141. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a sua renovação, quando necessário e assim solicitado, sob pena de desclassificação.

142. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL e no PLANO DE NEGÓCIOS que a integra poderão ser utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas neste EDITAL e em seus anexos.

Seção VIII – Entrega da DOCUMENTAÇÃO

143. As LICITANTES deverão entregar, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3, os seus respectivos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO diretamente na sede da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto neste EDITAL.

144. A LICITANTE melhor classificada deverá entregar o ENVELOPE 4 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal em data a ser designada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO após o julgamento das PROPOSTAS.

145. Expirado o prazo previsto da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

146. Na data prevista no item 6, na sede da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, em sessão pública, o representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará recebidos os ENVELOPES 1, 2 e 3 das LICITANTES que tenham protocolado seus envelopes nos termos do item 62 e seguintes.

147. No início da sessão, será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos na Seção II, Capítulo III, deste EDITAL.

148. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

149. Sequencialmente, serão abertos os ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

150. Em seguida, será encerrada a sessão pública da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

151. Analisada a GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA estejam em consonância com o disposto neste EDITAL.

152. Serão examinados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES com exceção daqueles relativos à regularidade fiscal cuja documentação será

apresentada apenas pela LICITANTE melhor classificada após o julgamento das PROPOSTAS.

153. A decisão sobre os documentos contidos nos ENVELOPES 1 apresentados pelas LICITANTES será divulgada mediante aviso publicado no *site* [•] e na imprensa oficial. No aviso constará o prazo para a interposição de recursos pelos interessados, bem como, caso não sejam apresentados recursos, o dia, a hora e o local para a sessão pública de abertura do ENVELOPES 2 das LICITANTES habilitadas.

154. Os ENVELOPES 2 e 3 das LICITANTES inabilitadas lhes serão devolvidos fechados em até 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo de interposição.

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS

155. Na data prevista no aviso mencionado no item 0, em sessão pública, serão abertos os ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

156. Em seguida, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

157. Subsequentemente, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

158. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o estabelecido no Anexo III deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada LICITANTE, calculada com 3 (três) casas decimais.

159. Caberá exclusivamente à BANCA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA a atribuição das notas a quesitos de natureza qualitativa indicados no Anexo III deste EDITAL.

160. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS:

- a) apresentadas em desacordo com o modelo constante no Anexo III deste EDITAL, que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL ou que não atenderem às disposições deste EDITAL;
- b) que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;
- c) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- d) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- e) que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- f) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; e
- g) que contiverem outros vícios que comprometam sua validade, desde que insanáveis.

161. Analisadas as PROPOSTAS TÉCNICAS pela BANCA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e encaminhadas à análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será divulgado o resultado do exame dessas propostas, mediante aviso publicado no *site*: <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br> e na imprensa oficial. No aviso constará o dia, a hora e o local para a sessão pública de abertura dos ENVELOPES 3 das LICITANTES classificadas nesta fase.

162. Os ENVELOPES 3 das LICITANTES desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA TÉCNICA lhes serão devolvidos fechados, em até 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo de interposição.

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

163. Na data constante do aviso mencionado no item 162, serão abertos os ENVELOPES 3, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram suas respectivas PROPOSTAS TÉCNICAS classificadas.

164. Em seguida, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

165. Subsequentemente, será encerrada a sessão pública da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

166. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva Nota Comercial – NC a cada LICITANTE, calculada com 3 (três) casas decimais.

167. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) apresentadas em desacordo com o modelo constante no Anexo II deste EDITAL, que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL ou que não atenderem às disposições deste EDITAL;
- b) que considerarem CONTRAPRESTAÇÃO anual acima dos montantes indicados no Anexo II deste EDITAL;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;

- d) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- e) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- f) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- g) cujo PLANO DE NEGÓCIOS demonstre inviabilidade da CONCESSÃO, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste EDITAL;
- h) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; e
- i) que contiverem outros vícios que comprometam sua validade, desde que insanáveis.

Seção III – Julgamento das PROPOSTAS

168. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da Nota Final – NF, que corresponderá à somatória das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, as quais terão, respectivamente, pesos 60 (sessenta) e 40 (quarenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (60/1000) \times NT + (40/1000) \times NC$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA; e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

169. Serão classificadas as Notas Finais das PROPOSTAS das LICITANTES, com 3 (três) casas decimais.

170. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final.

171. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, deverão ser observadas as regras estabelecidas no artigo 60 da Lei federal nº 14.133/2021.

172. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado mediante aviso publicado no *site*: <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br> e na imprensa oficial. No aviso constará o prazo para a interposição de recursos pelos interessados, que poderá contemplar eventual discordância em relação tanto ao resultado da fase de classificação das PROPOSTAS quanto à análise da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

173. Caso interpostos os recursos mencionados no item 173, após o seu julgamento, ou ultrapassado o prazo para sua interposição sem que recursos sejam apresentados, será divulgado, mediante aviso publicado no *site*: <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br> e na imprensa oficial, aviso convocando a LICITANTE melhor classificada para apresentar o ENVELOPE 4 até a DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE 4 e designando o dia, a hora e o local para a sessão pública de abertura do ENVELOPE 4.

Seção IV – Entrega, abertura, exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal

174. Na data constante do aviso mencionado nos itens 173 e 174, será aberto o ENVELOPE 4, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal da LICITANTE melhor classificada.

175. Analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências do EDITAL, a LICITANTE melhor classificada será declarada vencedora.

176. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada não ser habilitada em relação à regularidade fiscal, será convocada a LICITANTE classificada em segundo lugar para apresentar seu ENVELOPE 4, sendo analisados os seus respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos à regularidade fiscal em sessão pública, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE atenda às condições fixadas neste EDITAL.

177. O resultado final da LICITAÇÃO será publicado, uma única vez, na imprensa oficial e divulgado no site: <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br>. No aviso constará o prazo para a interposição de recursos pelos interessados em relação ao julgamento do ENVELOPE 4.

178. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3 sem convocação para a contratação ou sem qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará as LICITANTES que ainda se mantiverem na LICITAÇÃO, de acordo com a fase em que se encontra o certame, para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos da PROPOSTA COMERCIAL, da PROPOSTA TÉCNICA e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

179. Em relação às LICITANTES que renovarem os prazos da PROPOSTA COMERCIAL, da PROPOSTA TÉCNICA e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL a partir da fase em que se encontrar.

180. Todas as sessões públicas ocorridas no formato presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.

Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

181. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3 e, exclusivamente no caso do ENVELOPE 4, após a DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE 4, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO constante de cada envelope, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3 e da DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE 4.

182. Na análise da DOCUMENTAÇÃO, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da LICITANTE ou a compreensão do conteúdo das PROPOSTAS não importará seu afastamento da licitação.

183. Suscitada na DOCUMENTAÇÃO, por qualquer LICITANTE, divergência material entre o documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor da DOCUMENTAÇÃO, sendo inabilitada a LICITANTE que houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

184. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

Seção VI – Recursos

185. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso a ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis do contados da publicação das respectivas decisões, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br, ou ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, **não sendo aceitos recursos enviados via correio ou fax.**

186. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 185 será iniciado a contar da publicação da ata de julgamento da habilitação das LICITANTES, da ata que divulga o resultado do julgamento das PROPOSTAS ou da ata que divulga o resultado final após o exame do ENVELOPE 4, conforme o caso.

187. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazão no prazo de 3 (três) dias úteis.

188. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

189. Nenhum prazo de recurso se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

190. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no site: <https://www.saltodepirapora.sp.gov.br> e publicado na imprensa oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

CAPÍTULO V – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÃO

191. Encerrada a fase de exame e julgamento do ENVELOPE 4 e julgados eventuais recursos, o resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação da autoridade superior, que poderá:

- a) adjudicar o objeto e homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a retificação de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

192. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, e será declarada nula quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito e exarado por pessoa competente devidamente fundamentado.

193. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA a ser por ela constituída;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

194. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, celebrar, por meio da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de

decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

195. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PODER CONCEDENTE.

196. Como condição para a celebração do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA e/ou CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as providências descritas nas Seções subsequentes deste EDITAL, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO.

197. É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, para constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

198. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

Seção II – Constituição da CONCESSIONÁRIA

199. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, sociedade de propósito específico que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

200. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA tendo como única sócia a LICITANTE VENCEDORA, com sede no MUNICÍPIO.

201. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com sede no MUNICÍPIO, observada a composição acionária correspondente às participações das empresas consorciadas indicada no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

202. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá, na forma da legislação aplicável, a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização de atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, incluídas aquelas oriundas da disposição e/ou da destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recebidos de outros Municípios e de geradores privados.

203. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, incluindo eventual prorrogação do prazo da CONCESSÃO.

204. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA (SPE) deverá ser de R\$ 4.715.904,40 (Quatro milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14, devendo o montante de, pelo menos, R\$ 471.590,44 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) ter sido integralizado.

205. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o instrumento de constituição da CONCESSIONÁRIA, acompanhado das certidões que comprovem o registro no órgão competente e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

206. A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, inclusive para os seus financiadores, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.

Seção III – Do Ressarcimento dos Custos dos Estudos de Viabilidade

207. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar, como condição para a assinatura do CONTRATO, o pagamento do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), data-base de junho de 2023, devidamente atualizado, à fevereiro/2026, em conta corrente a ser posteriormente indicada, a título de ressarcimento pela realização dos estudos de viabilidade e estruturação da CONCESSÃO, os quais foram selecionados pelo PODER CONCEDENTE, conforme publicação de Terça-feira, 04 de julho de 2023.

Seção IV – Garantia de Execução do Contrato

208. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor de R\$ 28.306.758,90 (Vinte e oito milhões, trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 13.

209. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo eles ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

210. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá indicar como beneficiário o PODER CONCEDENTE.

211. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, que será indicada posteriormente, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

212. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, reguladas pela Lei federal nº 10.179/2001, emitidas sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliadas pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitas a qualquer ônus ou gravame.

213. Na modalidade prevista no item anterior, a LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada pela instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhada de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor, e da qual conste que:

a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas

no CONTRATO.

214. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento do prêmio;
- b) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013, além de conter as disposições constantes no Anexo I deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, salvo as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- c) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
- d) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- e) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

215. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

216. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

217. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata esta Seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados, que considerarão a redução gradativa do montante garantido à medida da realização dos investimentos.

218. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.

CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

Seção I – Objeto do CONTRATO

219. O CONTRATO tem como objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a execução dos SERVIÇOS, bem como a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste EDITAL.

Seção II – Metas da CONCESSÃO

220. As metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, que estão em consonância com o PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS e com a Lei federal nº 12.305/2010.

Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO

221. O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) anos contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual.

Seção IV – Projetos

222. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS e das respectivas obras, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, do TERMO DE REFERÊNCIA, do CONTRATO e da PROPOSTA TÉCNICA.

223. Os projetos de engenharia, uma vez elaborados, serão submetidos pela CONCESSIONÁRIA ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, com cópia para a ENTIDADE REGULADORA, nos termos do CONTRATO.

Seção V – Serviço Público Adequado

224. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus ANEXOS, bem como a legislação aplicável e as NORMAS DE REGULAÇÃO, naquilo que não conflitar com o disposto no EDITAL e seus anexos.

225. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a prestação de serviços adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO.

Seção VI – Remuneração da CONCESSIONÁRIA

226. A CONTRAPRESTAÇÃO que remunerará a CONCESSIONÁRIA é aquela constante da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

Seção VII – Outras Fontes de Receitas

227. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, o que deverá contribuir para a modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO, nas condições estipuladas no CONTRATO.

Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO

228. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Seção IX - Reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO e Revisão do CONTRATO

229. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão reajustados na periodicidade e na forma previstas no CONTRATO, com base em fórmula paramétrica estipulada.

230. A CONTRAPRESTAÇÃO e demais condições pertinentes do CONTRATO serão submetidas a revisão ordinária e extraordinária, cada qual em hipóteses distintas previstas contratualmente, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

231. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos em tal instrumento.

Seção X – Direitos e Obrigações das Partes

232. Os direitos e as obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE REGULADORA estão estabelecidos no CONTRATO.

Seção XI – Regulação e Fiscalização

233. As funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS serão exercidas pela ENTIDADE REGULADORA.

234. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar à ENTIDADE REGULADORA o montante correspondente a 0,5% (meio por cento) do faturamento anual diretamente obtido com a prestação dos serviços e atividades abrangidos na esfera de atuação das agências reguladoras, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o faturamento;

Seção XII - Acompanhamento dos SERVIÇOS

235. O PODER CONCEDENTE poderá atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução dos SERVIÇOS, nos termos especificados no CONTRATO.

Seção XIII – Controle Social

236. O controle social dos SERVIÇOS será realizado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Salto de Pirapora, observados os termos da legislação aplicável e do CONTRATO.

Seção XIV– Desapropriações

237. Caberá ao MUNICÍPIO promover a declaração de utilidade pública ou necessidade pública e a arguição de urgência e/ou adotar os demais atos administrativos necessários à instituição de servidões, limitações administrativas, ocupações temporárias e desapropriações de imóveis.

238. As providências e os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, observarão o disposto no CONTRATO.

Seção XV – Licenças, Alvarás e Autorizações

239. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, com relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade e referentes às instalações e aos sistemas a serem por ela implantados, excetuadas as licenças já obtidas pelo PODER CONCEDENTE previamente à data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, observado o disposto no CONTRATO.

Seção XVI – Seguros

240. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

Seção XVII – Bens afetos à Concessão administrativa

241. O PODER CONCEDENTE obriga-se a entregar à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS existentes relacionados no Anexo VI deste EDITAL inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos, passivos ou irregularidades, na forma do CONTRATO.

242. Na extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, inclusive aqueles que vierem a ser incorporados pela CONCESSIONÁRIA no curso da vigência contratual, nas condições estabelecidas no CONTRATO, mediante o pagamento das eventuais indenizações devidas.

Seção XVIII – Sanções Administrativas

243. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus ANEXOS e/ou demais normas pertinentes ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

244. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções, estão estabelecidas no CONTRATO.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Comunicações

245. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, por escrito, por meio de e-mail às LICITANTES.

246. Salvo se houver disposição específica neste EDITAL em sentido diverso, as comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à sede da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO ou enviadas por meio de e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br, conforme indicado neste EDITAL.

Seção II – Contagem de Prazos

247. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III – Disposições Diversas

248. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

249. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

250. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

251. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Salto de Pirapora, 28 de maio de 2026.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede e CNPJ/MF], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento relativo ao EDITAL:

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado
1	[Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
3	[Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado]	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[Nome, telefone e e-mail]

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Salto de Pirapora, [•] de [•] de [•].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Atestado de Visita Técnica

Prezados,

Atesto que a [LICITANTE - nome, sede e CNPJ/MF- individual ou empresa integrante do consórcio], por meio de seu(s) representantes(s) [nome, RG e CPF], realizou a visita técnica no(s) dia(s) [•], com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente, especialmente o Aterro Sanitário Municipal, que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, tendo tomado conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, estando ciente das condições e peculiaridades da contratação, bem como dos riscos e consequências envolvidos para a realização dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante do DAAE]

[Nome, telefone e e-mail]

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede e CNPJ/MF - individual ou empresa líder do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no EDITAL, que: (i) renuncia, expressamente, à realização da visita técnica; (ii) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como das atividades que compõem os SERVIÇOS a serem prestados na ÁREA DA CONCESSÃO; e (iii) tem total capacidade, detendo todas as informações necessárias para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA, que optou por formular sem realizar a visita técnica.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Carta de Credenciamento

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF - individual ou empresa líder do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], CREDENCIA o(a) Sr.(a) [representante – nome, qualificação], para representá-la na licitação objeto do Edital de Concorrência nº [•], podendo, para tanto, assinar documentos, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor e desistir de recursos, transigir, receber informações, notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA
DIPLOMÁTICA**

(a ser preenchida no caso de empresa estrangeira)

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] - Declaração Formal de Expressa Submissão à
Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no EDITAL, a [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF –
individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is)
abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], declara, para os
devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia
integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

(a ser preenchida no caso de empresa estrangeira)

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Declaração de Equivalência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no EDITAL, a [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da LICITANTE são equivalentes aos documentos exigidos no EDITAL em referência.

Descrição do documento do país de origem	Item do EDITAL em que o documento é exigido	Documento exigido no EDITAL
[Descrever o documento equivalente ao exigido no EDITAL]	[Inserir item do EDITAL referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido no EDITAL]
[Descrever o documento equivalente ao exigido no EDITAL]	[Inserir item do EDITAL referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido no EDITAL]

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO
EQUIVALENTE**

(a ser preenchida no caso de empresa estrangeira)

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Prezados Senhores,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinados, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], DECLARA, em atendimento ao disposto no EDITAL, e sob as penas da lei, que os documentos abaixo indicados, exigidos na LICITAÇÃO, não possuem documento equivalente no seu país de origem:

Item do EDITAL	Documento exigido
[Inserir item do EDITAL referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido sem equivalente no seu país de origem]
[Inserir item do EDITAL referente ao documento exigido]	[Descrever o documento exigido sem equivalente no seu país de origem]

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora
Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo
Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Declaração de Comprometimento de
Constituição de Subsidiária Integral

Prezados Senhores,

A [LICITANTE – nome – sede – CNPJ/MF], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no EDITAL, que, caso seja declarada vencedora da LICITAÇÃO em epígrafe, constituirá sociedade detida exclusivamente por ela, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, que terá como único objeto a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, na forma prevista no EDITAL e no CONTRATO.

A LICITANTE compromete-se, ainda, a adotar, na sociedade a ser por ela constituída, os padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como nas demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado

Prezados Senhores,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 63, da Lei federal nº 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Declaração de Inexistência de Avaliações de Desempenho no Portal Nacional de Contratações Públicas

Prezados Senhores,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG, declara expressamente, sob as penas da Lei, de que não há avaliações de seu desempenho em outras contratações constantes do registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até a data de assinatura desta Declaração.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Prezados Senhores,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF – individual ou empresa integrante do consórcio], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em atendimento ao disposto no EDITAL, declara não existir fato impeditivo para sua participação na licitação objeto do Edital de Concorrência nº [•], e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, sendo que se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto da presente declaração, durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

1. Tomador

1.1 [LICITANTE]

2. Segurado

2.1. PODER CONCEDENTE

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização e/ou pagamento de multa no caso de a [LICITANTE] descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação aplicável ou do Edital da Concorrência nº [•], incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão Administrativa decorrente de tal licitação, o não atendimento das exigências para a sua assinatura nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no item 83 do Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até **R\$ (.)**, nos termos previstos no Edital.

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data designada para a entrega dos envelopes, a ser renovado conforme o Edital de Concorrência nº [•].

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital da Concorrência nº [•];

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] – Fiança Bancária para GARANTIA DE PROPOSTA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Salto de Pirapora, (o “PODER CONCEDENTE”), como fiador solidário da [LICITANTE], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório referente ao Edital de Concorrência nº [•], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor de até R\$ [•] caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº [•], incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão Administrativa decorrente de tal licitação, caso declarada vencedora da Concorrência em referência, não atendimento das exigências para sua assinatura e em qualquer das hipóteses previstas no item 83 do Edital.

Compromete-se o Banco Fiador a efetuar o pagamento ao PODER CONCEDENTE, quando assim lhe for exigido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE nesse sentido.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE, nos termos desta carta de fiança.

Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais e/ou extrajudiciais.

A fiança vigorará pelo prazo de [prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias] contado da data designada para a entrega dos envelopes, conforme expresso no Edital, a ser renovado conforme o Edital de Concorrência nº [•].

Declara ainda o Banco Fiador que:

- a) A presente carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- b) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- c) Seu patrimônio líquido é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[Nome, telefone e e-mail]

Testemunhas:

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

1. Tomador

1.1. [CONCESSIONÁRIA]

2. Segurado

2.1. PODER CONCEDENTE

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO decorrente do Edital de Concorrência nº [•], devendo o Segurado ser indenizado pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual por parte da CONCESSIONÁRIA.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantias.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de cobertura de R\$ [completar a depender do ano de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA], nos termos previstos no Edital.

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de [mínimo de 12 (doze) meses], renovável por iguais períodos.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato de Concessão Administrativa decorrente do Edital de Concorrência nº [•];

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

(iii) Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

(iv) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora o pagamento do valor devido, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;

(v) Declarada a caducidade da concessão, o Segurado poderá executar a Apólice de Seguro-Garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos;

(vi) As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição do domicílio do Segurado.

**MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
(GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

[•local], [•data].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo

Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Concorrência nº [•] –Fiança-Bancária para GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Salto de Pirapora (“PODER CONCEDENTE”), como fiador solidário da [nome da CONCESSIONÁRIA], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato de Concessão Administrativa decorrente do Edital de Concorrência nº [•], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

A presente Carta de Fiança é expedida no valor de R\$ [completar a depender do ano de vigência da CONCESSÃO], nos termos previstos no Edital.

O Banco Fiador se obriga, obedecendo ao valor limite acima especificado, a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação encaminhada pelo PODER CONCEDENTE, as reposições de qualquer pagamento coberto pela fiança.

Obriga-se, ainda, este Banco Fiador ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o PODER CONCEDENTE compelido a ingressar em juízo ou em processo arbitral para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Afiançada.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais e/ou extrajudiciais.

A presente fiança vigorará pelo prazo de [completar – mínimo 12 meses] e só perderá seu valor se notificado pelo Banco Fiador, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Declara ainda o Banco Fiador que:

- a) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- b) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade;
- c) Seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças; e
- d) O valor da presente fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

O objetivo deste Anexo é estabelecer as diretrizes para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA a serem entregues pela LICITANTE no ENVELOPE 3, nos termos do EDITAL.

A PROPOSTA COMERCIAL será composta de 2 (duas) partes, a saber:

- a) Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (MODELO A), que conterá a oferta do Fator K, com 4 (quatro) casa decimais, cujo valor máximo é de 1,0000 (um inteiro) e será aplicado linearmente sobre os valores da CONTRAPRESTAÇÃO constante deste EDITAL.
- b) PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE (MODELO B).

O correto preenchimento de todos os itens previstos neste ANEXO é condição para a aceitação da PROPOSTA COMERCIAL, sendo desclassificada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer informação exigida no presente ANEXO ou que apresentá-la de forma inadequada.

1. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão considerar todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, notadamente, todos os investimentos e despesas que julguem necessários à prestação adequada dos SERVIÇOS e ao atendimento das metas e INDICADORES DE DESEMPENHO, durante toda a vigência da CONCESSÃO, tal como disposto no EDITAL e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

As LICITANTES deverão observar, ainda, as seguintes diretrizes:

- A LICITANTE deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar a inflação) e os valores deverão ser apresentados com três casas decimais, sendo desprezadas as demais;

- O somatório total de CONTRAPRESTAÇÕES máximo admitido é de R\$ R\$ 566.135.178,00 (Quinhentos e sessenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais);
- Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL apresentada em desconformidade com os termos deste Anexo e do EDITAL.

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada conforme o Modelo A (Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL) deste Anexo.

2. DO PLANO DE NEGÓCIOS

Acompanhando a PROPOSTA COMERCIAL, deverá a LICITANTE apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS, destinado a demonstrar a viabilidade da CONTRAPRESTAÇÃO ofertada, contendo a projeção da LICITANTE em relação a todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas operacionais incidentes para a execução do objeto da CONCESSÃO, desconsiderando qualquer benefício fiscal.

Para o preenchimento dos quadros do PLANO DE NEGÓCIOS, todas as LICITANTES deverão utilizar a mesma evolução das projeções de população e geração de resíduos definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

Para a elaboração de seu PLANO DE NEGÓCIOS, as LICITANTES deverão considerar ainda as seguintes diretrizes:

- A LICITANTE deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar a inflação) e os valores deverão ser apresentados com três casas decimais, sendo desprezadas as demais;

- O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado em Reais (R\$) e todos os valores constantes deverão estar expressos na data-base do primeiro dia do mês de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, inclusive a CONTRAPRESTAÇÃO;
- As planilhas deverão considerar todo o período de CONCESSÃO, ou seja, 30 (trinta) anos;
- As demonstrações financeiras deverão ser apresentadas em periodicidade mínima anual;
- O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 1 (um), devendo as planilhas financeiras nele incluídas ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e em planilha eletrônica editável e compatível com o software Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos;
- Ocorrendo divergência entre valores indicados nas planilhas impressas e aqueles constantes das planilhas em meio magnético, prevalecerão os das planilhas impressas.

O PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE deverá contemplar os Quadros 1 a 5, devidamente preenchidos.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Abertos os envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão analisadas verificando-se a conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da PROPOSTA COMERCIAL" (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NC = 1000 \times (X1 / X2)$$

onde:

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL atribuída à PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE;

X1 - Menor Fator K proposto entre os LICITANTES classificados; e

X2 – Fator K do Contrato proposto pelo LICITANTE classificado.

A Nota da PROPOSTA COMERCIAL (NC) atribuída à PROPOSTA COMERCIAL fica limitada a 1000 (mil) pontos.

4. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,60 \times NT) + (0,40 \times NC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que atingir a maior Nota Final.

MODELO A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Salto de Pirapora, [•] de [•] de [•].

À

Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Ref.: Concorrência Presencial nº [•] – Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no EDITAL, a [LICITANTE- nome, sede e CNPJ/MF - individual ou empresa líder do consórcio], por meio de seu(s) representantes(s) [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], apresenta a sua PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.

1. OBJETO DA PROPOSTA

1.1. A presente proposta refere-se à contratação da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

2. FATOR K

2.1. Para a execução do objeto do CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO, a presente LICITANTE vem, por meio desta, apresentar o Fator K na ordem de [•] ([número por extenso e com quatro casas decimais]).

2.2. Considerando o Fator K disposto no Item 2.1, a tabela contemplando as RECEITAS REQUERIDAS TOTAIS aplicáveis à CONCESSÃO correspondem a:

CONTRAPRESTAÇÃO			
R\$	CONTRAPRESTAÇÃO	FATOR K	CONTRAPRESTAÇÃO OFERTADA
Ano 1	11.088.000		
Ano 2	12.240.540		
Ano 3	12.240.540		
Ano 4	12.240.540		
Ano 5	19.645.630		
Ano 6	19.645.630		
Ano 7	19.645.630		
Ano 8	19.645.630		
Ano 9	19.645.630		
Ano 10	19.645.630		
Ano 11	19.645.630		
Ano 12	19.645.630		
Ano 13	19.645.630		
Ano 14	19.645.630		
Ano 15	19.645.630		
Ano 16	19.645.630		
Ano 17	19.645.630		
Ano 18	19.645.630		
Ano 19	19.645.630		
Ano 20	19.645.630		
Ano 21	19.645.630		
Ano 22	19.645.630		
Ano 23	19.645.630		
Ano 24	19.645.630		
Ano 25	19.645.630		
Ano 26	19.645.630		
Ano 27	19.645.630		
Ano 28	19.645.630		
Ano 29	19.645.630		
Ano 30	19.645.630		

2.3. Ademais, a LICITANTE declara expressamente que:

- a) Concorda integralmente com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL;
- b) Foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2.1 acima,

todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL, da PROPOSTA TÉCNICA e do CONTRATO;

c) Tem pleno conhecimento do local e das condições de execução dos SERVIÇOS, bem como de execução das obras e investimentos necessários para o atendimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO e para a prestação adequada dos SERVIÇOS, incluindo as metas e INDICADORES DE DESEMPENHO;

d) Na execução dos SERVIÇOS, observará rigorosamente as especificações das normas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções do PODER CONCEDENTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões estipulados no EDITAL e no CONTRATO;

e) AS CONTRAPRESTAÇÕES aqui propostas possuem viabilidade e são suficientes à recuperação dos custos incorridos na prestação dos SERVIÇOS e à remuneração adequada aos encargos e riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3.

3.2. Esta PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

MODELO B - PLANO DE NEGÓCIOS

A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE será composta também pelo PLANO DE NEGÓCIOS que deverá contemplar os Quadros 1 a 5 preenchidos, conforme segue:

- a) Q1 – Valor do somatório anual de CONTRAPRESTAÇÕES devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO;
- b) Q2 – Projeção de Investimentos;
- c) Q3 – Projeção de Despesas Operacionais, Serviços Operacionais, Despesas de Gestão e Administração, com Memória de Cálculo da composição dos custos para cada serviço constante na Planilha, conforme modelo de composição a critério de cada LICITANTE.
- d) Q4 – Demonstrativo de Resultados do Exercício;
- e) Q5 – Fluxo de Caixa do Projeto.

FLUXO DE CAIXA DA CONCESSIONÁRIA:

A LICITANTE deverá apresentar, de forma objetiva, porém clara e detalhada em grau necessário ao entendimento, o fluxo de caixa estimado da CONCESSIONÁRIA, bem como demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, considerando todo o período contratual.

O fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA deverá conter minimamente o seguinte detalhamento:

RECEITA

- RECEITA REQUERIDA TOTAL paga à CONCESSIONÁRIA
- RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

CUSTOS

- Despesas administrativas, comerciais e financeiras
- Ressarcimento do estudo do PMI.
- Taxas de regulação

DESPESAS FISCAIS

- Despesas com ISS/COFINS/PIS/ICMS
- Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

INVESTIMENTOS

- Investimentos necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO

TAXA INTERNA DE RETORNO DO PROJETO (TIR)

- Apresentar qual a taxa interna de retorno esperada para o Projeto

Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser considerados valores reais, na data base de [●] de [●], ou seja, sem inflação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DA CONCESSIONÁRIA:

A LICITANTE deverá apresentar, de forma objetiva, porém clara e detalhada em grau necessário ao entendimento, e considerando todo o período, as seguintes demonstrações:

- Demonstração de Resultados da CONCESSIONÁRIA

ESTRUTURA DE GARANTIAS:

A LICITANTE deverá prever a contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL e na Minuta do CONTRATO, levando em conta os custos e despesas a elas associados.

COBERTURA DE SEGUROS:

A LICITANTE deverá prever a contratação do pacote de seguros previsto na Minuta do CONTRATO e os custos e despesas a ele associados.

ANEXO III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será Técnica e Preço, o qual considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no EDITAL e seus ANEXOS, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, devendo a nota técnica ser aferida nos termos do presente ANEXO.

1.2. As LICITANTES deverão apresentar em sua PROPOSTA TÉCNICA a metodologia de execução dos SERVIÇOS, conforme disposições abaixo:

- regularidade da prestação dos SERVIÇOS a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- a manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos SERVIÇOS;
- grau de eficiência da execução dos SERVIÇOS de acordo com as melhores técnicas consagradas em padrões que busquem, em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações do projeto;
- a modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação.

1.3. Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão, exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- quanto à descrição dos planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, serão analisadas a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- quanto aos veículos, máquinas, equipamentos, ferramental e aos recursos humanos propostos para operação, será avaliada a compatibilidade entre a apresentação da memória de cálculo dos dimensionamentos com as quantidades propostas no TERMO DE REFERÊNCIA e que apresentem melhor performance e/ou tecnologia que garantem resultados significativos

quanto à sua qualidade, produtividade, rendimento, proteção ao meio ambiente e durabilidade;

- quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, seus períodos, frequências, programação semanal e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos;
- quanto à sua infraestrutura operacional a ser implantada, será analisada a adequabilidade e suficiência de tal infraestrutura em face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e às cláusulas contratuais.

1.4. A LICITANTE estará classificada ou desclassificada, sendo este item eliminatório e classificatório, no que concerne à aceitabilidade de sua metodologia de execução de acordo com os seguintes critérios:

- será considerada tecnicamente aceitável e por consequência classificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE que apresentar adequadamente todos os quesitos solicitados;
- será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desclassificada (eliminatório) a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos quesitos solicitados.

1.5. Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação da PROPOSTA TÉCNICA serão objeto de relatório fundamentado por parte da Comissão de Licitação.

1.6. Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da PROPOSTA TÉCNICA da proponente se encontram dispostos adiante.

1.7. As pontuações concedidas a cada um dos itens abaixo apresentados foram dimensionadas proporcionalmente ao volume das atribuições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA. Dessa forma, as pontuações representam com grande eficácia a importância das competências necessárias à empresa contratada e aos seus profissionais para a conveniente prestação dos SERVIÇOS.

2. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, deverão ser abordados na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes itens:

2.1. Diagnóstico e Gestão do Contrato

A. Diagnóstico atual dos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos e análise no MUNICÍPIO, abordando informações e dados históricos, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras para auxiliarem na melhor compreensão do item.

B. Administração e gestão do CONTRATO, contemplando as políticas e estratégias a serem adotadas e a descrição da organização técnica e administrativa, procedimentos de segurança e higiene do trabalho e manutenção dos veículos e equipamentos.

2.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares

A. Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde a liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo e, ainda, o memorial de cálculo do dimensionamento dos equipamentos e suas especificações, além da mão de obra operacional alocada ao serviço.

B. Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores de coleta, indicando, por meio de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos, frequências e programação semanal (dias da semana).

C. Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores de coleta domiciliar, indicando, por meio de cores e respectivas legendas, os períodos, frequências e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.

D. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta domiciliar em que conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de

fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrição do nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km), quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo coletando de forma manual, especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando: as extensões produtivas e improdutivas, em atendimento ao setor de coleta das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem), e o horário de atendimento. Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e por fim, quadro resumo contendo o total das extensões (“produtivas” e “improdutivas” dentro do setor - Km) e as extensões dos deslocamentos fora do setor - km por cada veículo coletor diariamente e mensalmente em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

2.3. Coleta seletiva de recicláveis

A. Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde a liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo e, ainda, o memorial de cálculo do dimensionamento dos equipamentos e suas especificações, além da mão de obra operacional alocada ao serviço.

B. Mapa Geral em escala reduzida com a divisão dos setores de coleta, indicando, por meio de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos: períodos, frequências e programação semanal (dias da semana).

C. Mapas na escala mínima de 1:7.500 (escala mínima para se fazer uma boa análise do material) de cada um dos setores de coleta seletiva, indicando, por meio de cores e respectivas legendas, os períodos, frequências e programação semanal, os itinerários dos veículos coletores, com a marcação dos pontos de início e fim de cada viagem, a demonstração de sequência do trajeto com o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores em cada viagem a ser realizada, pontuando quando o veículo está coletando, deslocamento em ré, e/ou coleta manual.

D. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta seletiva, onde conste a identificação do setor, período, frequência, e a descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada. Descrição do nome das vias/logradouros, extensões consideradas em cada trecho (Km),

quando o veículo está em coleta, deslocamento em ré, ou mesmo coletando de forma manual, especificando a extensão total de vias percorridas pelo veículo, discriminando: as extensões produtivas e improdutivas, em atendimento ao setor de coleta das viagens (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem), e o horário de atendimento. Quando houver coleta de forma manual, sem deslocamento do veículo, especificar esta extensão, e por fim, quadro resumo contendo o total das extensões (“produtivas” e “improdutivas” dentro do setor - Km) e as extensões dos deslocamentos fora do setor - km por cada veículo coletor diariamente e mensalmente em seus respectivos setores, períodos e frequências de atuação.

2.4. Implantação e operação de ecoponto

A. Descrição dos procedimentos de implantação, contemplando o layout básico, operação e manutenção da unidade.

B. Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços de coleta dos resíduos depositados no ecoponto, desde a liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e, ainda, o memorial de cálculo do dimensionamento dos equipamentos e suas especificações, além da mão de obra operacional alocada ao serviço.

2.5. Fornecimento e instalações de recipientes para deposição de resíduos (contêineres, PEV's e papeleiras)

A. Descrição dos procedimentos de fornecimento, instalação, manutenção e higienização dos recipientes com respectivo cronograma de implantação e recursos de equipamentos e mão de obra.

B. Memorial justificativo e mapa(s) de localização proposta dos recipientes.

2.6. Programa de Educação ambiental

A. Descrição do programa de educação ambiental, incluindo as metas de atendimento.

B. Relação de equipamentos e mão de obra operacional alocada ao serviço.

2.7. Gestão e operação do aterro sanitário de Salto de Pirapora

A. Conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.

- B. Análise das principais formas de construção e operação disponíveis, com escolha e justificativa da tecnologia adotada.
- C. Descrição geral do ATERRO SANITÁRIO, incluindo localização da zona de disposição de obras em função das especificidades do terreno, altitude máxima a ser atingida, altura das células, volume disponibilizado, vida útil e descrição dos parâmetros considerados para a definição dessa morfologia e plantas do plano de avanço.
- D. Descrição das instalações necessárias para administração geral, com estrutura de apoio, como banheiros, refeitórios, locais de entrada e de balança, galpão, oficina, etc., com base nas necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- E. Cronograma da construção e da operação das diversas fases do ATERRO SANITÁRIO, incluindo a obtenção das diversas licenças necessárias.
- F. Implementação de controles gerenciais.
- G. Descrição da metodologia de operação para transporte, descarregamento, espalhamento e compactação dos resíduos.
- H. Descrição da manutenção geral do ATERRO SANITÁRIO, englobando os serviços a serem efetuados em todo o sistema de modo a sempre estarem em boas condições de operação.
- I. Detalhamento do plano de monitoramento ambiental.
- J. Quantitativo da mão de obra e equipamentos.
- K. Plano de emergência na impossibilidade de operação do ATERRO SANITÁRIO.

2.8. Implantação, operação e manutenção de Central de Tratamento Resíduos

- A. Memorial descritivo e projeto conceitual da CTR.
- B. Fluxograma operacional da CTR.
- C. Relação de veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra operacional.

2.9. PARA AVALIAÇÃO DOS SUBITENS EXIGIDOS NA PROPOSTA TÉCNICA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADOTARÁ O SEGUINTE CRITÉRIO OBJETIVO DE AVALIAÇÃO, PARA CADA ITEM:

I. não atendido: assim considerado caso não seja abordado qualquer um dos itens ou subitens, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do EDITAL e seus ANEXOS em qualquer um dos itens abordados. Por esses motivos a LICITANTE será desclassificada. Pontuação aplicável: 0,000 (zero pontos).

II. parcialmente atendido: assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo EDITAL e seus ANEXOS, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos nos itens e subitens, ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação. Nessas condições, a empresa LICITANTE será pontuada parcialmente, para avaliação final. Pontuação aplicável: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

III. atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do EDITAL e seus ANEXOS, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência. Pontuação aplicável: 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

A Comissão de Licitação atribuirá pontuação para cada LICITANTE conforme a tabela de pontuação a seguir:

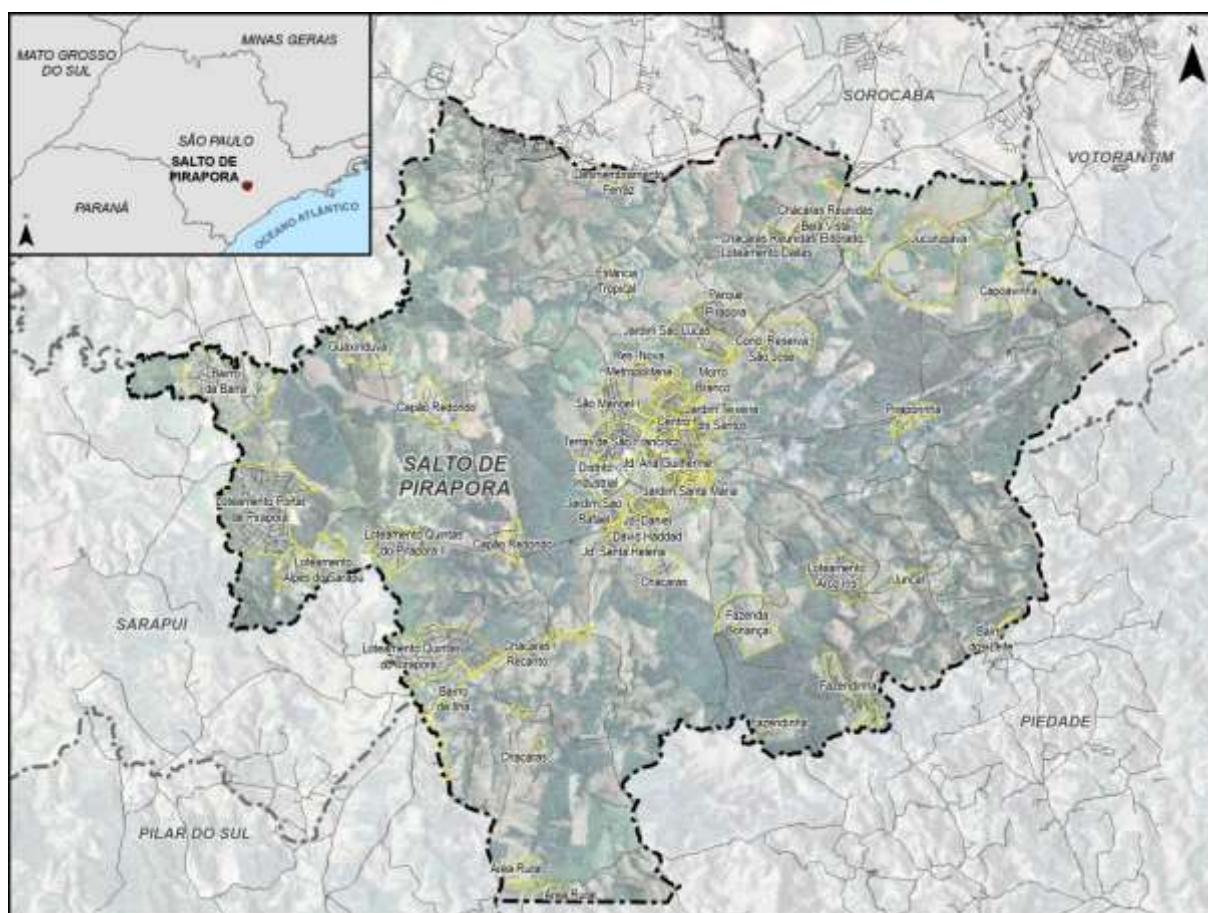
Item	Subitem	Nota Máxima	Nota			Nota
			0	50%	100%	
Diagnóstico e Gestão do Contrato	A	50				
	B	50				
Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	A	30				
	B	30				
	C	50				
	D	50				
Coleta seletiva de recicláveis	A	30				

	B	30				
	C	40				
	D	40				
Implantação e operação de ecoponto	A	25				
	B	25				
Fornecimento e instalações de recipientes para deposição de resíduos (contêineres, PEV's e papelerias)	A	15				
	B	15				
Programa de Educação ambiental	A	20				
	B	20				
Gestão e operação do aterro sanitário de Salto de Pirapora	A	10				
	B	10				
	C	30				
	D	20				
	E	10				
	F	10				
	G	10				
	H	10				
	I	10				
	J	10				
	K	10				
Implantação, operação e manutenção de Central de Tratamento Resíduos	A	150				
	B	150				
	D	40				
	TOTAL	1000				

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO OBJETO DE ANÁLISE NO MUNICÍPIO

O município de Salto de Pirapora localiza-se a 23° 38' 58" de latitude Sul e 47° 34' 25" de longitude Oeste, com uma altitude média de 637 metros, situando-se na microrregião de Sorocaba com distância de 121 quilômetros da capital estadual.



Faz limite com os municípios: Sorocaba (nordeste), Votorantim (nordeste), Araçoiaba da Serra (noroeste), Sarapuí (oeste), Pilar do Sul (sudoeste) e Piedade (sudeste).

O município, através da secretaria municipal de serviços públicos administra os serviços de gestão de resíduos sólidos e limpeza pública. O conhecimento das particularidades dos serviços atualmente realizados é demonstrado nos tópicos seguintes por intermédio de explanações, dados qualitativos e quantitativos, custos e despesas atuais, identificação de setores, bairros, praças e demais logradouros

Públicos e Privados, geradores de Resíduo Sólidos, consumidores dos serviços de limpeza urbana.

1.1. DADOS E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

A extensão territorial do município é de 280,5 km², com população de 45.262 habitantes, com base nos resultados obtidos pela estatística do IBGE 2025.

O bioma característico não só do município, mas também de toda região é a Mata Atlântica. Apesar de o município ter um índice aceitável de cobertura vegetal, estimado em 39,51%.

Em recente pesquisa publicada na revista Caminho da Geografia (v.19, dez/2018) revela que desse percentual, 38,78% da cobertura vegetal encontra-se na zona rural, e somente 0,72% na zona urbana.

Salto de Pirapora possui uma densidade demográfica de 156,01 habitantes por km² o que pode ser considerado uma densidade mediana. Sabendo que os espaços urbanos ainda crescem consideravelmente em todo o mundo, entende-se que a densidade demográfica do município tende a aumentar.

O clima na cidade é considerado subtropical com uma temperatura média de 22,5 °C que pode ser justificada também por suas características hídricas.

O município é banhado por dois rios: rio Sarapuí e rio Pirapora (do qual advém seu nome) e os quais pertencem à sub-bacia do Baixo Sorocaba.

As características geológicas de Salto de Pirapora, são uma das características responsáveis por seu desenvolvimento econômico. A cidade está localizada em uma faixa de transição entre o Planalto Atlântico e a Depressão Periférica que culmina em uma localidade com diferentes características rochosas, as quais são exploradas com fins econômicos.

1.1.1. GERAÇÃO DE EMPREGOS

De janeiro a novembro de 2025, foram registradas 3,6 mil admissões formais e 3 mil desligamentos, resultando em um saldo positivo de novos trabalhadores no Município.

Na região de Sorocaba este é o 11º melhor desempenho em termos absolutos. Considerando a geração de vagas pelo tamanho da população, a cidade é a 12º que mais cresce na região de Sorocaba.

Destacam-se positivamente a moagem, a fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais, o transporte de carga e as lojas de roupas e calçados.

Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral, fabricação de alimentos para animais e fabricação de cimento. Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de fabricação de cimento e fabricação de alimentos para animais.

A participação do comércio, somado aos serviços de alojamento e alimentação, representa 25% do total de trabalhadores e está concentrada nos supermercados e lojas de variedades e nas lojas de materiais de construção.

1.1.2. ABERTURA DE EMPRESAS

O ano de 2025, o município de Salto de Pirapora registrou a constituição de 157 novas empresas, evidenciando um movimento contínuo de empreendedorismo local e sinalizando um ambiente econômico favorável à abertura de novos negócios, especialmente quando considerado o porte populacional e a estrutura produtiva do município.

Em escala regional, a Região de Sorocaba apresentou desempenho ainda mais significativo. Em 2025, foram 17.056 novas empresas abertas, número que representa um crescimento de 17% em relação ao ano de 2024, quando haviam sido registradas 14.579 constituições empresariais.

Esse avanço expressivo reforça o dinamismo econômico da região, indicando expansão da atividade empresarial, fortalecimento do ambiente de negócios e potencial ampliação da geração de emprego, renda e arrecadação tributária, tanto no âmbito regional quanto nos municípios que a compõem.

1.1.3. ASPECTOS ECONÔMICOS

O município de Salto de Pirapora figura como o 12º mais populoso da Região de Sorocaba, desempenhando papel relevante no contexto econômico regional. O Produto Interno Bruto (PIB) municipal é estimado em aproximadamente R\$ 2,1 bilhões, refletindo uma estrutura produtiva fortemente concentrada no setor industrial.

A indústria responde por 56,7% do valor adicionado do município, consolidando-se como o principal vetor econômico local. Na sequência, destacam-se os serviços, com participação de 32%, seguidos pela administração pública, responsável por 10,2%, e pela agropecuária, que contribui com 1,1% do total.

Em decorrência dessa composição econômica, o PIB per capita de Salto de Pirapora atinge R\$ 45,9 mil, posicionando-se abaixo da média do Estado de São Paulo (R\$ 51,4 mil) e da Região de Sorocaba (R\$ 48 mil). Contudo, o indicador permanece superior à média dos municípios da grande região de Sorocaba, estimada em R\$ 41,6 mil, evidenciando desempenho intermediário no cenário regional ampliado.

No que se refere à distribuição de renda, observa-se que a concentração entre as classes econômicas é elevada, situando-se acima da média estadual. As classes de menor poder aquisitivo (D e E) concentram 52,4% do total das remunerações do município, enquanto as classes de maior renda respondem por apenas 7%. Destaca-se que a participação das classes de menor renda é 15,5 pontos percentuais superior à média estadual, ao passo que as faixas de renda mais elevadas apresentam participação 18,2 pontos percentuais inferior à média do Estado, indicando um perfil distributivo mais concentrado nas camadas de menor renda.

1.2. DADOS E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

A correta gestão dos resíduos ajuda a aumentar a aprovação popular da administração pública ao mesmo tempo em que melhora as relações com o ambiente.

A gestão integrada deve estar alinhada com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Conforme a lei federal e a Constituição Federal, sendo o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos de responsabilidade do município, porém com participação efetiva dos geradores na cadeia produtiva dos resíduos.

“Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos. Considerando as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável”.

Assim, as soluções para gestão dos resíduos em Salto de Pirapora terão como base o diagnóstico da situação atual e a projeção, por meio de metas, para o horizonte futuro, conforme demonstrado no decorrer deste caderno.

Como resultado, espera-se que a cidade se mantenha em condições ideais de limpeza através de ações de modernização que proporcionem a melhoria das condições sanitárias e da qualidade do meio ambiente, fundamental para o desenvolvimento social e econômico da população na busca da melhoria da qualidade de vida.

1.2.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Os resíduos sólidos domiciliares são aqueles gerados pelas atividades domiciliares rotineiras, especificamente em residências urbanas, caracterizados tipicamente pela forte presença de orgânicos e materiais recicláveis, dependendo do poder aquisitivo do bairro atendido. A coleta é realizada nas vias, logradouros, prédios públicos, residências, mercados, comércio e feiras livres.

Para tanto, são utilizados 8 caminhões coletores compactadores, sendo 3 da própria administração pública e 5 de empresa terceirizada contratada pela Prefeitura Municipal. As equipes de coleta são constituídas por motoristas e coletores, que atuam nos períodos diurno e noturno.

Dessa forma, 100% da população de Salto de Pirapora é atendida pelo sistema de coleta tanto na zona urbana (três vezes na semana), quanto na zona rural (duas vezes na semana). Nas principais vias da área central a coleta é realizada diariamente de segunda feira a sábado.

Os resíduos coletados são transportados diretamente pelos veículos de coleta até o aterro sanitário municipal, sem a necessidade de utilização de estação de transbordo. O referido aterro encontra-se localizado à aproximadamente 11 km do centro de Salto de Pirapora, com acesso pela Rodovia Francisco José Ayub – sentido Pilar do Sul e Estrada Vicinal Manoel Sandoval de Oliveira.

Apesar de não contar com balança, estima-se pela capacidade dos veículos de coleta que, são recebidos no aterro sanitário municipal uma média de aproximadamente 925,00 toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares.

A massa de resíduos sólidos domiciliares é formada por diversos componentes, como papéis, plásticos, metais, vidros, trapos, couros, borrachas, madeiras, terra, pedras e outros tipos de detritos, além da matéria orgânica presente.

1.2.2. COLETA DE SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O município de Salto de Pirapora dispõe de uma coleta seletiva e reciclagem através da CORESP (Cooperativa de Recicláveis de Salto de Pirapora) que gerencia e coordena o trabalho desenvolvido pelos seus colaboradores na aquisição dos materiais através de coleta manual com carrinhos.

O trabalho é desenvolvido por sete trabalhadores ligados à cooperativa com faixa etária variando entre 40 a 60 anos. As atividades dos cooperados consistem em

coletar o material reciclável (metais, plásticos, vidros e papéis) separados previamente do resíduo doméstico pelos munícipes e comerciantes. A coleta seletiva ocorre de segunda a sábado, uma vez por semana, em cada bairro diferenciado da coleta domiciliar. Os resíduos devem ser dispostos junto às calçadas, bem acondicionados e limpos.

Após a coleta, o material é encaminhado para a sede da cooperativa, onde é feita a triagem e separação. As atividades de triagem e separação são realizadas em galpão específico, e são prensados, onde esperam até que seja retirado do local por caminhão próprio da cooperativa. Esse material é encaminhado ao CEADDEC (Centro de Desenvolvimento e Apoio Emprego e Cidadania) localizado no município de Sorocaba, onde possui um melhor rendimento, já que este centro dispõe de um volume maior, e pode alcançar valores melhores no mercado.



Fotos das condições atuais da CORESP

A renda média mensal dos trabalhadores da cooperativa gira em torno de R\$ 800,00 a R\$ 2.000,00,

A Prefeitura fornece o caminhão, de coleta, combustível, motorista cestas básicas, EPIs, produtos de limpeza, dentre outros aos cooperados, além de incentivar e promover ações para fomentar a separação de materiais na própria fonte e também disponibiliza PEVs - Pontos de Entrega Voluntária, caracterizados por contêineres de PEAD, onde os munícipes podem descartar resíduos recicláveis. Os resíduos depositados nos PEVs também são direcionados para a CORESP.



Fonte: Secretaria do Meio Ambiente – Salto de Pirapora

A CORESP conta com local para realizar a recepção e separação dos materiais recicláveis cedido pela Prefeitura sob regime de concessão de uso de imóvel público municipal. A área possui aproximadamente 1.900 m², localizada no Bairro Nha Cota na Rua Maria Francisca dos Santos Marcello, 290.

De acordo com informações obtidas através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos são coletados mensalmente aproximadamente 22,00 toneladas de materiais recicláveis, considerando a coleta porta a porta e os PEVs.

1.2.3. COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

São classificados RCC os resíduos gerados através de processos de construções, reformas, reparos e demolições de obra de construções civil, incluindo os resíduos oriundos da preparação e escavação de terrenos de obras civis, sendo genericamente caracterizados com constituição de tijolos, metais, pedaços de concreto, blocos, bem como embalagens e outros tipos gerados nas obras.

A coleta do RCC é de responsabilidade do próprio gerador, sendo que, em casos dessa geração ser de pequena monta, podem ser aplicadas soluções que possibilitem a entrega dos mesmos em pontos específicos, ou ainda a coleta ser efetuada pelo município.

No caso de Salto de Pirapora é aplicada esta lógica, onde os grandes geradores ficam responsáveis por contratar empresas especializadas em realizar a coleta, enquanto os pequenos geradores de comprovada baixa renda, podem solicitar o auxílio da Prefeitura Municipal que, fornece as caçambas metálicas e depois efetua a coleta.

De acordo com o Plano Municipal Integrado de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos de Salto de Pirapora o volume e a composição das caçambas, que em muitos casos não completam a carga total, é de 10m³ de entulho sendo estes 70% composto de terra, argamassa, tijolo, blocos, pisos e outros resíduos pertencentes a classe A, 25% compondo os resíduos da classe B e 5% classe D. Os resíduos volumosos integram 5m³, os resíduos de podas totalizam 5m³ e os inservíveis perfazem 5m³.

Estima-se que sejam geradas aproximadamente 500 toneladas/mês de resíduos da construção civil e volumosos coletados pelo município na proporção estimada de 60% RCC e 40% Volumosos.

O fornecimento e recolhimento das caçambas é realizado por intermédio de caminhão poliguindaste, bem como o seu transporte até o local de tratamento e disposição final localizado a cerca de 4 km do centro de Salto de Pirapora.

Neste local os resíduos da construção civil e volumosos passam pelo devido manejo e tratamento, possibilitando o reaproveitamento de boa parte do RCC, sendo estocado o rejeito em aterro de inertes.

No processo são utilizados equipamentos para separação e transformação do RCC em agregados, tais como: alimentadores; fragmentadora de sólidos; peneiramento; separador magnético e britadores.

1.2.4. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de varrição se referem aos logradouros, locais de eventos, áreas publicas, praças etc. O serviço é gerenciado pela própria prefeitura municipal, tendo a disposição 10 trabalhadores responsáveis pela varrição do município, sendo 07 servidores municipais e 03 contratados do programa “Bolsa Trabalho”, compreendendo 10 quilômetros de vias atendidas diariamente.

A varrição do município é de grande importância, pois mantém os níveis adequados de higiene e contribui para o impedimento de acúmulo de resíduos no sistema de captação de águas pluviais, evitando a diminuição da seção de escoamento de água da chuva na cidade de Salto de Pirapora.

A limpeza das calçadas de acordo com a legislação municipal, de responsabilidade própria, segundo a Lei Municipal nº 50/70 de 26 de Nov de 1971 e, dessa forma a varrição pública é realizada para trazer um aspecto mais agradável, contribuir com a

higiene e saúde pública, além de evitar obstáculos no escoamento das águas pluviais.

Quanto à origem os resíduos coletados pela varrição podem ser gerados de forma natural (folhas, flores, excremento de animais etc) ou descartados pela população.

A equipe para a operação da varrição manual é composta por um varredor, utilizando-se de carrinho de varrição, vassourão apropriado do tipo “Prefeitura”, pá e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção através dos caminhões da coleta domiciliar.

Os serviços são realizados com frequência de três vezes por semana, de segunda-feira a sábado, no período diurno.

Os profissionais destacados para executar a varrição de vias, atendem também situações eventuais de trabalho, quando procedem a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Todos os resíduos resultantes das operações de varrição manual são encaminhados para disposição no aterro sanitário municipal.

1.2.5. RESÍDUOS DE FEIRAS LIVRES

Em Salto de Pirapora ocorrem dois eventos de feiras livres, sendo uma aos sábados, na Rua Antônio Rodrigues Simões, nas proximidades do Supermercado São Roque, e outra aos domingos, na Rua Avelino Antunes Marques. Os trabalhos consistem em varrição manual e coleta dos resíduos descartados no decorrer da feira tais como, “restos” de peixes, frutas e verduras inservíveis, cascas de frutas e demais resíduos. A cidade conta com a participação de catadores que atuam nas feiras retirando parte das latas de refrigerantes, e cervejas depositadas nos cestos dispostos pelos comerciantes.

Após término da feira, faz-se necessário uma agilidade maior na limpeza, para que não haja fermentação acelerada da matéria orgânica e nem obstrução do logradouro

do evento. Para não existir maiores desconfortos na limpeza das feiras livres, os donos de bancas devem seguir um cronograma de horário rígido referente ao término da feira, além de dispor de lixeiras em suas bancas para atender a população, e facilitar a coleta posterior dos resíduos.

Após o término do evento de feiras livres é empregado o próprio caminhão de coleta urbana, o mesmo faz a coleta de todos os resíduos oriundos da feira.

Todos os resíduos resultantes das operações de limpeza de feiras livres são encaminhados para disposição no aterro sanitário municipal.

1.2.6. RASPAGEM, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E ÁREAS VERDES

Além de manter os aspectos estéticos e inibir o acúmulo de detritos de natureza diversa e focos de insetos e roedores, a raspagem, capinação e roçagem têm como principal finalidade eliminar a vegetação rasteira e os resíduos que nela são acumulados, para que tais resíduos não se tornem um problema visual, e de questões sanitárias do município.

A capinação e raspagem são realizadas manualmente por funcionários da própria prefeitura de Salto de Pirapora, a mesma dispendo de 3 trabalhadores para realizar os serviços. São utilizados nesse tipo de serviço enxadas, pás, carrinhos de mão entre outras ferramentas. Após a raspagem o resíduo é reunido em montes e posteriormente removido e deslocado até sua destinação final.

A roçada é realizada mecanicamente através de máquinas e ferramentas designadas para atividade de roçada. Quando impraticável a roçada mecânica em alguns domínios, a roçada é feita manualmente. Tal processo inclui, a carga o transporte e a descarga do resíduo resultante do corte em local pré-determinado.

A capinação química consiste na aplicação de herbicida, de baixa toxicidade, pós-emergente e sem teor residual, em caráter complementar ao serviço de capinação, nas áreas das vias e logradouros públicos do município de Salto de Pirapora. Os herbicidas utilizados são biodegradáveis, não esterilizante de solo, sem metais

pesados que não ofereçam restrição ao acesso de pessoas ou animais em áreas aplicadas, de formulação líquida e efeito residual no solo prolongado, com registro do produto no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e indicado para uso em áreas urbanas do município, e não agrícolas.

São executados também Salto de Pirapora serviços de manejo da arborização pública e áreas verdes, pois, o município apresenta uma cobertura vegetal significativa, com diversidades de espécies nativas brasileiras de árvores e algumas plantas ornamentais, que requer manutenção periódica.

Todos os resíduos resultantes das operações de raspagem, capinação, roçagem e manejo da arborização são encaminhados para disposição no aterro sanitário municipal.

1.2.7. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles gerados nas atividades típicas da manutenção da saúde, em conformidade com regulamentos e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), Ministério do Trabalho, SisNaMa (Sistema Nacional de Meio Ambiente), ANViSa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), e CETESB, incluindo-se aqui os gerados em hospitais (humanos ou veterinários), pronto socorros, clínicas médicas (humanas e veterinárias), incluindo carcaças de animais, odontológicas, medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados, os provenientes de barreiras sanitárias, dentre outros serviços específicos.

Caracterizados especialmente pela sua periculosidade intrínseca (patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade), esses resíduos devem sofrer procedimentos específicos, tanto de segregação quanto de coleta para evitar contaminação biológica ou química. Todos os estabelecimentos devem apresentar o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde) ao órgão fiscalizador anualmente, além de ter cópia desse documento para consulta da população.

Com coleta segregada dos demais resíduos, os resíduos de serviços de saúde têm um sistema de gestão específico, sendo direcionados a sistemas de tratamento que eliminem a periculosidade inerente aos mesmos, tais como autoclavagem, que descontaminados e atendendo a legislações específicas, podem ser direcionados à disposição final.

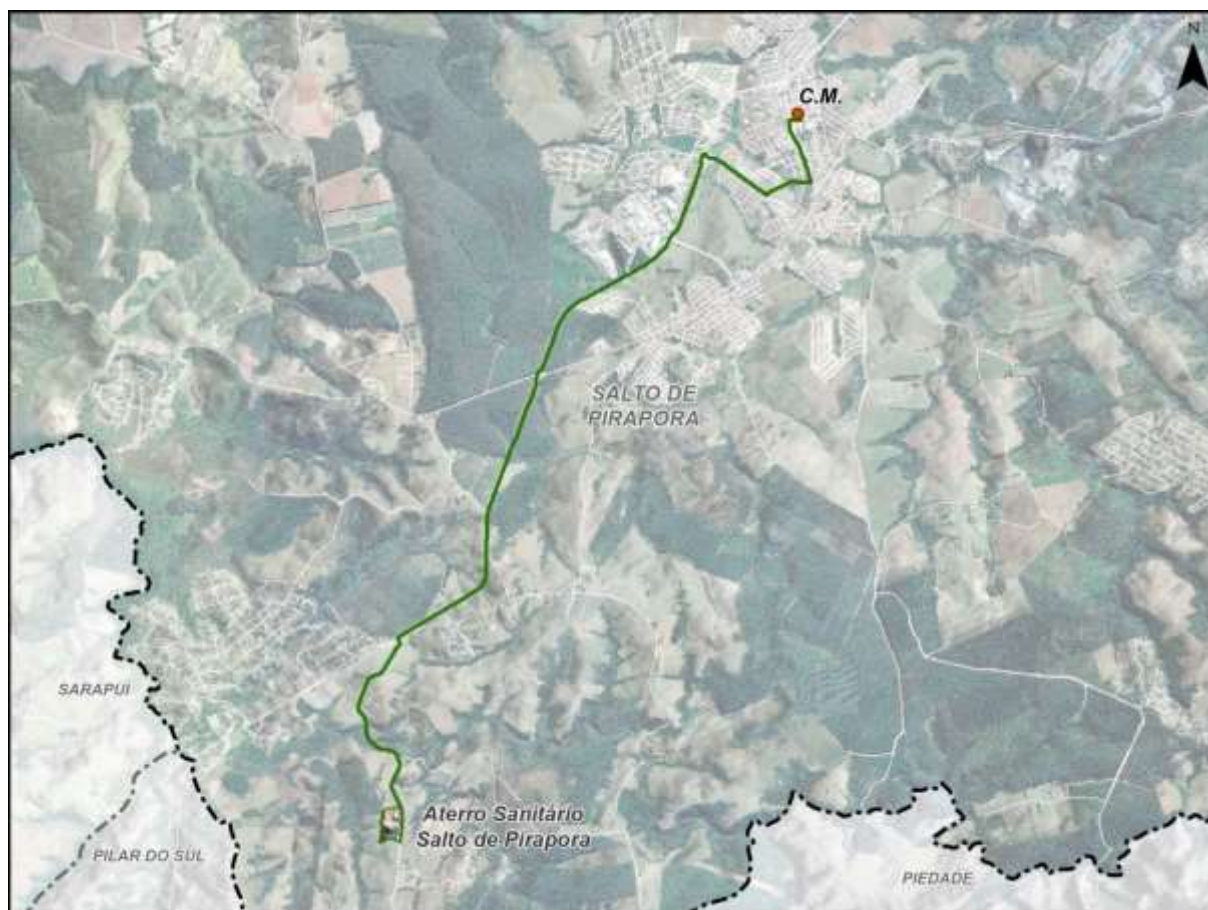
Em Salto de Pirapora os resíduos de serviços de saúde são coletados por empresa terceirizada contratada pela Prefeitura, que utiliza veículos adaptados para a realização desse serviço com isenção de cobrança da taxa de coleta, tratamento e destinação final para consultórios de profissionais da área de saúde, farmácias e drogarias.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelos serviços mantendo contrato com empresa terceirizada para a coleta de resíduos de saúde, nos estabelecimentos públicos, não sendo realizada em estabelecimentos privados.

De acordo com a medição apresentada no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Salto de Pirapora-2013, a geração de RSS equivale em torno de 0,11% do RSU. Em proporções demográficas e estruturais, levando em consideração todos os estabelecimentos que geram RSS, pode-se dizer que este número está abaixo de uma média prevista pela OMS. O que justifica esse resultado pode ser tanto uma otimização da informação e cooperação dos geradores em reduzir a produção dos mesmos, quanto eventuais disposições incorretas do RSS gerado.

1.2.8. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Desde 2018 os resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Salto de Pirapora são encaminhados para disposição final no Aterro Sanitário do Município localizado em área adjacente ao antigo aterro em valas. A gleba possui 118.056 m², com acesso pela rodovia Francisco José Ayubi (SP-264) no sentido Salto de Pirapora – Pilar do Sul, a altura do Km-126, seguindo pela estrada municipal SLR-166.



No aterro sanitário do município é permitida apenas a disposição de resíduos sólidos urbanos não perigosos - Classe II, conforme a definido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na Norma Técnica NBR 10.004/20041, constituídos por Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), das seguintes origens:

- Domiciliar e Comercial: compreendem os resíduos coletados nas residências, estabelecimentos comerciais e aqueles gerados nas atividades de limpeza urbana, que juntos representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades.
- Varrição e limpeza de logradouros públicos: compreendem os resíduos resultantes de serviços de varrição de ruas, logradouros públicos, desobstrução de galerias e bocas de lobo e resíduos não coletados pelo sistema regular;
- Poda, capina e roçada: compreendem aos resíduos resultantes dos serviços de podas de árvores e dos serviços de capina e roçadas nos logradouros e praças públicas; e

- Feiras-Livres: compreendem os resíduos provenientes da limpeza das feiras-livres.

O empreendimento conta com todos os dispositivos de proteção ambiental, constituídos por:

- Sistema de drenagem de base de águas limpas;
- Sistema de impermeabilização de base;
- Sistema de drenagem de lixiviados;
- Tanque para armazenamento temporário de Lixiviados;
- Sistema de drenagem de biogás;
- Sistema de drenagem de águas pluviais.

O local possui uma guarita para controle de entrada, porém ainda não foi instalada balança. Assim, após a entrada os veículos de transporte de resíduos direcionam-se à frente de operação onde ocorre a descarga junto ao pé do talude do terreno ou da camada em operação.



Em seguida os resíduos são empurrados por trator de esteiras de baixo para cima, contra o barranco, ou talude da célula anterior, ou a que está em execução. A

compactação é realizada pelo próprio trator de esteiras, que é o equipamento normal de um aterro sanitário, e se processa no decorrer da distribuição do lixo para formação da célula.

Durante a formação da célula de lixo, é executada a cobertura intermediária com material inerte ou solo argiloso, de 10 a 40 cm. A complementação do recobrimento final é realizada com uma espessura de terra de 60 cm, a ser executada sobre o aterro sanitário.

O material de cobertura é obtido no próprio sítio do aterro sanitário e transportado em caminhão basculante até o local da frente de trabalho. O trator espalha a terra de cima para baixo, porque no caso das camadas de cobertura não há necessidade da mesma compactação das camadas de lixo, uma vez que esta será removida na próxima jornada. O recobrimento é executado diariamente. O lixo depositado em todas as superfícies nunca fica exposto ao tempo por mais de 24 horas, sendo recoberto com material inerte, entulhos ou terra.

Após o encerramento da célula é feita a proteção vegetal dos taludes através do plantio de grama com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas dos taludes (cortes, aterros encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e preservando, quando possível, as características da paisagem natural vizinha.

Para estimativa da vida útil do projeto considerou-se uma recepção diária de até 26,79 t/dia (CETESB, 2013) de resíduos. Assim sendo, aplicando-se uma taxa de recepção máxima de resíduos de até 26,79 t/dia ($\gamma=1,0 \text{ t/m}^3$), tem-se vida útil de operação estimada de 30 anos e 9 meses, considerando o ano com 365 dias operacionais.

Para a realização das estimativas de capacidade volumétrica de resíduos, vida útil e volume de solo a serem utilizados no interior do aterro foram adotados, para cada fase, os parâmetros apresentados na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade	Un.
Taxa de Geração de Resíduos	26,79	m³/dia
Camada Operacional de Resíduos	2,50	m
Inclinação Média do Aterro	1:3	-
Peso Específico dos Resíduos - Gama	1,00	t/m³
Espessura do Solo de Cobertura Diária	0,15	m
Taxa de Solo Operacional Diário	9,37	m³/dia
Relação Taxa Solo / Taxa Resíduos	35%	%

O aterro foi projetado para operar em 9 fases, conforme demonstrado na tabela a seguir que apresenta os dados consolidados em função das fases de implantação e operação do aterro sanitário.

Descrição	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7	Fase 8	Fase 9	Total	Un.
Volume de Resíduos Total	30.487	58.881	27.766	30.093	44.400	30.176	31.742	34.949	12.567	301.060	m³
Peso de Resíduos Total	30.487	58.881	27.766	30.093	44.400	30.176	31.742	34.949	12.567	301.060	t
Volume Espacial	41.807	80.868	37.970	41.032	62.875	42.988	45.788	51.544	20.630	425.500	m³
Vida Útil do Aterro	37	72	34	37	54	37	39	43	15	369	meses
	3,12	6,02	2,84	3,08	4,54	3,09	3,25	3,57	1,29	30,79	anos

Na ilustração a seguir é demonstrada a configuração final do aterro sanitário, considerando apenas o recebimento de resíduos gerados no município de Salto de Pirapora.



LEGENDA	
	Curvas de Nível
	Coordenadas UTM
	Estrada
	Cerca
	Cinturão Verde
	Dreno de Base de Lixiviados - Emissário
	Dique de Solo Compactado
	Pequeno Dique de Solo
	Reservatório de Lixiviados
	Dreno de Biogás Vertical
	Dreno de Lixiviados de Camada Perfurada
	Talude de Resíduos
	Canaleta de Concreto de Águas Pluviais - e 0,30 m
	Canaleta de Concreto de Águas Pluviais - e 0,80 m
	Tubo de Concreto de Águas Pluviais (Travessias Subterrâneas) - e 0,30 m
	Tubo de Concreto de Águas Pluviais (Travessias Subterrâneas) - e 0,60 m
	Caixa de Passagem Águas Pluviais Tipo 1
	Caixa de Passagem Águas Pluviais Tipo 2
	Caixa de Passagem Águas Pluviais Tipo 3
	Escada D'Água em Gabião
	Bacia de Enrocamento
	Caixa de Dissipação de Energia e Retenção de Sedimentos
	Marco Superficial
	Piezômetro Tipo Stand-Pipe

Fonte: Readequação do Projeto Executivo do Aterro Sanitário de Salto de Pirapora, SP - Geotech Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda.

A estimativa de vida útil do aterro sanitário municipal apresentada neste Caderno Técnico possui caráter exclusivamente referencial, tendo sido elaborada com base nos dados atualmente disponíveis e nas premissas técnicas adotadas para fins de planejamento do projeto.

Ressalta-se que a futura licitação será realizada pelo critério de técnica e preço, de modo que as soluções técnicas, metodologias operacionais e tecnologias propostas pelos licitantes poderão impactar diretamente a eficiência do sistema, a redução de rejeitos e, conseqüentemente, a vida útil efetiva do aterro sanitário.

Assim, a estimativa apresentada não constitui garantia física imutável, devendo ser compreendida como parâmetro indicativo para subsidiar os estudos, cabendo aos licitantes a proposição de soluções técnicas que atendam aos objetivos do projeto, observadas as diretrizes e exigências estabelecidas pelo Poder Concedente.

1.3. CUSTOS E DESPESAS DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO

Para se atingir a sustentabilidade financeira nos serviços de manejo dos RSU é necessário que os gestores municipais conheçam o quanto se gasta com os mesmos. O conhecimento dos custos permite que se estabeleçam formas de cobrança através das quais sejam captados recursos que equilibrem as contas e, dessa forma, garantam a sustentabilidade financeira dos serviços de limpeza urbana. Mais do que uma ferramenta gerencial a apropriação de custos dos serviços de resíduos sólidos é um instrumento fundamental para uma gestão de sucesso que se traduza em uma maior eficiência na produtividade e eficácia na qualidade de produtos e serviços. Estando a par da relevância do conhecimento dos custos dentro de uma gestão de recursos financeiros e de seu impacto na qualidade da mesma, o presente item apresenta os custos e despesas atuais, inclusive série histórica, da gestão de resíduos sólidos, dos serviços de limpeza urbana e do consumo de energia elétrica do Município.

Previsão de Receita Corrente Líquida do Município para o ano-exercício 2026

R\$ 293.693.000,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e noventa e três mil reais) - Estimativa baseada nos valores consolidados da lei orçamentária.

Contratos vigentes e custo global da atual estrutura de prestação dos serviços

O Município de Salto de Pirapora mantém contratos anuais com empresas terceirizadas para execução de serviços específicos vinculados ao manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme demonstrado abaixo:

- A3 – Locação de caminhões compactadores para coleta de resíduos: R\$4.320.000,00/ano;
- A3 – Locação de caminhões (com operador e diesel) para operação do Aterro Sanitário, considerando Escavadeira, Trator de esteira e caminhão com carroceria, com custo estimado em R\$1.980.480,00/ano;
- Proactiva – Recolhimento e destinação de carcaças animais: R\$ 83.460,00/ano;
- Mineradora Ilha – Recepção e destinação de resíduos inertes: R\$ 1.506.690,00/ano

O montante anual dos contratos terceirizados totaliza, portanto, R\$7.890.630,00 (sete milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e trinta Reais).

Além desses contratos, o Município realiza diretamente parte dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, fornecimento de maquinário, operadores, bem como obras de expansão das frentes de descarga, drenagem (gás e chorume), monitoramento geotécnico, tratamento de chorume, operação e manutenção do aterro sanitário municipal, com custo anual estimado em R\$3.197.370,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta Reais).

Para o exercício de 2026, considerando o exposto acima, estima-se que a operação direta represente um dispêndio aproximado de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil Reais) mensais, o que corresponde a R\$ 11.088.000,00 (onze milhões e oitenta e oito mil Reais) anuais, considerando a manutenção desse patamar ao longo dos 12 meses.

Ressalta-se que tais valores não abrangem custos indiretos, encargos administrativos proporcionais, depreciação de ativos, provisões trabalhistas, contingências ambientais ou eventuais passivos ocultos associados à operação direta.

ISS – Imposto Sobre Serviços

A alíquota de ISS adotado pelo Município para os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos é de 2%.

Área de abrangência

A Concessão abrangerá todos os setores, bairros, praças e logradouros Públicos e Privados, geradores de Resíduos Sólidos, consumidores dos serviços de limpeza urbana conforme oferta atual discriminada e outros dados e informações relevantes ao diagnóstico já apresentadas neste capítulo.

2. TECNOLOGIA A SER ADOTADA

A Prefeitura do Município de Salto de Pirapora, representada pela Secretaria de Meio Ambiente, Bem-Estar Animal e Sustentabilidade, desenvolveu os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos integrados de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Salto de Pirapora, compreendendo a coleta, o transporte, a triagem, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como a gestão, operação e manutenção do aterro sanitário municipal e o tratamento e disposição adequada do chorume.

Assim, dando continuidade aos assuntos que compõem esse caderno, estão apresentados a seguir as tecnologias julgadas mais vantajosas no aspecto de qualidade, custo/benefício e sinergias de uso para atender satisfatoriamente o município.

Os serviços de gestão do aterro sanitário de Salto de Pirapora e manejo de resíduos sólidos urbanos considerados caderno, e destacados neste subitem, estão relacionados a seguir:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- Coleta seletiva de recicláveis;
- Implantação e operação de ecoponto;

- Fornecimento e instalações de recipientes para deposição de resíduos (contêineres, PEV's e papelerias);
- Programa de Educação ambiental;
- Gestão e operação do aterro sanitário de Salto de Pirapora;
- Implantação, operação e manutenção de Central de Tratamento de Resíduos.

Para a estruturação do projeto / estudos, foram definidos entre outras, as seguintes diretrizes:

a) Estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, com a Política Nacional de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal Integrado de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos, Código Municipal do Meio Ambiente e às diretrizes do Plano Diretor do Município de Salto do Pirapora;

b) Contemplar soluções voltadas para o aumento da eficiência operacional e econômica, por meio da integração de serviços e da utilização de equipamentos mecânicos e de novas tecnologias, visando gerar economias de escala e de escopo que possam reduzir os custos de administração, manutenção e operação e aumentar a qualidade dos serviços prestados;

c) Promover ações para minorar a geração de resíduos sólidos, que busquem reduzir ao máximo a quantidade de resíduos sólidos aterrados e que se atentem para destinação ambientalmente adequada;

d) Propor soluções e projetos que introduzam a gestão diferenciada dos resíduos orgânicos, componente principal dos resíduos urbanos, possibilitando sua retenção na fonte e alternativas de destinação que permitam sua valorização como composto orgânico e como fonte de biogás e energia;

e) Explorar a potencialidade de receitas acessórias provenientes dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, a fim de reduzir as contraprestações devidas pelo setor público;

- f) Propor soluções e projetos que busquem a sustentabilidade dos serviços de limpeza urbana e da gestão de resíduos sólidos;
- g) Propor estudos que apresentem, de forma separada, custos e metas da coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares secos, de forma a universalizar o sistema de coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares secos no Município;
- h) Elaborar soluções e projetos que busquem o estabelecimento de parcerias com a comunidade para o desenvolvimento de ações de educação ambiental e sanitária voltadas à implementação da gestão integrada de resíduos sólidos;
- i) Propor soluções e projetos que visem a eliminação dos pontos viciados de descarte irregular de resíduos sólidos;
- j) Prever a instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) no município, com estudos de demanda e viabilidade;
- k) Contemplar e orientar a implantação e modernização da infraestrutura de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, tais como de centrais de processamento de coleta seletiva de secos, centrais de processamento da coleta seletiva de orgânicos, estações de transbordo, ecopontos, pontos de entrega voluntária (PEVs) e papelarias, à luz dos equipamentos já existentes e da demanda atual e futura;
- l) Considerar, nos estudos, todas as licenças ou autorizações administrativas necessárias à execução do objeto do futuro contrato ou parceria, sejam elas de âmbito Federal, estadual ou municipal, sobretudo as de natureza ambiental, arcando com todos os ônus e as responsabilidades relativas a tais licenças;
- m) Estruturar modelo que possibilite a fiscalização das ações do futuro parceiro privado e o controle e medição da eficiência do serviço prestado, sempre que necessário para a garantia do fiel cumprimento do contrato;

- n) Propor indicadores de desempenho orientados para resultados e impactos socioambientais;
- o) Permitir acesso remoto e em tempo real do poder público aos dados primários e informações operacionais do projeto;
- p) Promover a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados gerados no âmbito da prestação dos serviços, incluindo monitoramento remoto de toda frota de veículos, inventário de ativos reversíveis, e de recursos tecnológicos envolvidos na INICIATIVA;
- q) Propor mecanismos para manter e ampliar os incentivos à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, permitindo a sua participação em programas e ações.
- r) Os locais e as formas de destinação final dos referidos resíduos deverão ser definidos com base em estudos demográficos, apresentando premissas de crescimento da população municipal e nas especificidades e classificação de Resíduos Sólidos gerados.
- s) Os estudos e projetos apresentados deverão considerar como patamares mínimos de resultados as metas, ações e diretrizes, quando aplicáveis a realidade local, estabelecidas nos Plano Nacional de Resíduos Sólidos (inclusive sua versão revisada disponível para consulta pública), Plano Estadual de Resíduos Sólidos e Plano Municipal Integrado de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos.
- t) Poderão ser propostas outras alternativas e tecnologia para a produção de energia sustentável pelo município que contemple o aproveitamento dos resíduos sólidos e/ou rejeitos gerados pelo município.

u) Propor outras opções de geração de energia que contemplo como insumos os resíduos sólidos, rejeitos ou subprodutos gerados a partir dos resíduos, como por exemplo Combustível Derivado de Resíduos – CDR.

2.1. SERVIÇOS PREVISTOS E SUAS TECNOLOGIAS

A partir da possibilidade de sinergias de recursos entre os serviços para os serviços de gestão do aterro sanitário e serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta, triagem, tratamento e destinação final.

Para alcançar os objetivos esperados serão utilizados na execução dos serviços equipamentos mecânicos e novas tecnologias que, proporcionem ganhos de produtividade e melhor eficácia operacional, além da previsão de compartilhamento de equipamentos e mão de obra, onde couber, visando a otimização de recursos e economicidade contratual.

Em todos os veículos automotores vinculados ao contrato de Concessão está sendo previsto a instalação de dispositivos de monitoramento com acesso de dados disponibilizado à Fiscalização da Prefeitura. Esse sistema possibilita observar em tempo real a posição e a localização dos veículos no mapa da cidade, a velocidade em que estão trafegando e qual veículo esta em operação, facilitando assim o planejamento, controle e fiscalização dos veículos e suas cargas.

2.1.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

O serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares que resultam das atividades da comunidade em geral, residencial, comercial, institucional, de feiras livres e limpeza de vias e logradouros, consiste nas operações de recolhimento e transporte até a disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços envolverão dentre outras as seguintes necessidades:

- Coleta domiciliar manual porta a porta;
- Coleta em área rural e áreas de difícil acesso;
- Fornecimentos e distribuição de contêineres;

- Coleta mecanizada containerizada distribuída em fases ao longo da Concessão;
- Transporte e descarga dos resíduos.

A implantação deste serviço ocorrerá no primeiro ano de contrato, sendo mantido e aperfeiçoado durante todo o período de Concessão, inclusive com a substituição dos veículos e equipamentos que atingirem o limite de sua vida útil.

Como equipamento principal ficou definida a utilização caminhão coletor compactador devido aos seguintes aspectos:

- Compactação do resíduo, aumentado o rendimento da coleta;
- Evita o derramamento de resíduos em vias logradouros públicos;
- Conta com sistema de captação de líquidos, evitando o derramamento em vias e logradouros públicos e contaminação do meio ambiente;
- Boa relação de carga transportada por custo de transporte;
- Possibilidade de ser usado na coleta manual ou containerizada.

A seguir estão identificados os veículos e equipamentos previstos para a execução dos serviços, definidos em função das particularidades do município.



Coletor: Caminhão, equipado com caçamba compactadora de resíduos com capacidade volumétrica para 15 m³, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos com sistema hidráulico de basculamento de contêiner (lifter).



Utilitário: Veículo utilitário com cabine simples, 1.6 flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétrica com capacidade para duas pessoas.



Contentor: Contentor em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com capacidade para 1m³, com tampa, resistentes a operação da coleta mecanizada com 4 rodízios giratórios,



revestidos de borracha maciça.

Em cada veículo de coleta será instalado dispositivo de rastreamento por GPS com teclados para entrada de dados instalados e funcionando em 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço. O sistema de monitoramento facilitará a Fiscalização, possibilitando a disponibilização de informações atualizadas e em tempo real para todos os setores da municipalidade e para os munícipes, sendo previstos o fornecimento de recursos de informática, softwares e sistema de comunicação entre os veículos, a Prefeitura, a Contratada e o cidadão.

2.1.2. COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS

A coleta seletiva, além dos aspectos favoráveis ao seu desenvolvimento, contribui direta e indiretamente para a proteção do meio ambiente. Dentre outros benefícios, destacam-se a contribuição para reduzir a extração de recursos naturais, a economia de energia e a fabricação de novos produtos, a partir do aproveitamento de materiais já utilizados, ampliando o ciclo de vida dos mesmos.

Diante deste cenário, a estratégia estabelecida para a execução deste serviço contempla a coleta porta a porta dos materiais potencialmente recicláveis, devidamente acondicionados e colocados à disposição para serem coletados em dias específicos para este tipo de resíduo, conforme setores de coleta pré-definidos, além do recolhimento dos resíduos acondicionados em PEV's que serão instalados no município.

A implantação deste serviço ocorrerá no primeiro ano de contrato, sendo mantido e aperfeiçoado durante todo o período de Concessão, inclusive com a substituição dos veículos e equipamentos que atingirem o limite de sua vida útil.

Como equipamento principal para a coleta seletiva, definiu-se a utilização de caminhão tipo baú, sem sistema de compactação, considerando as especificidades dos resíduos recicláveis e a necessidade de preservação de suas características físicas.

A adoção desse modelo operacional fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- Preservação da integridade dos materiais recicláveis, evitando a compactação excessiva que pode provocar quebra, deformação ou contaminação cruzada dos resíduos;
- Manutenção do valor comercial dos materiais, uma vez que a compactação compromete a triagem manual realizada pela cooperativa e reduz o índice de recuperação;
- Otimização do processo de separação na unidade de triagem, permitindo maior eficiência operacional e melhores condições de trabalho aos cooperados;
- Redução da geração de rejeitos, visto que resíduos compactados tendem a dificultar a separação adequada e aumentar a fração destinada ao aterro;
- Alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que prioriza a inclusão socioprodutiva das cooperativas e a valorização dos materiais recicláveis.

Dessa forma, a utilização de caminhão tipo baú mostra-se tecnicamente mais adequada à coleta seletiva municipal, garantindo melhor qualidade dos materiais encaminhados à cooperativa e maior eficiência socioambiental do sistema.

A seguir estão identificados os veículos e equipamentos previstos para a execução dos serviços.



Caminhão Baú: Caminhão médio ou semipesado, com potência mínima de 170 CV, equipado com tacógrafo, cabine com capacidade para acomodação mínima de 03 (três) ocupantes. Deverá ser equipado com baú em duralumínio, fechado, sem sistema de compactação, com capacidade volumétrica mínima de 40 m³, dotado de sistema de carregamento traseiro. O compartimento de carga deverá possuir sistema de compartimentalização interna, com no mínimo 03 (três) divisórias, permitindo a segregação de diferentes tipologias de resíduos recicláveis durante a coleta.



PEV: Contentor em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com capacidade para 1m³, com tampa, resistentes a operação da coleta mecanizada com 4 rodízios giratórios, revestidos de borracha maciça.

No veículo de coleta será instalado dispositivo de rastreamento por GPS com teclados para entrada de dados instalados e funcionando em 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço. O sistema de monitoramento facilitará a Fiscalização, possibilitando a disponibilização de informações atualizadas e em tempo real para todos os setores da municipalidade e para os munícipes, sendo previstos o fornecimento de recursos de informática, softwares e sistema de comunicação entre os veículos, a Prefeitura, a Contratada e o cidadão.

2.1.3. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO

O ecoponto deve receber materiais inservíveis, de logística reversa, resíduos da construção civil e resíduos volumosos, sendo uma opção para os munícipes entregarem voluntariamente tais resíduos. Para receber e destinar adequadamente os resíduos a unidade deve contar os seguintes veículos e equipamentos:



Poliguindaste: Caminhão equipado com sistema de poliguindaste com capacidade para transportar até duas caixas de 5m³.



Caixa Brooks: Caixa estacionária metálica com capacidade mínima de 5m³ coroadada, construída em aço, soldada eletricamente, sinalizadas em suas laterais com tintas refletivas, tinta básica anti-corrosiva e tinta de acabamento.



Coletor: Coletor para descarte e armazenamento de lâmpadas. Altura: 1,00 m; Largura: 1,00 m; Comprimento: 1,20 m; Peso: 30 kg; Capacidade de até 500 lâmpadas.



Coletor: Coletor de pilhas e baterias fabricado pelo processo de rotomoldagem em Polietileno linear de média densidade com proteção UV com capacidade em volume para 30 litros.



Bombona: Bombona plástica de tampa rosqueável de 200 litros para armazenar óleos: Altura: 90 centímetros; Diâmetro: 59 centímetros; Diâmetro externo do bocal: 44 centímetros.

2.1.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE RECIPIENTES PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (CONTÊINERES, PEV'S E PAPELEIRAS)

O projeto contempla o fornecimento contêineres de PEAD de 1.000 litros para a coleta de resíduos sólidos domiciliares, PEV's de 1.000 para materiais recicláveis e papeleiras de 50 litros que devem ser instaladas em vias públicas. Incluindo os serviços de instalação, manutenção e higienização serão disponibilizadas as seguintes tecnologias:



Contentor/PEV: Contentor em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com capacidade para 1m³, com tampa, resistentes a operação da coleta mecanizada com 4 rodízios giratórios, revestidos de borracha maciça.



Caminhão: Caminhão carroceria equipado com guindauto do tipo munck, constituído de braço e lança, articulados, sapatas estabilizadoras e sistema hidráulico.



Papeleira: Fabricada em PEAD com capacidade para 50 litros com as seguintes características: Altura: 75 cm; Largura: 37 cm; Comprimento: 43 cm; Peso: 4,200 Kg. Pode ser instalada com haste ou cinta.

2.1.5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental desempenha papel fundamental na democratização do acesso às informações, no fomento a novos estilos de vida que incorporem a responsabilidade ambiental em situações cotidianas e, consequentemente, na participação ativa dos munícipes nos programas socioambientais instituídos localmente.

O desenvolvimento dos programas e ações será realizado por profissionais especializados, sendo estes responsáveis pela elaboração de materiais de divulgação e didáticos. A equipe contará com veículo para locomoção e auxílio operacional.



Veículo: Tipo Van flex com capacidade para 7 pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico.

2.1.6. GESTÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE SALTO DE PIRAPORA

O aterro sanitário é uma obra de engenharia projetada sob critérios técnicos, cuja finalidade é garantir a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos que não puderam ser reciclados, de modo que os descartes não causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente. Teoricamente, o aterro sanitário é considerado uma das técnicas mais eficientes e seguras de destinação de rejeitos.

Rejeito é um tipo específico de resíduo sólido – quando todas as possibilidades de reaproveitamento ou reciclagem já tiverem sido esgotadas e não houver solução final para o item ou parte dele, trata-se de um rejeito. As únicas destinações plausíveis são encaminhá-lo para um aterro sanitário licenciado.

2.1.6.1. ELEMENTOS DO PROJETO DE UM ATERRO SANITÁRIO

O projeto de um aterro sanitário deve prever a instalação de elementos para captação, armazenamento e tratamento do chorume e do biogás, além de sistemas de impermeabilização superior e inferior. Esses elementos são fundamentais para que a obra seja considerada segura e ambientalmente correta, e por isso precisam ser bem executados e monitorados.

Sistema de drenagem das águas superficiais

Tem o objetivo de evitar a entrada de água de escoamento superficial no aterro. Além de aumentar o volume de lixiviado, a infiltração das águas superficiais pode causar instabilidade na massa de resíduos.

Sistema de impermeabilização de fundo e de laterais

Esse sistema tem a função de proteger e impedir a infiltração do chorume no subsolo e nas águas subterrâneas.

Sistema de drenagem de lixiviado

A implementação desse sistema permite coletar e conduzir o lixiviado para o seu devido local de tratamento. A contaminação dos lençóis freáticos ocorre quando ele infiltra no solo através do substrato inferior do aterro sem que antes tenha passado por um processo de tratamento. Por essa razão, um sistema eficiente de drenagem é importante para evitar sua acumulação dentro do aterro. A drenagem pode ser executada através de uma rede de drenos internos que levam o chorume para um sistema de tratamento.

Sistema de tratamento de lixiviado

O lixiviado é composto por metais pesados e substâncias tóxicas, o que faz com que seja considerado um problema do ponto de vista do tratamento. A legislação ambiental exige que os aterros sanitários tratem adequadamente o lixiviado e, para atender os padrões estabelecidos, é necessária uma combinação de diferentes métodos. Os mais usuais são: tratamentos aeróbios ou anaeróbios (lodos ativados, lagoas, filtros biológicos) e os tratamentos por processos físico-químicos (diluição, filtração, coagulação, floculação, precipitação, sedimentação, adsorção, troca iônica, oxidação química). O chorume pode ser encaminhado, ainda, para Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) – em condições especiais e desde que estas suportem a carga adicional representada pelo chorume sem prejudicar seu processo de tratamento.

Sistema de drenagem dos gases

Esse sistema é composto por uma rede de drenagem adequada, capaz de evitar que os gases gerados pela decomposição dos resíduos escapem através dos meios porosos que constituem o subsolo do aterro sanitário e atinjam fossas, esgotos e até edificações.

Cobertura intermediária e final

O sistema de cobertura diário, realizado ao final de cada jornada de trabalho, tem a função de eliminar a proliferação de animais e vetores de doenças, diminuir as taxas de formação de lixiviado, reduzir a exalação de odores e impedir a saída do biogás. A cobertura intermediária é necessária naqueles locais onde a superfície de disposição ficará inativa por mais tempo, aguardando, por exemplo, a conclusão de um determinado patamar. A cobertura final, por sua vez, tem como objetivo evitar a infiltração de águas pluviais e o vazamento dos gases gerados na degradação da matéria orgânica para a atmosfera.

2.1.6.2. EQUIPAMENTOS

A seguir estão especificados os veículos e equipamentos previstos para operação do aterro sanitário.



Trator de esteiras: com motor diesel; Largura: 2972.0 mm com lâmina; Altura: 3095.0 mm; Altura livre do solo: 394.0 mm; Peso Operacional: 16668 kg; Tanque: 299 L; Velocidade Máx.: 10 km/h.



Retroescavadeira: Equipamento cabinado com potencia bruta mínima de 2.200 rpm, profundidade de escavação padrão de 4360 mm e profundidade de escavação extensível de 5456 mm.



Bascalante: Caminhão equipado com carroceria basculante, montada sobre os chassis, capacidade volumétrica de 6 m³.



Pipa: Caminhão equipado com tanque irrigador (pipa) com capacidade mínima de 10.000 litros de água, dotado de conjunto de moto-bomba.



Balança: Balança rodoviária com plataforma de concreto, semi embutida com capacidade para 80t, células de carga digital e analógica com indicador de pesagem e software gerenciador.

2.1.7. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

A partir do 6º ano de Concessão o RSU coletado no município terá como destino a Central de Tratamento de Resíduos, onde devem ser realizadas operações de triagem e tratamento dos resíduos.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui um dos principais desafios do poder público, exigindo a adoção de soluções que conciliem eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e viabilidade econômica. Nesse contexto, os sistemas integrados de tratamento, que combinam etapas de separação mecânica com tecnologias complementares de valorização dos resíduos, apresentam-se como alternativa adequada e moderna para o setor.

A separação inicial permite a recuperação de materiais recicláveis com maior valor agregado, enquanto a fração remanescente pode ser direcionada a processos como digestão anaeróbia, compostagem, gaseificação ou produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR), promovendo o aproveitamento energético e a redução do volume destinado a aterros sanitários.

Esse modelo contribui para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, otimiza o uso de recursos e reduz a necessidade de novas áreas para disposição final. Adicionalmente, possibilita a geração de receitas acessórias, melhorando a sustentabilidade econômico-financeira do sistema.

Dessa forma, a adoção de soluções integradas de tratamento de resíduos mostra-se adequada para o atendimento das demandas atuais dos municípios, alinhando inovação tecnológica, desempenho ambiental e eficiência econômica.

2.1.7.1. TIPOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS.

Neste item são apresentados os principais tipos de tratamento para os resíduos mistos, ou seja, que não sofreram segregação na fonte geradora.

a) TRATAMENTO MECÂNICO

Os resíduos sólidos urbanos mistos, ou seja, aqueles que não sofreram segregação na fonte geradora, demandam soluções de tratamento que possibilitem sua recuperação e valorização. Nesse contexto, o tratamento mecânico destaca-se como tecnologia amplamente consolidada, permitindo a separação física dos resíduos e a recuperação de materiais recicláveis, como papel, plásticos e metais.

De modo geral, o tratamento mecânico envolve etapas de triagem e separação por diferentes tecnologias, tais como peneiramento, separação magnética, separação óptica e triagem manual, possibilitando a segregação das frações recicláveis em relação à matéria orgânica. Ao final do processo, os materiais recuperados são preparados para comercialização, contribuindo para o reaproveitamento de recursos. Quando associado a processos complementares, como digestão anaeróbia, compostagem, gaseificação ou produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR), o sistema amplia sua capacidade de tratamento, promovendo a valorização da fração remanescente e reduzindo a quantidade de resíduos destinada a aterros sanitários.

Dessa forma, a integração entre a triagem mecanizada e tecnologias complementares apresenta-se como alternativa adequada para a gestão de resíduos sólidos urbanos, ao promover ganhos ambientais, operacionais e econômicos, em consonância com as demandas atuais dos municípios.

2.7.1.2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DE UNIDADE DE TRIAGEM MECANIZADA CONJUGADA COM PROCESSOS COMPLEMENTARES.

A gestão dos resíduos sólidos domiciliares constitui tema estratégico no âmbito das políticas urbanas e ambientais, demandando soluções que conciliem eficiência

operacional, sustentabilidade e viabilidade econômica. Diante do aumento da geração de resíduos e da necessidade de mitigar os impactos associados à sua disposição, diversas tecnologias vêm sendo adotadas com o objetivo de tratar, valorizar e reduzir o volume destinado aos aterros sanitários.

Dentre essas alternativas, destacam-se as soluções que integram etapas de separação mecânica a processos complementares, como digestão anaeróbia, gaseificação, biossecagem para produção de combustível derivado de resíduos (CDR) e compostagem. Tais tecnologias apresentam diferentes aplicações, cujos benefícios e limitações estão diretamente relacionados às condições locais, incluindo a composição dos resíduos, a infraestrutura disponível e a demanda por subprodutos.

Nesse contexto, a presente análise tem como objetivo avaliar essas tecnologias sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, de modo a identificar a alternativa mais adequada às necessidades do município, considerando suas características específicas e eventuais restrições, bem como seu potencial de contribuição para uma gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos.

I. TECNOLOGIA DE TRATAMENTO 1: SEPARAÇÃO MECÂNICA + MÓDULO DE DIGESTÃO ANAERÓBICA

A Tecnologia de Tratamento 1, baseada na integração entre separação mecânica e digestão anaeróbia, configura-se como uma alternativa tecnicamente avançada para o tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), com potencial de ampliar a recuperação de materiais e promover a geração de energia renovável, em linha com os princípios de sustentabilidade e eficiência.

Separação mecânica

Em etapa inicial, os resíduos são submetidos à separação mecânica, com classificação automatizada em frações recicláveis, orgânicas e rejeitos. Esse processo permite a adequada destinação dos materiais com maior valor de reaproveitamento, contribuindo para a redução do volume encaminhado às etapas subsequentes ou à disposição final em aterros.

Digestão anaeróbica

Na sequência, a fração orgânica é direcionada ao módulo de digestão anaeróbia, onde ocorre a degradação biológica em ambiente sem oxigênio, resultando na geração de biogás, predominantemente composto por metano.

Com vistas ao atingimento das metas de redução da disposição em aterro, adota-se o direcionamento ampliado de material orgânico a esse processo, conferindo maior robustez ao sistema frente a variações operacionais e sazonais na geração de resíduos.

O biogás gerado pode ser aproveitado para fins energéticos, inclusive com possibilidade de purificação para produção de biometano, contribuindo para a diversificação da matriz energética e mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

Vantagens:

- Aumento da eficiência na recuperação de recicláveis secos;
- Redução significativa da massa de resíduos destinada a aterros;
- Geração de biogás com potencial energético;
- Contribuição para mitigação de emissões de GEE;
- Possibilidade de aproveitamento do digestato, mediante condições adequadas.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial em infraestrutura e tecnologia;
- Necessidade de operação especializada e controle contínuo;
- Maior complexidade no licenciamento ambiental;
- Exigência de controle rigoroso da fração orgânica;
- Possibilidade de necessidade de tratamento adicional do digestato.

Em síntese, trata-se de uma solução tecnicamente consistente e ambientalmente adequada, embora associada a maiores níveis de complexidade operacional e de investimento.

II. TECNOLOGIA DE TRATAMENTO 2: SEPARAÇÃO MECÂNICA + MÓDULO DE GASEIFICAÇÃO

A Tecnologia de Tratamento 2 baseia-se na integração entre separação mecânica e gaseificação, configurando-se como uma alternativa tecnológica avançada voltada à maximização da recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

Em uma etapa inicial, os resíduos são submetidos à separação mecânica, com a segregação dos materiais recicláveis em relação às frações orgânica e rejeito. Além de viabilizar a reciclagem de materiais com valor econômico, essa etapa prepara a fração remanescente para os processos subsequentes de conversão energética.

Na sequência, a fração orgânica é direcionada ao módulo de gaseificação, processo termoquímico no qual os resíduos são convertidos em gás de síntese (syngas). Esse combustível pode ser utilizado para geração de energia elétrica e térmica, sendo obtido em condições controladas de temperatura e pressão, o que favorece a eficiência energética e reduz a quantidade de resíduos sólidos remanescentes.

Vantagens:

- Produção de gás de síntese com potencial de aproveitamento energético;
- Desempenho energético superior em relação à incineração convencional;
- Menores emissões de poluentes quando comparado à queima direta;
- Redução da dependência de fontes fósseis e contribuição para mitigação de emissões;
- Diminuição expressiva do volume de resíduos destinados a aterros.

Desvantagens:

- Elevada complexidade tecnológica e altos custos de implantação;
- Necessidade de rigoroso controle da composição dos resíduos;
- Sensibilidade à variabilidade e heterogeneidade dos materiais;
- Impacto negativo de altos teores de umidade na eficiência do processo;
- Necessidade de destinação complementar para frações inertes.

Em síntese, trata-se de uma alternativa com elevado potencial energético, porém associada a maior complexidade operacional e maior sensibilidade às características dos resíduos.

III. TECNOLOGIA DE TRATAMENTO 3: SEPARAÇÃO MECÂNICA + PRODUÇÃO DE CDR + MÓDULO DE COMPOSTAGEM

A Tecnologia de Tratamento 3 baseia-se na integração entre separação mecânica, produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) e compostagem, configurando-se como alternativa voltada à maximização do aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos (RSU), com foco na valorização material e energética.

Fase de separação mecânica

Inicialmente, os resíduos são submetidos à separação mecânica, com classificação em frações recicláveis, materiais com potencial para produção de CDR, matéria orgânica e rejeitos. Essa etapa permite o direcionamento adequado dos materiais, maximizando o reaproveitamento e reduzindo o volume destinado às etapas subsequentes ou à disposição final.

Produção de CDR

Na sequência, a fração não reciclável é destinada à produção de CDR, sendo convertida em combustível com potencial de utilização em processos industriais ou geração de energia. Essa alternativa contribui para a substituição de combustíveis fósseis e para a redução dos impactos associados à disposição em aterros.

Módulo de compostagem

De forma complementar, a fração orgânica é direcionada ao processo de compostagem, no qual é convertida em composto orgânico. Embora a qualidade do produto final possa ser influenciada pela presença de contaminantes, essa etapa contribui para a redução do volume de resíduos destinados a aterros e possibilita a geração de insumo com potencial de aplicação.

Vantagens:

- Elevado aproveitamento dos resíduos, com redução do volume destinado a aterros;
- Geração de CDR com potencial energético;
- Tratamento da fração orgânica por meio de reciclagem biológica;
- Alinhamento com os princípios da economia circular.

Desvantagens:

- Elevados investimentos em infraestrutura e tecnologia;
- Necessidade de áreas extensas para implantação e operação;
- Maior complexidade operacional;
- Dependência de baixa contaminação da fração orgânica;
- Possível limitação na qualidade e comercialização do composto;
- Custos logísticos associados ao transporte e destinação do CDR.

Em síntese, trata-se de uma solução com elevado potencial de valorização dos resíduos, embora condicionada a fatores operacionais, logísticos e de qualidade dos insumos.

IV. TECNOLOGIA DE TRATAMENTO 4: SEPARAÇÃO MECÂNICA + MÓDULO DE BIOSSECAGEM COM PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR)

A Tecnologia 4 baseia-se na integração entre separação mecânica e um módulo de biossecagem, configurando-se como uma solução moderna para o tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), com foco na valorização energética e na redução da destinação a aterros sanitários.

Em uma etapa inicial, os resíduos são submetidos à separação mecânica, sendo classificados em frações recicláveis, materiais com potencial para produção de CDR, orgânicos e rejeitos. Esse processo permite a adequada destinação dos materiais recicláveis e o direcionamento das demais frações para processos de valorização.

O principal diferencial dessa tecnologia é o processo de biossecagem, no qual uma fração selecionada dos resíduos é submetida a condições controladas de secagem e estabilização, resultando na redução do teor de umidade e na produção de CDR. O material gerado apresenta elevado poder calorífico e pode ser utilizado como combustível em processos industriais, contribuindo para a diversificação da matriz energética e redução da dependência de aterros.

Vantagens:

- Otimização da recuperação de recicláveis e redução do volume destinado a aterros;
- Produção eficiente de CDR com potencial energético;
- Geração de material seco, com menor massa e maior poder calorífico;
- Contribuição para a sustentabilidade do ciclo de gestão dos resíduos;
- Menor custo operacional em comparação a tecnologias mais complexas.

Desvantagens:

- Necessidade de investimentos relevantes em infraestrutura e tecnologia;
- Exigência de controle rigoroso dos parâmetros operacionais;
- Impacto dos custos logísticos relacionados ao transporte e destinação do CDR.

Em síntese, trata-se de uma alternativa tecnicamente robusta e operacionalmente mais simples em comparação a outras rotas de valorização energética, apresentando boa relação entre desempenho e viabilidade.

2.7.1.3. COMPARATIVO ENTRE AS TECNOLOGIAS

Após a apresentação das tecnologias, bem como de suas respectivas vantagens e desvantagens, procede-se à análise comparativa considerando critérios como risco operacional, capacidade de redução de rejeitos, maturidade tecnológica e viabilidade econômico-financeira.

Critério	Biossecagem	Digestão Anaeróbica	Gaseificação	Compostagem
Tipo de resíduo aceito	Fração seca heterogênea (plásticos, papéis, têxteis, rejeitos)	Fração orgânica limpa	Fração homogênea e seca	Fração orgânica limpa
Necessidade de segregação	Baixa a média	Alta	Muito alta	Alta
Aproveitamento da massa total	30% a 55%	30% a 50%	20% a 40%	30% a 50%
Redução de envio ao aterro	50% a 70%	40% a 60%	60% a 80%	30% a 50%
Maturidade tecnológica (Brasil)	Alta	Média/Alta	Baixa	Alta
Complexidade operacional	Média	Média/Alta	Muito alta	Baixa
Custo de implantação (Capex)	Médio	Médio/Alto	Muito alto	Baixo
Tempo de implantação	12 a 24 meses	18 a 36 meses	24 a 48 meses	6 a 18 meses
Robustez a variações do resíduo	Alta	Baixa	Muito baixa	Baixa
Geração de receita acessória	Alta (substituição de combustíveis fósseis)	Média (biogás/ energia)	Alta (dependente de escala e estabilidade operacional)	Baixa
Dependência de mercado externo	Média (cimentoira/ indústria)	Média (energia)	Alta	Baixa
Risco tecnológico	Baixo	Médio	Alto	Baixo
Eficiência energética	Média/Alta	Média	Alta (condicionada a qualidade do resíduo)	Baixa
Aplicabilidade no Brasil	Alta	Média	Baixa	Alta

A análise comparativa evidencia que a tecnologia baseada em biossecagem com produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) apresenta o melhor equilíbrio entre eficiência, robustez operacional e viabilidade econômica, especialmente em cenários caracterizados por baixa segregação na origem.

Enquanto tecnologias como digestão anaeróbia e compostagem apresentam limitações relacionadas à necessidade de elevada pureza da fração orgânica, e a gaseificação demanda alto grau de homogeneidade dos resíduos aliado a maior complexidade tecnológica, a produção de CDR se destaca por sua maior flexibilidade operacional. Essa tecnologia permite o aproveitamento de frações

heterogêneas, incluindo plásticos, papéis não recicláveis e têxteis, reduzindo a dependência de segregação prévia.

Sob a ótica da redução de rejeitos, sistemas integrados com biossecagem e produção de CDR possibilitam a diminuição de aproximadamente 50% a 70% da massa destinada a aterro, desempenho superior ao da compostagem isolada e equivalente ou superior ao de alternativas como a digestão anaeróbia, que se limita ao tratamento da fração orgânica. Embora a gaseificação apresente elevado potencial teórico de redução, sua aplicação prática é condicionada a requisitos mais restritivos quanto à qualidade do combustível.

No que se refere à maturidade tecnológica e ao risco operacional, a produção de CDR apresenta maior aplicabilidade no contexto brasileiro, com menor complexidade quando comparada à gaseificação e maior robustez frente à variabilidade dos resíduos em relação à digestão anaeróbia. A compostagem, embora simples, apresenta limitações quanto à escala de aproveitamento e à geração de valor econômico.

Sob o aspecto econômico, observa-se que sistemas baseados em CDR tendem a demandar menores investimentos iniciais e menor prazo de implantação quando comparados às tecnologias mais complexas, além de apresentarem maior previsibilidade operacional. Adicionalmente, o CDR pode ser utilizado como substituto de combustíveis fósseis em processos industriais, especialmente na indústria cimenteira, contribuindo para a geração de receitas acessórias e para a mitigação de emissões de gases de efeito estufa.

Dessa forma, a valorização energética por meio da produção de CDR se apresenta como solução estratégica no contexto da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, atuando como alternativa intermediária entre a reciclagem e a disposição final. Trata-se de tecnologia tecnicamente robusta, economicamente viável e operacionalmente adaptável às condições típicas dos resíduos urbanos brasileiros, configurando-se como a alternativa mais adequada dentre as analisadas.

2.7.1.4. DESCRITIVO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESCOLHIDA

A partir dos resultados obtidos na análise comparativa, verifica-se que a Tecnologia de Tratamento 4 – Separação Mecânica associada a módulo de biossecagem com produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) – apresentou o melhor desempenho global dentre as alternativas avaliadas, sendo, portanto, adotada como referência para a estruturação do projeto.

Ressalta-se, contudo, que a solução ora apresentada possui caráter referencial, não se configurando como imposição tecnológica no âmbito da futura licitação. Nesse sentido, será assegurada aos licitantes a possibilidade de proposição de soluções técnicas alternativas, desde que devidamente justificadas e comprovadamente aptas a atender aos parâmetros de desempenho, metas operacionais e diretrizes estabelecidas nos documentos do certame.

A rota tecnológica referencial destaca-se pela elevada capacidade de recuperação de materiais recicláveis, pela eficiência na produção de CDR e pela significativa redução do volume de resíduos destinados à disposição final, além de apresentar aderência às diretrizes socioambientais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos urbanos. Adicionalmente, apresenta elevada flexibilidade operacional, permitindo o tratamento de resíduos provenientes da coleta convencional, caracterizados por elevada heterogeneidade, com consequente minimização da fração de rejeitos destinada à disposição final.

Dessa forma, a tecnologia de biossecagem com produção de CDR é adotada como base para a modelagem do projeto, sem prejuízo da apresentação, pelos licitantes, de soluções tecnológicas distintas que demonstrem desempenho igual ou superior, observadas as condições e exigências previstas no Edital e seus anexos.

2.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

No cronograma a seguir estão demonstrados os prazos de implantação dos serviços e empreendimentos propostos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Anos																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares																														
Atualização e modernização da frota de veículos e equipamentos dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares																														
Coleta seletiva de recicláveis																														
Atualização e modernização da frota de veículos e equipamentos dos serviços de coleta seletiva																														
Instalação de containers de superfície - 1000 litros																														
Instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) - 1000 litros																														
Implantação e operação de ecoponto																														
Programa de Educação Ambiental																														
Gestão e operação do aterro sanitário de Salto de Pirapora																														
Licenciamento e implantação de Central de tratamento de Resíduos - CTR																														
Operação da Central de tratamento de Resíduos - CTR																														

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS OPERACIONAIS

Este capítulo busca apresentar algumas das características básicas operacionais dos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos previstos neste caderno. Porém, o intuito neste momento não será descrever detalhadamente as condições técnicas e operacionais de cada atividade e empreendimentos propostos, e sim intensificar como e por que estas poderão ser implementadas no município, os componentes do projeto e a estimativa de investimentos e custos operacionais.

Vale ressaltar que o plano operacional de trabalho e de instalação, operação e manutenção da infraestrutura atual (estruturas, equipamentos e tecnologias) e a ser implantado encontra-se apresentado de forma mais abrangente no Caderno B – Modelo Econômico-Financeiro, sendo detalhadas as principais formas de trabalho e o fluxograma dos procedimentos a serem criados e seguidos, bem como previstas e orçadas todas as intervenções consideradas necessárias para que as condições operacionais dos serviços delegados.

3.1. MODELO DE IMPLANTAÇÃO

Todos os serviços e empreendimentos foram estruturados pensando nas necessidades do Município, da população e do meio ambiente de Salto de Pirapora, de forma que torne possível: a escolha de tecnologias mais adequadas para cada tipo de serviço; a ampliação do que atualmente é realizado no Município; o número de equipes e periodicidades para que as atividades sejam mais efetivas. Tais estudos levaram em conta as metas e necessidades do Município, de acordo com a legislação aplicável.

Para tanto, para que os serviços, tecnologias, metodologias e equipes propostas tenham realmente a eficiência esperada, é de grande importância que a Concessionária agregue o conhecimento e expertise no setor de resíduos sólidos.

3.2. ALCANCE DO PROJETO

A proposta apresentada busca atender principalmente o conceito de Cidade Limpa, que tem como objetivo não apenas prestar os serviços com a utilização de tecnologias avançadas atendendo às necessidades de gestão de resíduos, mas principalmente, agir de forma proativa com foco na mudança de cultura da população através das campanhas e ações educacionais. O foco principal será conscientizar a população da necessidade da redução de geração de lixo e, também, da importância da separação correta dos resíduos orgânicos e dos inorgânicos que serão devidamente separados e acondicionados para reciclagem nas unidades de triagem e tratamento.

Para tanto, a proposta aqui apresentada considera a utilização de novas tecnologias e diversas metodologias para intensificação das campanhas de educação ambiental, buscando atingir o principal objetivo de Cidade Limpa, que é o de se sujar menos e não do se limpar mais.

3.3. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS E CUSTOS OPERACIONAIS

A viabilidade econômica de um Projeto é tradicionalmente comprovada por Estudo Econômico-Financeiro devidamente detalhado com a utilização de premissas técnicas, econômicas, financeiras e estratégicas, cujos resultados, através de

projeções e simulações, são demonstrados por índices, valores e resultados que sinalizam a rentabilidade de um empreendimento pelo seu potencial de geração de caixa e lucro e garante o retorno do investimento para os acionistas ao longo de um prazo pré-determinado, e que oferte a proposta mais vantajosa para o cliente.

O Estudo é sempre elaborado considerando um conjunto de técnicas, instrumentos e métodos que permite montar e apresentar diagnósticos sobre a rentabilidade do empreendimento, seu cronograma de implantação, operação e manutenção, assim como, prognósticos sobre o seu desempenho futuro e a identificação de caminhos para melhorar seus resultados.

O detalhamento da Modelagem Econômico-Financeira é apresentado no Caderno B, onde estão desenvolvidos os estudos de viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, incluindo a demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, previsão de remuneração e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

No referido Caderno são demonstradas ainda as estimativas de custos e despesas para cada um dos serviços previstos, obtidos através de premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado e segregadas no maior nível de detalhamento possível dentro do objeto do presente caderno.

A partir das metas da concessão, a projeção de demanda e a definição das tecnologias e recursos utilizados para operação dos serviços foram estimados os custos, investimentos e receita necessários para a viabilidade do projeto.

4. COMPONENTES BÁSICOS DA CONCESSÃO

Em razão da natureza dos serviços que se pretende conceder, o modelo proposto é o da Concessão Administrativa, que pode ser compreendida como o contrato que disciplina a prestação de serviços, ainda que esses envolvam a execução de obra ou fornecimento de bens, que tenham como usuário direto ou indireto a própria Administração Pública, com cobrança contraprestação.

Apresentam-se aqui os principais componentes básicos para a modalidade de Concessão administrativa definida para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, definidas abaixo:

- Tipo de Concessão: Administrativa
- A remuneração da Concessionária ocorrerá exclusivamente por meio de contraprestação pecuniária paga pelo Poder Concedente, não havendo cobrança de tarifa ou qualquer tipo de pagamento direto pelos usuários dos serviços.
- Previsão de receitas acessórias;
- Avaliação da Concessionária através de indicadores de desempenho;
- Prazo de concessão de 30 (trinta) anos, incluindo os prazos para a implantação e funcionamento das Unidades Operacionais, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos;
- Os terrenos destinados à implantação e operação das Unidades Operacionais previstas no escopo da Concessão serão disponibilizados pelo Poder Concedente, mediante cessão de uso, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.
- Utilização de Aterro Sanitário, minimizando passivos ambientais, gastos pós-encerramento e ocupação de área do Poder Concedente;
- Impostos incidentes sobre as receitas: ISS (2%); PIS (1,65%); COFINS (7,60%) e ICMS (conforme legislação estadual);
- Impostos incidentes nas aquisições de bens, materiais e serviços – de acordo com as legislações vigentes federais e estaduais vigentes;
- Utilização de incentivos fiscais ou créditos de tributos;
- Nenhum aporte de recursos pelo Poder Concedente, conforme previsto nas legislações das PPP's;
- Reversão de todos os bens da Concessão ao Poder Concedente no final do Contrato, devendo o Poder Concedente reembolsar a Concessionária os valores não depreciados e assumir, desta data em diante, total responsabilidade pela operação e manutenção das Unidades Operacionais;

- Garantia para a contraprestação pública a ser utilizada: colchão de liquidez, depositado em conta bancária específica (conta garantia), com a utilização de receitas advindas do Município;
- Previsão de mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Previsão de reajustes automáticos da contraprestação mensal, em caso de variações nos índices da formula pré-definida;
- Existência de tecnologias competitivas para a destinação final do RSU;

5. LOCALIZAÇÃO E ADEQUABILIDADE DO PROJETO

Os serviços previstos neste caderno serão desenvolvidos no Município de Salto de Pirapora, considerando o zoneamento de uso e ocupação do solo, observados os procedimentos, frequências e demais características aplicáveis a cada serviço em cada local.

5.1. ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

De acordo com a Lei Complementar Nº 001/2020 de 14 de janeiro de 2020 que, dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Salto de Pirapora, e, dá outras providências, o território do Município é dividido em Zona Urbana; Zona Rural; Zona de Expansão Urbana; Zona de Recreação e Lazer; e Zona Exclusivamente Industrial.

Zona Urbana é entendida como área urbanizada contida na delimitação do Perímetro Urbano do Município e destinada as funções caracteristicamente urbanas de Habitar, Trabalhar, Circular e Recrear.

Zona de Expansão Urbana são áreas urbanizáveis, não consolidadas, destinadas às funções urbanas, para acomodar futuro crescimento populacional. Poderá ser implantada visando a formação de aglomerações satélites, dotadas de melhoramentos característicos da Zona Urbana.

Zona de Recreação e Lazer são as áreas fora do Perímetro Urbano, consideradas de interesse para fins de recreação, lazer e preservação natural de usos urbanos restritos.

Zona Rural é aquela área exterior a delimitação do Perímetro Urbano, da Expansão Urbana e da Zona de Recreação e Lazer do Município, caracterizada pelas funções rurais de agricultura, pecuária, reflorestamento e pontos de atração turística e recreio.

Zona Exclusivamente Industrial é aquela exterior ao Perímetro Urbano do Município, destinada a médias e grandes indústrias, exploração de minérios, atividades de comércio e serviços incômodas e perigosas, sendo proibido o uso residencial.

No mapa a seguir a seguir estão identificados o zoneamento municipal de Salto de Pirapora, conforme Plano Diretor.

5.2. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS

Estão previstos neste projeto, especificamente para os serviços de manejo e tratamento de resíduos sólidos os seguintes empreendimentos:

- *Ecoponto;*
- *Aterro sanitário;*
- *Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares.*

5.2.1. ECOPONTO

O principal objetivo do ecoponto é receber materiais inservíveis, de logística reversa, resíduos da construção civil, recicláveis, resíduos volumosos e massa verde. Desta forma, a escolha para o local de instalação tem como estratégia viabilizar a utilização do mesmo pela população.

O Município de Salto de Pirapora não conta atualmente com esta opção para a população destinar tais resíduos, sendo dessa forma necessário propor neste caderno a implantação de uma unidade em área cedida pela Prefeitura.

O local proposto para implantação do ecoponto é o terreno da antiga usina de asfalto, localizado na Rua Zulmira Oliveira Rosa com Rua Felício Lencione. Neste local também deve ser construído um galpão para abrigar a cooperativa de reciclagem.

A implantação das instalações deverá ocorrer durante o 1º ano de Concessão, estando aptas a funcionar a partir do 2º ano de Concessão.

Na ilustração a seguir é demonstrada localização da área e sua estrutura atual onde está sendo proposta a implantação do ecoponto.



5.2.2. ATERRO SANITÁRIO E CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A escolha do local de implantação da CTR assume significativa importância dentro do Plano de Negócios e com reflexo na modicidade da contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente.

Como enfoque inicial, a localização, seu entorno e sua situação legal devem ser favoráveis à obtenção do Licenciamento ambiental.

Entre outros aspectos, a localização da CTR influirá significativamente nos custos de movimentação de veículos, predominantemente dos caminhões utilizados na coleta e transporte dos diversos tipos de resíduos.

Em seu aspecto geral, perdurarão ao longo de todo o período da Concessão, entre outras, as movimentações de maior relevância.

- Deslocamentos dos veículos coletores vazios, da Garagem da Concessionária até o centro de massa de cada setor de coleta de cada tipo de resíduo;
- Transporte dos resíduos coletados até as unidades de tratamento e posteriormente até a destinação final;
- Deslocamento dos veículos coletores vazios desde as unidades de tratamento até o início de novo ciclo de coleta ou até a garagem ao final do turno;
- Transporte dos rejeitos das unidades de tratamento até o Aterro Sanitário.

Assim, optou-se pela utilização da área onde hoje encontra-se localizado o aterro sanitário do município, adjacente ao antigo aterro em valas. A gleba possui 118.056 m², com acesso pela rodovia Francisco José Ayubi (SP-264) no sentido Salto de Pirapora – Pilar do Sul, a altura do Km-126, seguindo pela estrada municipal SLR-166.

Na ilustração a seguir é demonstrada localização da área e sua estrutura atual onde está sendo proposta a implantação da CTR.



6. ÁREAS A SEREM UTILIZADAS PELA CONCESSIONÁRIA

O desenvolvimento da Concessão considerou a utilização das seguintes áreas:

6.1. ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO ECOPONTO

A Concessionária deverá construir um ecoponto para atender à demanda da população no que diz respeito ao descarte de entulho, volumosos e demais resíduos inservíveis. A área encontra-se localizada na Rua Zulmira Oliveira Rosa com Rua Felício Lencione. O terreno será cedido pelo Poder Concedente sob regime de concessão de uso de imóvel público municipal, sendo o terreno, as construções e equipamentos revertidos a administração pública no final da Concessão.

6.2. ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

No presente estudo foi considerado que, para implantação da CTR será utilizado o terreno que hoje abriga o aterro sanitário do município, sendo neste caso cedido pelo Poder Concedente.

A gleba do aterro sanitário possui 118.056 m², com acesso pela rodovia Francisco José Ayubi (SP-264) no sentido Salto de Pirapora – Pilar do Sul, a altura do Km-126, seguindo pela estrada municipal SLR-166.

7. IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

A implantação e operação de projetos de gestão de resíduos sólidos ocasionam sinergia entre determinadas atividades, que podem gerar novas oportunidades de negócios, que por sua vez resultam em receitas adicionais. Estas são chamadas comumente de Receitas Acessórias no campo das Concessões e PPPs. A Lei Federal nº 8.987/95 (“Lei de Concessões”) tratou o tema de forma genérica no artigo 11.

No atendimento às peculiaridades de cada serviço público, poderá o Poder Concedente prever, em favor da Concessionária, no Edital de Licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 desta Lei.

A possibilidade de geração de Receitas Acessórias configura-se em um elemento fundamental da estruturação das PPPs e Concessões, é recomendado que elas não sejam utilizadas diretamente nos valores de referência das Licitações, já que no

momento de sua estruturação, nem os interesses complementares dos concorrentes nem a possibilidade de negócios futuros são totalmente conhecidos e passíveis de modelagem.

As possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares ao objeto do Contrato estarão associadas através de:

- Materiais recicláveis segregados dos resíduos sólidos domiciliares;
- CDR – Combustível Derivado de Resíduos.

Cerca de 2% de toda a receita acessória apurada será destinada ao município, podendo ter uma destinação social, como apoio a Cooperativa de catadores ou ações de inclusão no decorrer do Contrato, cabendo ao Poder Concedente essa decisão.

8. PARÂMETROS QUE NORTEARÃO A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS

O dimensionamento do projeto foi idealizado para atender a demanda atual e futura da população do município de Salto de Pirapora. Por se tratar de um projeto com horizonte de longo prazo, é fundamental que os parâmetros de demanda e demais premissas de estruturação do projeto sejam adequadamente definidos.

8.1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A partir da possibilidade de sinergias de recursos entre os serviços, foi definida a estruturação julgada ideal para os serviços de gestão do aterro sanitário de Salto de Pirapora e manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta, triagem, tratamento e destinação final, conforme descrição a seguir:

8.1.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

- Coleta domiciliar manual porta a porta;
- Coleta em área rural e áreas de difícil acesso;
- Fornecimentos e distribuição de contêineres;

- Coleta mecanizada containerizada distribuída em fases ao longo da Concessão;
- Descarga dos resíduos em aterro sanitário até o final do 5º ano de Concessão;
- Descarga dos resíduos em unidade de triagem mecanizada a partir do 6º ano de Concessão.

8.1.2. COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS

- Coleta manual porta a porta em dias intercalados com os da coleta convencional;
- Coleta mecanizada de PEV's;
- Descarga dos resíduos na cooperativa indicada pelo Poder Concedente durante o 1º ano de Concessão;

8.1.3. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO

- Elaboração de projeto e licenciamento do ecoponto no 1º ano de Concessão;
- Construção civil do ecoponto no 1º ano de Concessão;
- Fornecimento e instalação de equipamentos no 1º ano de Concessão;
- Operação e manutenção do ecoponto a partir do 2º ano de Concessão.

8.1.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE RECIPIENTES PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (CONTÊINERES, PEV'S E PAPELEIRAS)

- Estudo para definição dos locais de instalação de contêineres, PEV's e papuleiras;
- Fornecimentos e distribuição dos recipientes;
- Plano de manutenção e higienização dos recipientes.

8.1.5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Implementação de ações de conscientização e incentivo à população, pequenos e grandes geradores, para a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos no município;
- Propostas de inclusão social de catadores de materiais recicláveis;

- Definição de instrumentos para melhorias dos serviços prestados pelos catadores de materiais recicláveis e melhoria da eficiência das unidades de triagem;
- Elaborar soluções e projetos que busquem o estabelecimento de parcerias com a comunidade para o desenvolvimento de ações de educação ambiental e sanitária voltadas à implementação da gestão integrada de resíduos sólidos.

8.1.6. GESTÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE SALTO DE PIRAPORA

-
- Adequação inicial e operação sem paralisação do aterro sanitário;
 - Adequação do sistema de armazenamento e tratamento de chorume
 - Projeto e licenciamento para adequação do aterro sanitário;

8.1.7. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

-
- Elaboração de projeto e licenciamento da Unidade de Triagem e Tratamento de resíduos sólidos domiciliares;
 - Construção civil da Unidade de Triagem e Tratamento de resíduos sólidos domiciliares;
 - Fornecimento e instalação de equipamentos da Unidade de Triagem e Tratamento de resíduos sólidos domiciliares;
 - Operação e manutenção da Unidade de Triagem e Tratamento de resíduos sólidos domiciliares a partir do 5º ano de Concessão.

8.1.8. INFRAESTRUTURA OPERACIONAL

Para alcançar os objetivos esperados serão utilizados na execução dos serviços, equipamentos mecânicos e novas tecnologias que, proporcionem ganhos de produtividade e melhor eficácia operacional, além da previsão de compartilhamento de equipamentos e mão de obra, onde couber, visando a otimização de recursos e economicidade contratual.

Em todos os veículos automotores vinculados ao contrato de Concessão está sendo previsto a instalação de dispositivos de monitoramento com acesso de dados

disponibilizado à Fiscalização do Poder Concedente. Esse sistema possibilita observar em tempo real a posição e a localização dos veículos no mapa da cidade, a velocidade em que estão trafegando e qual veículo está em operação, facilitando assim o planejamento, controle e fiscalização dos veículos e suas cargas.

Além das atividades previstas será implementado um plano operacional com desenvolvimento de serviços nas diversas etapas do escopo da Concessão, tendo como objetivo atender demandas da população, empresas e do próprio Poder Concedente. Estes serviços podem ser operacionais, informativos ou de conscientização, abrangendo:

- Contribuição com cooperativas de catadores, através da disponibilização dos materiais recicláveis coletados no município;
- Apoio aos serviços de coleta seletiva através do fornecimento de PEV's;
- Implementação de programas de monitoramento de emissões conforme previsto no plano de controle ambiental;
- Realização e contribuição com programas de educação ambiental que venham atuar como um instrumento de sensibilização, mudança de atitudes, valores e comportamento em relação ao tratamento adequado a ser dado aos resíduos sólidos;
- Implantação de plano de marketing e comunicação para dar visibilidade ao projeto e envolver a população, integrando as atividades com os meios de comunicação a serem disponibilizados.

Quantitativamente, além dos aspectos já citados, a Concessionária entende estar preparada para a integração com a comunidade, através dos meios de atendimento ao Usuário disponibilizados: (i) site, SAU, fone 0800 e Ouvidoria; (ii) de informações rotineiras: panfletos e campanhas específicas; (iii) ações de educação ambiental.

Dentro da abrangência contemplada nos Estudos deste estudo, foram observados os aspectos aplicáveis do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, assim como dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), levando a definição das metas projetadas neste

estudo, considerando diferentes conjunturas socioeconômicas, política e tecnológica.

9. MODELO DE CONCESSÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS EM VIGOR

O novo marco legal do saneamento básico apresenta diversas premissas e determinações que podem promover avanços significativos para o setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com grande potencial para atrair os recursos demandados para sua efetiva adequação e universalização, proporcionando sustentabilidade econômico-financeira através de instrumento de remuneração com cobrança dos usuários, resultando em fatores fundamentais para atrair investimentos e viabilizar soluções consistentes.

A seguir estão destacados (Fonte: Radar PPP) alguns municípios brasileiros que tem aplicado novos modelos de gestão com contratos estruturados e de longo prazo através de parcerias com a iniciativa privada e adoção de práticas que levam ao caminho da sustentabilidade e integração dos serviços.

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Campos do Jordão)

Em 14/12/2020, foi publicada a assinatura do contrato do projeto Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Campos do Jordão) (segmento Resíduos Sólidos) celebrado entre a Campos do Jordão Gestão de Resíduos Sólidos SPE Ltda. e a Secretaria de Administração do Município de Campos do Jordão para:

Concessão Administrativa para prestação dos serviços públicos integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, contemplando implantação de usina de triagem de resíduos sólidos urbanos.

Os estudos para a modelagem do projeto tiveram o custo final de ressarcimento definido em R\$ 600.000,00 (quinhentos mil reais).

Para a estruturação do projeto, foi realizado um PMI publicado em 12/08/2017, seguido de Consulta Pública realizada em 11/10/2018 e de uma licitação publicada em 14/09/2019. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência do tipo Técnica e Preço em que era permitida a formação de consórcios sem restrição no número de empresas.

A concessionária vencedora é formada pela(s) empresa(s) Terracom Construções Ltda. e a concessão tem um prazo de 30 anos, com valor de contrato e investimento estimado em R\$ 33.083.756,18 (trinta e três milhões, oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Resíduos Sólidos (Itaquaquecetuba)

Em 25/09/2020, foi publicada a assinatura do contrato do projeto Resíduos Sólidos (Itaquaquecetuba) (segmento Resíduos Sólidos) celebrado entre a Peralta Ambiental Limpeza Urbana SPE S.A. e a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaquaquecetuba para:

Outorga da prestação dos serviços de limpeza urbana, manejo e gestão de resíduos sólidos no Município, desde a coleta até o processamento, tratamento e destinação final, por meio de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa.

Os estudos para a modelagem do projeto tiveram o custo final de ressarcimento definido em R\$ 963.253,82 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Para a estruturação do projeto, ocorreu uma Consulta Pública realizada em 23/01/2019 e licitação publicada em 06/05/2020. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência do tipo Menor Preço em que era permitida a formação de consórcios formada por até 2 empresas.

A concessionária vencedora é formada pela(s) empresa(s) Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e a concessão tem um prazo de 30 anos, com valor de contrato de R\$ 1.346.776.949,93 (um bilhão, trezentos e quarenta e seis milhões,

setecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e investimento estimado de R\$ 141.869.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta e nove mil reais).

Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos (Guarantã do Norte)

Em 29/06/2020, foi publicada a assinatura do contrato do projeto Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos (Guarantã do Norte) (segmento Resíduos Sólidos) celebrado entre a Portal da Amazônia Concessionária de Resíduos SPE S.A. e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Município de Guarantã do Norte para:

Concessão para a realização de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos.

Os estudos para a modelagem do projeto tiveram o custo final de ressarcimento definido em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e foram realizados por Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.

Para a estruturação do projeto, foi realizado um PMI publicado em 20/08/2019, seguido de uma Consulta Pública realizada e licitação publicada em 01/04/2020. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência do tipo Menor Preço em que era permitida a formação de consórcios sem restrição da quantidade de empresas.

A concessionária vencedora é formada pela(s) empresa(s) Sanorte Ambiental Ltda. e a concessão tem um prazo de 30 anos, com investimento estimado de R\$ 11.635.861,86 (onze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Resíduos Sólidos (Barreirinhas)

Em 17/01/2020, foi publicada a assinatura do contrato do projeto Resíduos Sólidos (Barreirinhas) (segmento Resíduos Sólidos) celebrado entre a Eco Business

Indústria Comércio e Serviços Ltda. e a Prefeitura Municipal de Barreirinhas do Município de Barreirinhas para:

Exploração, mediante contratação de serviços para destinação final de resíduos sólidos urbanos com aproveitamento energético dos resíduos oriundos dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas-MA.

A licitação dessa Concessão Administrativa, publicada em 07/11/2019, ocorreu por meio de uma Concorrência do tipo Técnica e Preço em que era permitida a formação de consórcios sem restrição na quantidade de empresas.

A concessionária vencedora é formada pela(s) empresa(s) Eco Business Indústria Comércio e Serviços Ltda. e a concessão tem um prazo de 25 anos, com valor de contrato de R\$ 93.771.150,00 (noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Resíduos Sólidos (Porto Nacional)

Em 04/02/2019, foi publicada a assinatura do contrato do projeto Resíduos Sólidos (Porto Nacional) (segmento Resíduos Sólidos) celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade do Município de para:

Concessão administrativa para realização de serviço de destino final de resíduos sólidos urbanos para tratamento em aterro sanitário licenciado.

Foi realizada uma Consulta Pública aos documentos do projeto em 26/03/2018 e a licitação foi publicada em 26/11/2018 tendo ocorrido por meio de uma Concorrência do tipo Técnica e Preço.

A concessionária vencedora é formada pela empresa Base Fortins Soluções Ambientais Ltda. e a concessão tem prazo de 25 anos, com valor de contrato de R\$

48.223.350,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Resíduos Sólidos (Caucaia)

Em 16/12/2016, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Ecocaucaia Ambiental S.A. e a Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia para Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a prestação de serviços de gestão integrada de resíduos sólidos no Município.

Para a estruturação do projeto, foi realizado um PMI, seguido de uma Consulta Pública realizada em 11/08/2015 e de uma Licitação publicada em 05/08/2016.

A Concessionária vencedora é formada pela Construtora Marquise S.A. e a Concessão tem um prazo de 30 anos, com valor de contrato de R\$ 588.827.796,87 (quinhentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Resíduos Sólidos (Cruz das Almas)

Em 20/10/2016, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Arqtec Engenharia Ltda. e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para Concessão Administrativa para execução de serviço público, precedido de obra pública para:

Ampliação; operação; tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios de Cruz das Almas, Sapeaçu, São Felipe e Conceição do Almeida.

Para a estruturação do projeto, foi lançada uma Consulta Pública em 02/06/2016, seguida de uma Licitação publicada em 07/07/2016. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço.

A Concessionária vencedora é formada pela empresa Arqtec Engenharia Ltda. e a Concessão tem um prazo de 20 anos.

Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Taubaté)

Em 31/05/2016, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Ecotaubaté Ambiental S.A. e a Prefeitura Municipal de Taubaté para Outorga de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com a execução de obras de infraestrutura, incluindo sistemas de tratamento, do Município de Taubaté.

Para a estruturação do projeto, foi lançada uma Consulta Pública em 03/12/2013, seguida de uma Licitação publicada em 17/09/2015. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Menor Preço em que era permitida a formação de consórcios de até 2 empresas.

A Concessionária vencedora é formada pelas empresas Construtora Marquise S.A., Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. e a Concessão tem um prazo de 30 anos, com valor de contrato de R\$ 2.062.243.860,00 (dois bilhões, sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

Aterro Sanitário (Governador Valadares)

Em 31/12/2015, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Empresa Administrador Leste Ambiental Ltda. e a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Valadares para Concessão Administrativa para instalação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Governador Valadares, incluindo a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final de resíduos e outros serviços complementares de limpeza urbana.

Foi realizada uma Consulta Pública em 11/06/2015, seguida de uma licitação publicada em 29/08/2015. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por

meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço em que era permitida a formação de consórcios sem restrição do número de empresas.

A concessionária vencedora é formada pela(s) empresa(s) Dpark Serviços de Estacionamento Ltda., Pavotec – Pavimentação e Terraplenagem S.A. e a Concessão tem um prazo de 30 anos, com valor de contrato de R\$ 1.483.726.580,32 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Resíduos Sólidos (Chapadão do Sul)

Em 06/04/2015, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Central de Tratamento de Resíduos Chapadão do Sul SPE Ltda. e a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul para Implantação, operação e monitoramento da unidade de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo plano de recuperação de área degradada.

Para a estruturação do projeto, foi lançada uma Consulta Pública em 28/02/2014, seguida de uma Licitação publicada em 15/10/2014. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço.

A Concessionária vencedora é formada pela empresa Repram Reciclagem e Preservação Ambiental Ltda. e a Concessão tem um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com valor de contrato de R\$ 92.050.431,79 (noventa e dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Salto)

Em 17/11/2014, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a CSO Ambiental de Salto SPE S.A. e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Salto do Município de Salto para Parceria público-privada para a prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município da Estância Turística de Salto-SP.

Os estudos para a modelagem do projeto tiveram o custo final de ressarcimento definido em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais) e foram realizados por Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Para a estruturação do projeto, foi realizado um PMI publicado em 31/07/2013, seguido de uma Consulta Pública realizada em 14/12/2013 e de uma Licitação publicada em 17/05/2014. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço em que era permitida a formação de consórcios de até 3 empresas.

A Concessionária vencedora é formada pela empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda. e a Concessão tem um prazo de 30 anos, com valor de contrato de R\$ 999.794.880,00 (novecentos e noventa e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e investimento estimado de R\$ 128.003.300,00 (cento e vinte e oito milhões, três mil e trezentos reais).

Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Paulista)

Em 06/09/2013, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a I9 Paulista Gestão de Resíduos S.A. e a Prefeitura Municipal do Paulista do Município de Paulista para Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, remediação e encerramento do aterro controlado municipal, implantação e operação de estação de transbordo, de unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil, de unidade de compostagem de resíduos sólidos, bem como implantação e operação de estação de tratamento de efluentes, no Município do Paulista-PE.

Para a estruturação do projeto, foi realizada uma Consulta Pública em 30/01/2012, seguida de uma Licitação publicada em 04/12/2012. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço em que era permitida a formação de consórcios de até 3 (três) empresas.

A Concessionária vencedora é formada pela Empresa – Empresa Pernambucana de Engenharia e Construções Ltda., Locar Saneamento Ambiental Ltda. e a Concessão

tem um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com valor de contrato de R\$ 606.381.026,43 (seiscentos e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Campo Grande)

Em 25/10/2012, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda. e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande para Concessão Administrativa, por meio de Parceria Público Privada, para a delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consistindo em coleta, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, do originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, bem como a operação dos aterros sanitários Dom Antônio Barbosa I e II e a construção de um novo aterro sanitário a ser denominado “Erêguaçu”.

Para a estruturação do projeto, foi realizada uma Consulta Pública realizada, seguida de uma Licitação publicada em 23/05/2012. A licitação dessa Concessão Administrativa foi do tipo Técnica e Preço.

A Concessionária vencedora é formada pelas empresas Financial Construtora Industrial Ltda., LD Construções Ltda. e a Concessão tem um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com valor de contrato de R\$ 1.303.941.220,50 (um bilhão, trezentos e três milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos (Piracicaba)

Em 01/08/2012, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Piracicaba Ambiental Sociedade Anônima e a Prefeitura Municipal de Piracicaba para Contratação de parceria público-privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, através da coleta, transporte, tratamento e

destinação final de resíduos sólidos domiciliares, com implantação da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, no Município de Piracicaba.

Para a estruturação do projeto, foi divulgada uma Consulta Pública em, seguida de uma Licitação publicada em 03/03/2011. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Menor Preço em que era permitida a formação de consórcios sem restrição quanto ao número de consorciados.

A Concessionária vencedora é formada pelas empresas Enob Engenharia Ambiental Ltda., Kuttner GMBH & CO.KG e a concessão terá um prazo de 20 (vinte) anos, com valor de contrato de R\$744.620.863,35 (setecentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e investimento estimado de R\$99.403.372,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e dois reais).

Sistema Integrado de Manejo de Resíduos Sólidos (São Bernardo do Campo)

Em 20/06/2012, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a SBC Valorização de Resíduos S.A. e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo do Município de São Bernardo do Campo para Concessão de Parceria Público Privada – PPP para a outorga do sistema integrado de manejo e gestão de resíduos sólidos no Município de São Bernardo do Campo, compreendendo a execução dos serviços de limpeza urbana, implementação de programa de minimização e de gestão de resíduos urbanos e de construção civil, implantação e operação do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE-SBC), e remediação da área do antigo lixão do Alvarenga.

Para a estruturação do projeto, foi realizada uma Consulta Pública em 03/06/2011, seguida de uma Licitação publicada em 15/02/2012. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço em que era permitida a formação de consórcios de até 3 (três) empresas.

A Concessionária vencedora é formada pelas empresas Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., Revita Engenharia S.A. e a Concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, com valor de contrato de R\$5.518.985.201,99 (cinco bilhões, quinhentos e dezoito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos).

Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos (São Luís)

Em 04/05/2012, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a SLEA – São Luís Engenharia Ambiental S.A. e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís do Município de São Luís para Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, através da coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, com implantação da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Ribeira, no Município de São Luís.

Para a estruturação do projeto, foi realizada uma Consulta Pública em 07/07/2011, seguida de uma Licitação publicada em 24/10/2011. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Internacional do tipo Técnica e Preço.

A Concessionária vencedora é formada pela empresa Vital Engenharia Ambiental S.A. e a Concessão terá um prazo de 20 (vinte) anos, com valor de contrato de R\$2.275.081.596,99 (dois bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e investimento estimado de R\$224.032.513,00 (duzentos e vinte quatro milhões, trinta e dois mil e quinhentos e treze reais).

Resíduos Sólidos (Alfenas)

Em 18/01/2012, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Alfenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda. e a Prefeitura Municipal de Alfenas do Município de Alfenas para Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, com

exclusividade, para execução dos serviços de tratamento de resíduos sólidos, limpeza urbana e atividades correlatas no Município de Alfenas.

Para a estruturação do projeto, foi realizada uma Consulta Pública em 13/04/2011, seguida de uma Licitação publicada em 20/09/2011.

A Concessionária vencedora é formada pela empresa Construtora Contorno Ltda., Revita Engenharia S.A. e a Concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, com valor de contrato de R\$144.344.409,60 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Sistema de Limpeza Pública (Niterói)

Em 01/08/2011, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Econit Engenharia Ambiental S.A. e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN do Município de Niterói para Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa para contratação e serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública do Município.

A licitação dessa Concessão Administrativa, publicada em 29/01/2011, ocorreu por meio de uma Concorrência do tipo Técnica e Preço.

A Concessionária vencedora é formada pela(s) empresa(s) Limpatech Serviços e Construções, Vital Engenharia Ambiental S.A. e a Concessão terá um prazo de 20 (vinte) anos, com valor de contrato de R\$1.597.504.200,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quatro mil e duzentos reais).

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Itu)

Em 20/04/2011, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a EPPO Itu Soluções Ambientais S.A. e a Prefeitura da Estância Turística de Itu para Concessão Administrativa para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Itu.

Para a estruturação do projeto, foi realizada uma Consulta Pública, divulgada em 25/05/2010, seguida de uma Licitação publicada em 03/07/2010. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço.

A Concessionária vencedora é formada pela empresa Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda. e a Concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, com valor de contrato de R\$1.014.558.647,88 (um bilhão, quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Embu das Artes)

Em 26/11/2010, foi publicada a assinatura do contrato do segmento de Resíduos Sólidos celebrado entre a Embu Ecológica e Ambiental S.A. e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu do Município de Embu das Artes para Parceria Público-Privada para a prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na Estância Turística de Embu.

Para a estruturação do projeto, foi realizada uma Consulta Pública lançada em 12/01/2010, seguida da Licitação, publicada em 29/04/2010. A licitação dessa Concessão Administrativa ocorreu por meio de uma Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço.

A Concessionária vencedora é formada pela empresa Enob Engenharia Ambiental Ltda. e a Concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, com valor de contrato de R\$ 720.981.079,20 (setecentos e vinte milhões, novecentos e oitenta e um mil, setenta e nove reais e vinte centavos).

9.1. INICIATIVAS E PROGRAMAS DE APOIO NA GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão de resíduos sólidos urbanos configura como um dos maiores desafios das administrações públicas devido às questões ambientais, impacto social e relevância orçamentária. Dada a elevada quantidade de lixo produzida, as cidades têm

buscado formas inteligentes e novas tecnologias para minimizar os impactos gerados sobre o planeta.

Neste contexto surge o conceito das cidades inteligentes “smart cities” que visam melhorar o estilo de vida sustentável da sua população, com a utilização de energias renováveis e disponibilização de estruturas e serviços para participação em massa dos moradores. Resíduos é um importante pilar desse processo de construção de cidades mais inteligentes.

A população torna-se mais engajada, não só pela educação ambiental, mas também pelo uso da tecnologia e conectividade que permite maior acesso e acompanhamento da gestão de limpeza urbana do município.

Assim, além dos contratos de concessão citados, vale destacar medidas pontuais que algumas cidades brasileiras e internacionais vêm implementando.

Nova Iguaçu/RJ: entrou para o seleto grupo de cidades que utilizam o lixo produzido por seus moradores para geração de energia limpa. Usina instalada na Central de Tratamento de Resíduos (CTR) do município, está gerando energia elétrica a partir do biogás produzido pela decomposição do lixo no aterro sanitário. A unidade de geração de energia é composta por 12 motores movidos a biogás de aterro sanitário, que tem capacidade total de gerar em torno de 16,5 MW, com potencial para abastecer aproximadamente 65 mil residências de padrão médio de consumo de energia. A usina opera 24 horas por dia, nos 365 dias do ano. Foram investidos no complexo gerador cerca de R\$ 100 milhões pela concessionária. A CTR é uma concessão pública do município e um dos primeiros projetos do mundo aprovado através do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), da ONU, de mitigação de gases de efeito estufa e venda de crédito de carbono. A energia produzida na CTR será comercializada no mercado para consumidores livres e em leilões de energia elétrica.

Curitiba: O município é uma referência nacional, sendo considerada como cidade inteligente, integrando a lista da “Connected Smart Cities”, com a posição de 2º no

ranking de meio ambiente. A coleta seletiva dos resíduos passa por todas as residências da metrópole. O projeto feito casa por casa existe desde 1989.

Além disso, o município conta com um Programa chamado “Lixo que não é Lixo”, realizado em toda a cidade, separando cerca de 20% dos resíduos produzidos nas residências ou locais de trabalho para reciclagem.

Esse programa também abrange:

- Recebimento de óleo de cozinha usado – este é vendido para empresas que fabricam material de limpeza ou lubrificantes;
- Recebimento de lixo tóxico, como: pilhas, baterias e remédios. A Prefeitura também recebe esse tipo de resíduo das cidades vizinhas.

A Prefeitura de Curitiba realiza um trabalho permanente de conscientização, nas escolas, condomínios, incentivando seus habitantes na separação do lixo e redução da geração de lixo.

No exterior também temos bons exemplos de cidades inteligentes e com iniciativas que merecem destaque.

A cidade de Santander, localizada na Espanha, é considerada como um modelo de cidade inteligente no mundo. O principal destaque está no fato de ela oferecer informações de interesse geral em uma plataforma pública, onde o cidadão tem acesso livre às informações sobre a poluição do ar, “serviço de coleta seletiva”, dados do trânsito e iluminação pública.

Na cidade de Songdo, na Coreia do Sul, é adotado o sistema de coleta de lixo de forma pneumática, onde seus habitantes depositam os resíduos recicláveis em um recipiente e esses resíduos são encaminhados para tratamento a partir de um complexo de dutos montados no subsolo. Esse sistema exclusivo ajuda a diminuir o uso e tráfego de caminhões.

Com base nessas experiências, podemos observar que as cidades buscam diretrizes sustentáveis e um modelo que integra toda sua cadeia, começando pela coleta, passando pelo tratamento, gerando subprodutos e energia renovável até chegar finalmente, a sua disposição final.

9.2. EFICÁCIA DO MODELO PROPOSTO

O sistema de gestão de resíduos sólidos proposto para o Município de Salto de Pirapora foi idealizado objetivando o máximo aproveitamento dos resíduos, reduzindo de forma imediata, após sua implantação, a dependência de aterro sanitário, tendo como meta em longo prazo, a máxima diminuição dos rejeitos. Para tanto, as unidades de tratamento terão como premissas básicas:

- Valorização do resíduo, possibilitando o aproveitamento dos seus componentes;
- Aproveitamento dos materiais presentes nos resíduos domiciliares em processos tais como reciclagem e produção de energias alternativas;
- Agregação de valor econômico aos produtos resultantes dos processos de aproveitamento, de forma a reduzir os custos do tratamento e disposição final de resíduos;
- Não geração de passivos ambientais.

10. ESTUDO CONCEITUAL DO PROJETO

Considerando as necessidades do Município e visando ao atendimento adequado, contínuo e eficiente da população, foram definidos e consolidados os serviços que deverão compor o escopo da futura Concessão:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- Coleta seletiva de recicláveis;
- Implantação e operação de ecoponto;
- Fornecimento e instalações de recipientes para deposição de resíduos (contêineres, PEV's e papeleiras);
- Programa de Educação ambiental;
- Gestão e operação do aterro sanitário de Salto de Pirapora;
- Implantação, operação e manutenção de Central de Tratamento de Resíduos.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos se tornou um desafio ambiental de largas proporções. A eminência da exaustão da vida útil dos aterros sanitários, a poluição e o desperdício de materiais com potencial para reaproveitamento, indicam a necessidade de uma revisão do modelo atual.

As novas tecnologias estão transformando a maneira como o mundo funciona, através de produtos e serviços que conectam os mundos físico e digital, com tecnologias de posicionamento, modelagem, conectividade e análise de dados, permitindo maior produtividade, qualidade, segurança e sustentabilidade.

Assim, a escolha das soluções e tecnologias propostas foi também direcionada pelo enfoque do aumento da produtividade e minimização de custos operacionais associados aos serviços, entre os quais aqueles referentes ao tratamento e destinação final de RSU.

Nos itens a seguir descritos estão apresentados de forma sumarizada os principais aspectos que balizaram a definição do estudo conceitual do projeto, possibilitando que se tenha uma visão global do projeto, identificando todos os elementos constitutivos com clareza, de forma a balizar o planejamento e recursos que deverão ser disponibilizados para cada um dos serviços previstos neste caderno.

10.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Os serviços de coleta domiciliar consistem no recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, públicos e industriais (com características de domiciliares, segundo a norma NBR 10.004 da ABNT), desde que acondicionados em recipientes apropriados, cuja produção não exceda a 100 (cem) litros/dia.

A coleta será realizada de forma manual no sistema porta a porta na área urbana e rural do município, utilizando veículos coletores compactadores, com frequência diária e alternada, nos períodos diurno e noturno de segunda feira a sábado. Nas principais vias da área central a coleta deve ser realizada diariamente no período noturno.

A Equipe padrão para execução da coleta domiciliar será constituída por 1 motorista, 3 coletores e 1 caminhão coletor-compactador de carga traseira com capacidade mínima de 15 m³, bem como, ferramentas de trabalho.

Será implementado de forma gradativa e precedido de estudo de viabilidade e projeto piloto, o sistema de coleta mecanizada containerizada distribuída em fases ao longo da Concessão.

Todos os veículos estarão equipados com GPS (Sistema de Posicionamento Global), que forneçam dados intermitentes sobre sua localização. Tal sistema deverá permitir a visualização da localização dos veículos com seus respectivos identificadores de setores, permitindo o rastreio das rotas diárias executadas pelos veículos, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Salto de Pirapora, mantendo-se, inclusive, o arquivamento desses dados por um período de no mínimo 30 (trinta) dias.

Para a determinação do dimensionamento dos recursos necessários, setores, frequências, períodos e programação de execução dos serviços foram analisados e considerados os seguintes aspectos:

- Conhecimento da situação atual de execução dos serviços;
- Quantidade de resíduos a ser coletado;
- Definição do veículo de coleta que melhor se adeque aos serviços, considerando sua produtividade, sustentabilidade e economicidade.
- Zoneamento – zonas predominantemente comerciais ou residenciais e zona rural;
- Georreferenciamento – cadastramento da malha viária do município;
- Estudo para implantação de contêineres de PEAD de 1.000 litros para a coleta mecanizada;
- Extensão a ser percorrida pelos veículos de coleta;
- Identificação de áreas de difícil acesso e áreas rurais;
- Estudos das áreas censitárias para determinação demográfica;
- Conhecimentos das condições de trafegabilidade das vias (trânsito, pavimento, largura das vias, mãos de direção).

A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser coletada no 1º ano da Concessão foi estabelecida com base nos quantitativos atualmente observados no Município, bem como nas informações disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), resultando em uma média aproximada de 925 t/mês, valor este adotado como base de cálculo para o dimensionamento dos serviços e para as projeções ao longo de todo o período da Concessão.

10.2. COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS

O município de Salto de Pirapora conta com um sistema de coleta seletiva ainda incipiente, pois é realizada de maneira informal por catadores independentes e pelos trabalhadores que fazem parte da Cooperativa de Recicláveis de Salto de Pirapora – CORESP.

Para ampliar e otimizar este serviço, está sendo proposto a implantação da coleta seletiva regular em toda a área urbana do Município em dias intercalados com os da coleta convencional, através de planejamento adequado e veículos apropriados.

Dentre as modalidades de coleta seletiva, aquela que tem proporcionado os melhores resultados tem como princípio básico a segregação dos resíduos pelos próprios moradores. A separação destes materiais recicláveis e reutilizáveis, quando feita diretamente nas fontes geradoras, resulta em dois aspectos econômicos fundamentais para o bom desempenho do projeto:

- Facilita o processo de triagem dos resíduos;
- Os materiais segregados na fonte geradora possuem valor intrínseco maior, posto que são mais limpos, não estão “contaminados” com resíduos orgânicos.

Diante deste cenário, a estratégia estabelecida para a execução da modalidade de coleta seletiva proposta neste caderno, contempla a coleta porta a porta dos materiais potencialmente recicláveis, devidamente acondicionados e colocados à disposição para serem coletados em dias e períodos específicos para este tipo de resíduo, conforme setores de coleta pré-definidos.

Esta sendo previsto também a instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) no município, exclusivos para recebimento de recicláveis. Como forma de otimizar o serviço, está sendo proposto a utilização de PEVs com capacidade para 1000 litros, possibilitando a utilização de caminhão baú, sem compactação, mantendo a integridade dos recicláveis e assegurando maior eficiência operacional, sendo suficiente neste caso, 1 motorista e 2 coletores para efetuar a coleta.

A coleta seletiva será implantada já no 1º ano de Concessão, sendo realizada de segunda feira a sábado no período diurno.

A quantidade de resíduos sólidos passíveis de reciclagem a ser coletada no 1º ano de Concessão foi estabelecida em função da gravimetria dos resíduos e quantidade atualmente coletada pela cooperativa, resultando na média de aproximadamente 47,00 t/mês.

Todos os veículos estarão equipados com GPS (Sistema de Posicionamento Global), que forneçam dados intermitentes sobre sua localização. Tal sistema deverá permitir a visualização da localização dos veículos com seus respectivos identificadores de setores, permitindo o rastreio das rotas diárias executadas pelos veículos, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Sorocaba.

Como forma de incentivar o programa e o aumento no percentual de materiais recicláveis coletados no Município, a estratégia proposta prevê a doação de todos os resíduos coletados a CORESP ou outra indicada pelo Poder Concedente. Assim, após a coleta, os resíduos serão transportados e descarregados em local indicado pela cooperativa, onde os resíduos serão separados por categoria e posteriormente comercializados, gerando renda a diversas famílias que dependem deste tipo de atividade.

Para a determinação do dimensionamento dos recursos necessários, setores, frequências, período e programação de execução dos serviços foram analisados e considerados os seguintes aspectos:

- Conhecimento da situação atual de execução dos serviços;

- Quantidade de resíduos a ser coletado;
- Zoneamento – zonas predominantemente comerciais ou residenciais e zona rural;
- Georreferenciamento – cadastramento da malha viária do município;
- Extensão a ser percorrida pelos veículos de coleta;
- Identificação de áreas de difícil acesso;
- Estudos das áreas censitárias para determinação demográfica;
- Conhecimentos das condições de trafegabilidade das vias (trânsito, pavimento, largura das vias, mãos de direção);
- Identificação das cooperativas de reciclagem existentes;
- Identificação de locais para instalação de PEV's.

10.3. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO

O principal objetivo do ecoponto é receber materiais inservíveis, de logística reversa, resíduos da construção civil, recicláveis, resíduos volumosos e massa verde. Desta forma, a escolha para o local de instalação tem como estratégia viabilizar a utilização do mesmo pela população.

O Município de Salto de Pirapora não conta atualmente com esta opção para a população destinar tais resíduos, sendo dessa forma necessário propor neste caderno a implantação de uma unidade em área cedida pela Prefeitura.

Foram levadas em consideração algumas condições mínimas necessárias para a escolha do local onde deverá ser instalado o ecoponto, tais como:

- Facilidade para o estacionamento de veículos;
- O local escolhido deverá ser público, visando garantir o livre acesso dos munícipes.

A instalação do ecoponto irá compreender a construção de uma edificação para administração da unidade e contará com a seguinte estrutura e equipamentos:

- Caçambas Brooks 5m³;
- Baia coberta;
- Coletor de lâmpadas;
- Coletor de Pilhas e Baterias;

- Bombona Plástica 200 litros.

Cada unidade contará ainda com toda a infraestrutura de apoio tais como: escritório, sanitário, depósito de recicláveis, redes públicas das concessionárias de água, esgoto e energia, pátio de estacionamento, entre outros.

10.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE RECIPIENTES PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (CONTÊINERES, PEV'S E PAPELEIRAS);

Ainda como forma de incentivar a coleta seletiva de materiais recicláveis no município está sendo previsto a instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs), exclusivos para recebimento de recicláveis, além de contêineres para coleta domiciliar mecanizada.

Os recipientes para deposição de lixo domiciliar e PEVs propostos neste caderno serão caracterizados por contêineres de PEAD com capacidade para 1.000 litros. Esta opção foi entendida como mais viável economicamente, pois possibilita a otimização de recursos com a coleta seletiva porta a porta, sendo desnecessário a disponibilização de veículo específico para coletar os contêineres.

Para a determinação da quantidade de contêineres e PEVs a serem instalados foram analisados e considerados os seguintes aspectos:

- Conhecimento da situação atual de execução dos serviços;
- Zoneamento – zonas predominantemente comerciais ou residenciais e zona rural;
- Georreferenciamento – cadastramento da malha viária do município;
- Extensão a ser percorrida pelos veículos de coleta;
- Identificação de áreas de difícil acesso;
- Estudos das áreas censitárias para determinação demográfica;
- Conhecimentos das condições de trafegabilidade das vias (trânsito, pavimento, largura das vias, mãos de direção);
- Identificação de locais para instalação de PEV's.

Além dos contêineres de superfície, a Concessionária deverá fornecer equipamentos de coleta de resíduos sólidos urbanos de pequeno porte (papeleiras), para recepção dos resíduos descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade, além da instalação, manutenção e reposição de equipamentos danificados.

As papeleiras devem ser instaladas preferencialmente em postes já existentes, utilizando-se de fita metálica para fixação. Diante da impossibilidade desse tipo de implantação devem ser fixadas em hastes de sustentação próprias.

O critério para instalação se dará preferencialmente em função da localização de polos geradores, como escolas, centros comerciais, pontos de ônibus, rodoviária, praças, parques, etc.

Para a determinação da quantidade de papeleiras a serem instaladas foram analisados e considerados os seguintes aspectos:

- Conhecimento da situação atual de execução dos serviços;
- Quantidade de papeleiras atualmente instaladas nos Município;
- Georreferenciamento – cadastramento da malha viária do município
- Tempo médio de coleta dos resíduos acondicionados nas papeleiras;
- Estudo preliminar dos locais de instalação de papeleiras;
- Estudo preliminar para determinação do distanciamento mais adequado para o posicionamento das papeleiras;
- Conhecimentos das condições de trafegabilidade das vias (trânsito, pavimento, largura das vias, mãos de direção).

10.5.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental desempenha papel fundamental na democratização do acesso as informações, no fomento a novos estilos de vida que incorporem a responsabilidade ambiental em situações cotidianas e, conseqüentemente, na participação ativa dos munícipes nos programas socioambientais instituídos localmente.

Desta forma, o desempenho positivo de políticas públicas construídas para o sistema de gestão de resíduos está diretamente relacionado aos investimentos e planejamento estratégico das ações voltadas à formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade.

Em decorrência da importância do tema em questão serão elaborados soluções e projetos que busquem o estabelecimento de parcerias com a comunidade para o desenvolvimento de ações de educação ambiental e sanitária voltadas à implementação da gestão integrada de resíduos sólidos, envolvendo:

- Implementação de ações de conscientização e incentivo à população, pequenos e grandes geradores, para a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos no município.
- Propostas de inclusão social de catadores de materiais recicláveis
- Definição de instrumentos para melhorias dos serviços prestados pelos catadores de materiais recicláveis e melhoria da eficiência das unidades de triagem

O modelo atenderá plenamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, integrando as bases dos pilares da educação aliada à tecnologia e a inclusão social, em uma atuação que conduza ao conhecimento sobre as formas de produção, consumo consciente e o entendimento real sobre a hierarquia nos processos de gestão dos resíduos sólidos.

Dessa forma, será possível construir uma política pública permanente, integrada e comprometida com a sustentabilidade, a qual incorporará a proteção ambiental no processo de planejamento e desenvolvimento urbano e econômico, garantindo a utilização adequada do espaço territorial.

Para atingir o objetivo proposto serão planejadas ações, conforme detalhado pela ilustração apresentada abaixo.



O desenvolvimento dos programas e ações será realizado por profissionais especializados, sendo estes responsáveis pela elaboração de materiais de divulgação e didáticos. A equipe contará com veículo do tipo Van para locomoção e auxílio operacional.

10.6. GESTÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE SALTO DE PIRAPORA

O local escolhido para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos coletados no município de Salto e Região será o Aterro Sanitário do Município localizado em área adjacente ao antigo aterro em valas. A gleba possui 118.056 m², com acesso pela rodovia Francisco José Ayubi (SP-264) no sentido Salto de Pirapora – Pilar do Sul, a altura do Km-126, seguindo pela estrada municipal SLR-166.

O empreendimento conta com todos os dispositivos de proteção ambiental, constituídos por:

- Sistema de drenagem de base de águas limpas;
- Sistema de impermeabilização de base;
- Sistema de drenagem de lixiviados;
- Tanque para armazenamento temporário de Lixiviados;
- Sistema de drenagem de biogás;
- Sistema de drenagem de águas pluviais.

Para uma adequada gestão ao longo do período de Concessão, considerando as necessidades do município, foram analisadas as condições atuais de operação para eventuais ajustes.

Com base nas informações contidas nos documentos que integram os estudos de Readequação do Projeto Executivo do Aterro Sanitário de Salto de Pirapora, elaborado pela empresa Geotech em 2015, foram estabelecidas relações entre os componentes ambientais existentes e as ações programadas para uma futura ampliação.

Os estudos de gestão e operação do aterro sanitário contemplaram também as soluções para:

- Implantação de uma central de triagem de resíduos sólidos domiciliares;
- Adequação da coleção de chorume na área do empreendimento;
- Implantação de um centro de visitação integrado com área para treinamento em Educação Ambiental;
- Estudo para captação, tratamento e utilização de gás de aterro para fins energéticos;
- Estudos para a implantação de unidade para o processamento de madeiras, resíduos de marcenaria, móveis, colchões e demais utensílios e inservíveis de origem domiciliar (pequenos geradores) no município de Salto de Pirapora.

10.7. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

No que diz respeito ao tratamento dos resíduos, o empreendimento proposto, denominado neste caderno como Centro de Tratamento de Resíduos (CTR), contempla a implantação de unidade destinada ao processamento e valorização dos resíduos sólidos domiciliares. A solução proposta baseia-se na utilização de tecnologias modernas e integradas, capazes de promover a segregação de materiais recicláveis e o tratamento das diferentes frações dos resíduos, com vistas à redução da disposição final em aterros sanitários.

Unidade de Triagem Mecanizada

Nesta unidade, os resíduos sólidos urbanos são encaminhados para processos de separação e recuperação de materiais com potencial de reaproveitamento, contribuindo para evitar o encaminhamento de frações recicláveis à disposição final.

A tecnologia de triagem mecanizada encontra-se amplamente difundida no território nacional, sendo reconhecida por sua eficiência na recuperação de materiais recicláveis.

O processo envolve o recebimento dos resíduos e sua condução por esteiras, nas quais são realizadas etapas de triagem manual e automatizada. Inicialmente, são removidos materiais de maior dimensão, como papelão e vidro, seguindo-se etapas de separação mecânica, como peneiramento rotativo e sistemas semiautomatizados de classificação. Ao longo do processo, são segregadas frações metálicas, plásticas, entre outras, até a distinção final entre materiais recicláveis e fração orgânica.

Os materiais recicláveis recuperados são enfardados e armazenados para posterior comercialização. Já as frações remanescentes, compostas por materiais orgânicos e resíduos com potencial de valorização energética, são destinadas a processos complementares de tratamento.

Processos complementares de tratamento

As frações não recicláveis poderão ser submetidas a tecnologias de tratamento voltadas à estabilização e valorização dos resíduos, incluindo rotas como biossecagem, processos biológicos aeróbios ou outras soluções tecnicamente adequadas. Tais processos têm como objetivo reduzir a umidade dos resíduos, promover sua estabilização e viabilizar sua conversão em Combustível Derivado de Resíduos (CDR), passível de utilização em processos industriais, como na indústria cimenteira.

Dentre as alternativas tecnológicas disponíveis, destacam-se sistemas baseados em processos biológicos aeróbios controlados, nos quais a degradação da matéria orgânica ocorre por ação de microrganismos em condições controladas de temperatura e oxigenação. Esses sistemas apresentam como benefícios a redução do volume de resíduos, a diminuição da geração de chorume e a produção de material com maior poder calorífico, adequado para recuperação energética.

De forma geral, as tecnologias aplicáveis a essa etapa proporcionam:

- Valorização dos resíduos e alinhamento aos princípios da economia circular;
- Redução significativa do volume de resíduos destinados a aterros sanitários;
- Diminuição da geração de chorume;
- Produção de insumos com potencial de aproveitamento energético.

Por fim, os rejeitos que não apresentarem viabilidade técnica ou econômica de aproveitamento são destinados à disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, com sistemas de controle voltados à proteção do solo, dos recursos hídricos e da saúde pública.

11. PREMISSAS NORTEADORAS A SEREM ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

As diretrizes a seguir elencadas dizem respeito aos principais aspectos que deverão ser observados na elaboração do projeto executivo e licenciamento ambiental para a implantação, a operação e a manutenção das unidades de manejo e tratamento de resíduos previsto na futura Concessão.

11.1. PRINCÍPIOS

- Prevalência do interesse público;
- Melhoria contínua da qualidade ambiental;
- Combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental da cidade e de seus recursos naturais;
- Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- Participação comunitária na defesa do meio ambiente;
- Integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado, Município e as demais ações do governo;
- Manutenção de equilíbrio ambiental;
- Uso racional dos recursos naturais;
- Mitigação e minimização dos impactos ambientais;
- Educação e conscientização ambiental como ação mobilizadora da sociedade;

- Incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, a proteção, o monitoramento e a recuperação dos recursos ambientais;
- Estímulo à produção responsável;
- Recuperação de eventuais danos ambientais.

Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, consideram-se como de interesse local:

- O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
- A adequação de atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;
- A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada para a redução dos impactos ambientais;
- A adoção, no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorize a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;
- A ação na defesa e na conservação ambiental no âmbito regional e juntamente com municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
- O licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
- O acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos; e
- A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos.

11.2. PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Projeto Executivo a ser formalizado para os serviços e empreendimentos previstos na gestão de resíduos sólidos do município de Salto de Pirapora deverá consistir no detalhamento complementar de todas as propostas aqui apresentadas, evidentemente sujeito a ajustes decorrentes da convergência de estudos e a informações adicionais a serem consideradas, como de diretrizes específicas a serem definidas pela CETESB e pelo próprio Poder Concedente.

Todas as atividades de projeto executivo e licenciamento relacionada à implantação das unidades de tratamento e manejo de resíduos ficará sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes à matéria. As unidades poderão ser licenciadas em conjunto ou separadamente, de acordo com a conveniência da CONCESSIONÁRIA.

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei federal nº 6.938/81, visando a ação preventiva na proteção do meio ambiente, considerado bem de uso comum de toda a sociedade (BRASIL, 1981). Consiste na avaliação da viabilidade de um empreendimento por meio de um órgão competente, que atesta seu enquadramento às normas ambientais vigentes e determina medidas que o empreendedor deve adotar para minimizar os impactos ambientais do empreendimento.

O órgão competente licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, conforme as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Todo empreendimento listado na Resolução CONAMA nº 237/97 é obrigado a ter licença ambiental.

O empreendimento sujeito a licenciamento que não regularizar sua situação infringirá a legislação, podendo sofrer as sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei federal nº 9.605/98), como multa, embargo ou mesmo detenção.

De acordo com o artigo 7º da Resolução CONAMA nº 237/97, os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições definidas em lei. No nível federal, o órgão responsável é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e no nível estadual, em São Paulo, é a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). No nível municipal, em muitas cidades é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (embora nem todo município tenha órgão ambiental apto a proceder ao licenciamento, casos em que este é realizado perante o órgão estadual).

Os empreendimentos considerados fontes de poluição e que não causem impactos ambientais significativos devem proceder o licenciamento ambiental simples, enquanto que atividades que possam causar impactos ambientais devem ser submetidas a um processo completo de avaliação de impacto ambiental.

A tecnologia a ser implantada para o tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS deverá passar pelo processo completo de licenciamento ambiental junto à CETESB, com o intuito de obtenção das devidas licenças ambientais, por ser enquadrada como atividade potencial causadora de impacto ambiental.

Não deve haver qualquer prejuízo à Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, que deve se manifestar a respeito da conformidade entre o local do empreendimento e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como sobre a necessidade de estudos complementares, tais como Estudo de Impacto de Vizinhança.

As unidades de tratamento a serem implantadas devem possuir as Licenças Ambientais, incluindo a Licença Prévia, que trata da sua viabilidade ambiental e locacional, sendo que tal licenciamento deve ser feito perante a CETESB.

A definição do tipo de estudo ambiental necessário ao licenciamento prévio das obras de implantação deve ser indicado pela CETESB após consulta do empreendedor, pela qual deve ser também apresentada a caracterização básica do empreendimento e do local de implantação e sua área de influência, em atendimento

ao artigo 2º da Resolução CONAMA nº 237/97, que determina que “a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”.

No Estado de São Paulo, o licenciamento ambiental de obras de implantação de Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos está associado a 3 (três) tipos de licenças ambientais, quais sejam:

Licença Prévia (LP): Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação (Resolução CONAMA nº 237/97, artigo 80, I).

Licença de Instalação (LI): Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante (Resolução CONAMA nº 237/97, artigo 80, II).

Licença de Operação (LO): Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Resolução CONAMA nº 237/97, artigo 80, III).

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar consulta prévia junto ao órgão ambiental para a definição do instrumento de licenciamento ambiental prévio, a qual deverá ser subsidiada com a descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de tratamento de resíduos, bem como das características da área disponibilizada e o uso e a ocupação do solo do entorno.

12. PLANO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS

No prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, na forma do CONTRATO, deste Anexo e de sua PROPOSTA TÉCNICA, PLANO DE TRABALHO operacional dos seguintes serviços:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- Coleta seletiva de recicláveis;
- Instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) no município;
- Instalação de papeleiras;
- Implantação e operação de ecoponto;
- Programa de Educação ambiental;

O Plano Executivo deverá abordar todos os elementos necessários para o pleno entendimento de execução dos serviços, contendo: memorial descritivo e justificativo; detalhamento da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra operacional; anteprojetos e mapas de programação de execução dos serviços, contendo onde couber, os setores de atuação, roteiros, frequências, períodos de execução e demais informações julgadas necessárias.

O conteúdo do plano executivo deverá ser entregue impresso e digital com arquivos abertos e sistema georreferenciado, cuja extensão nos seguintes formatos: pdf, xls (planilhas), doc (textos) e shp ou gbd (base cartográfica em SIG).

13. DESCRITIVO CONCEITUAL COM INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

A Concessionária deverá implantar novas Unidades Operacionais conforme cronograma de implantação, sendo de sua responsabilidade a elaboração dos projetos em nível executivo, referente à todas as Implantações, reformas e ampliações previstas e a submissão destes projetos junto ao Poder Concedente para aprovação, posteriormente ao órgão ambiental para integrar o processo de licenciamento correspondente.

Todo o processo de licenciamento dos empreendimentos será de responsabilidade da Concessionária, tendo como premissas a necessidade de obtenção das licenças prévia, de instalação e operação. Será, porém, facultado ao órgão ambiental a simplificação ou não do processo de licenciamento.

As obras de implantação e intervenções previstas deverão atender às regras de acessibilidade previstas na NBR 9050/2004 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com relação ao entorno das edificações, as entradas, saídas, corredores internos, circulação, mobiliários, escadas, sinalização e comunicação, portas, altura de equipamentos e sanitários.

Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos em acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos:

- Comunicação e sinalização: horizontal e vertical, incluindo a forma visual, realizada através de textos ou figuras; tátil, realizada através de caracteres ou figuras em relevo e Braille; sonora, realizada através de recursos auditivos;
- Acessos e circulação: rotas de fuga, áreas de descanso, rampas e escadas, corrimãos e guarda-corpos, equipamentos eletromecânicos, circulação interna e externa, vagas para veículos;
- Sanitários e vestiários: localização, sinalização e quantificação, respeitando aos parâmetros da norma no que diz respeito à instalação de bacia, mictório, lavatório, boxe de chuveiro, acessórios e barras de apoio, além das áreas de circulação, transferência, aproximação e alcance;
- Mobiliário: bebedouros, telefones, mesas ou superfícies para refeições, balcões e vegetação, observando altura, área de aproximação, quantidades, rotas acessíveis e sinalização.

Nos estudos e projetos propostos neste caderno, foram considerados como patamares mínimos de resultados as metas, ações e diretrizes, quando aplicáveis a realidade local, estabelecidas nos Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Plano Estadual de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Salto de Pirapora.

Neste caderno o modelo de gestão de resíduos sólidos foi subdividido em dois grupos, sendo:

Serviços: envolvendo a coleta de resíduos domiciliares; coleta seletiva de recicláveis; instalação de PEVs, contêineres e papelerias; e programa de educação ambiental.

Unidades de recebimento, manejo e tratamento de resíduos: envolvendo a implantação e operação de ecoponto; novo galpão de reciclagem; aterro sanitário; e unidade de tratamento de resíduos sólidos domiciliares.

14. INDICAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

No presente item são caracterizados os BENS REVERSÍVEIS existentes na data da celebração do CONTRATO que serão transferidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a assinatura do Termo de Transferência dos BENS EXISTENTES.

Nos termos previstos no CONTRATO, posteriormente à sua celebração, será realizada pelas PARTES vistoria conjunta em todos os BENS REVERSÍVEIS ora listados, com vistas à elaboração do laudo com a indicação do estado dos bens efetivamente transferidos à CONCESSIONÁRIA.

Integram a CONCESSÃO, sendo considerados reversíveis:

(i) Todas as OBRAS, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios, e, de modo geral, todos os demais bens transferidos à CONCESSIONÁRIA que estejam diretamente relacionados com a prestação dos SERVIÇOS, conforme listagem abaixo:

- Aterro Sanitário Municipal localizado em área adjacente ao antigo aterro em valas. A gleba possui 118.056 m², com acesso pela rodovia Francisco José Ayubi (SP-264) no sentido Salto de Pirapora – Pilar do Sul, a altura do Km-126, seguindo pela estrada municipal SLR-166;

(ii) Os bens adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, incluindo acessórios, dispositivos, equipamentos, componentes sobressalentes, SISTEMAS eletrônicos, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, que sejam utilizados diretamente na execução dos SERVIÇOS.

A Manutenção e Conservação dos Bens Reversíveis será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que, se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os BENS REVERSÍVEIS, durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

Os gastos com manutenção, conservação ou renovação dos BENS REVERSÍVEIS que importem aumento do período de amortização desses bens devem ser previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

Os Bens Reversíveis somente poderão ser alienados pela CONCESSIONÁRIA mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, exceto se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA elaborar a Relação dos Bens Reversíveis ao final de cada ano da CONCESSÃO, a relação de BENS REVERSÍVEIS, a ser apresentada ao PODER CONCEDENTE em cada ano, deve, inclusive, cobrir todas as aquisições/construções feitas no ano anterior.

A relação dos BENS REVERSÍVEIS elaborada pela CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à aprovação pelo PODER CONCEDENTE, que poderá incluir ou retirar bens, para tanto realizando fiscalização in loco ou mediante solicitação de documentos à CONCESSIONÁRIA.

Faltando 6 (seis) meses para o término do prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar o treinamento de pessoal indicado pelo PODER

CONCEDENTE, bem como repassar a documentação técnica e administrativa e as orientações operacionais.

Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas PARTES até 12 (doze) meses antes do término da vigência do CONTRATO.

Para receber os BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 3 (três) membros, que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

Em período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês e o 12º (décimo segundo) mês anteriores ao advento do termo contratual, o PODER CONCEDENTE determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos BENS REVERSÍVEIS para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste CONTRATO e com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à CONCESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

Concluída a avaliação final dos BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas ou determinar à CONCESSIONÁRIA que efetue os reparos, às suas expensas, nos prazos determinados pela comissão de recebimento, respeitado a ampla defesa e o contraditório.

15. VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

A viabilidade técnica e financeira do projeto é comprovada pelos benefícios esperados com a incorporação de novos equipamentos e soluções que, agregando ou não novas tecnologias, apresentam melhorias em relação ao que se observa na prestação atual de serviços.

Comumente no Brasil, as tecnologias para tratamento de resíduos sólidos mais utilizados são: o tratamento mecânico, bioquímico e térmico. O objetivo maior das tecnologias de tratamento de resíduos é diminuir o impacto negativo no meio ambiente e para a saúde humana, além de, em alguns casos, gerar retorno financeiro para as organizações.

Para cumprir com as leis vigentes e aplicáveis aos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/10), deve-se analisar e pesquisar o melhor método para tratar seus resíduos. No caso de Salto de Pirapora estão sendo propostas as seguintes unidades de tratamento:

Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Domiciliares

Os resíduos sólidos domiciliares oriundos da coleta regular devem ser direcionados para a CTR onde, após os procedimentos de controle de entrada e pesagem, seguirão até a Unidade de Triagem de Resíduos para que seja efetuada a descarga dos resíduos em área predeterminada.

Esta Unidade configura-se em um galpão que deverá ser implantado para recebimento dos Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no Município. Neste local o RSD deverá passar por um sistema que faz a separação de materiais passíveis de reciclagem, bem como, atender ao que estabelece o artigo 9º da Lei 12.305/10, proporcionando redução da fração de resíduos que será destinada ao aterro sanitário.

O conjunto de equipamentos desta unidade deverá efetuar a separação de materiais passíveis de reciclagem do total de entrada de RSD na unidade de triagem. Os materiais recicláveis obtidos no processo de triagem dos resíduos sólidos domiciliares serão comercializados pela Concessionária, sendo parte do resultado financeiro utilizado como receita acessória e parte podendo ter uma destinação social, como apoio a Cooperativa de catadores ou ações de inclusão no decorrer do Contrato.

Inovações de Veículos e Equipamentos

Os veículos e equipamentos que serão disponibilizados para o futuro contrato de Concessão serão o que há de mais moderno em termos operacionais e tecnológicos, porém o grande diferencial será o sistema de gestão de toda a frota por intermédio de softwares específicos. Entre muitas outras funções, eles possibilitam o controle de combustível, da rotina de manutenções, dos custos operacionais do desempenho, dentre outros aspectos.

As respostas obtidas a partir da adoção de tecnologias de gerenciamento da frota de veículos e equipamentos possibilitam aferir ganhos consideráveis na eficiência e amplitude da gestão, fornecendo dados essenciais ao Centro de Controle Operacional sobre o desempenho operacional e seu impacto ao longo da Concessão.

Por meio da utilização de sistema de gestão da frota de veículos e equipamentos, é possível obter uma visão sistêmica do processo e serviços, sendo capaz de visualizar e acompanhar de forma completa, e em tempo real, tudo aquilo que for relevante para a gestão da frota. Isso, de certa forma, oferece total apoio para eventuais intervenções e decisões, objetivando sempre a melhoria das operações.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

No que diz respeito ao Meio Ambiente, as condições atuais de prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos, juntamente com a cultura e procedimentos da população, apresentam as seguintes características negativas de maior relevância:

- Baixo índice de reaproveitamento de materiais recicláveis;
- Praticamente a única solução de disposição de resíduos sólidos domiciliares está representada por aterro;
- Não aproveitamento de madeiras e restos de construção, de móveis velhos, de galhos.

As proposições apresentadas no presente estudo foram direcionadas para a minimização das deficiências atualmente constatadas, traduzida por atualizações tecnológicas, sinergias entre serviços e sustentabilidade ambiental e social.

Neste sentido, o projeto prevê a incorporação de programa permanente de educação ambiental através da implementação de ações de conscientização e incentivo à população, pequenos e grandes geradores, para a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos no município, bem como a proposição de mecanismos para manter e ampliar os incentivos à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, permitindo a sua participação em programas e ações.

Programa de Educação Ambiental

A Concessionária será responsável pela elaboração e implementação de um Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social, que divulgue, esclareça e oriente a população nas questões relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos, focando na não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como na disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Competirá exclusivamente ao poder concedente avaliar e aprovar o referido instrumento.

As ações de educação ambiental deverão apoiar, divulgar e incentivar a coleta seletiva do município em todas as modalidades, com o intuito de contribuir para que as metas estipuladas para a ampliação da coleta sejam atendidas.

Essas ações também deverão ser destinadas à sensibilização, capacitação de multiplicadores e o envolvimento da população local, público escolar, instituições governamentais e terceiro setor, utilizando como meio palestras, campanhas, oficinas temáticas, teatros e meios de divulgação. Abrangendo assim um público diverso desde a educação formal a não formal.

Podem ser utilizados meios de divulgação como publicações em panfletos, rádio, jornal impresso local, outdoor e TV local e disponibilização em mídia digital (internet).

Para o desenvolvimento das atividades acredita-se que seja importante desenvolver parcerias com outras Secretarias Municipais que forem oportunos ao processo, Diretoria de Educação Estadual, universidades, organizações privadas e da sociedade civil, entre outras, que forem pertinentes para o andamento do Programa de Educação Ambiental de forma a atender a PNRS.

Para execução do Plano de Educação Ambiental deverá ser previsto equipe própria para as atividades, bem como materiais e equipamentos.

Diretrizes Ambientais

As diretrizes aqui contidas trazem os princípios básicos a respeito dos principais aspectos que deverão ser observados quando do licenciamento ambiental para as atividades, serviço e gestão dos resíduos sólidos, sendo eles:

- a) Melhoria contínua da qualidade ambiental;
- b) Uso racional dos recursos naturais;
- c) Mitigação e minimização dos impactos ambientais;
- d) Participação comunitária na defesa do Meio Ambiente;
- e) Educação e conscientização ambiental como ação mobilizadora da sociedade;
- f) Manutenção do equilíbrio ambiental;
- g) Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- h) Recuperação do dano ambiental;
- i) Melhoria contínua da qualidade ambiental; e
- j) Integração com as políticas de Meio Ambiente nas esferas de competência da União, Estado, Município e as demais ações do governo.

Consideram-se como de interesse local, no que concerne ao meio ambiente, relacionado ao dispositivo no art. 30 da Constituição Federal que compete aos municípios as seguintes diretrizes:

- a) A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

- b) O licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- c) A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de Controle de Poluição Ambiental Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- d) O acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
- e) A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
- f) A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorize a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;
- g) O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
- h) O estabelecimento de indicadores ambientais; e
- i) O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos.

Anexo V – Indicadores de Qualidade e Desempenho;

1. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os INDICADORES DE DESEMPENHO ora estabelecidos consistem em instrumentos desenvolvidos para incentivo à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no MUNICÍPIO, garantindo que a CONCESSIONÁRIA preste os SERVIÇOS de forma adequada e satisfatória, bem como adote práticas associadas à geração de subprodutos provenientes do tratamento dos resíduos sólidos, tais como energia, composto, materiais recicláveis, entre outros, reduzindo conseqüentemente o percentual de resíduos aterrados.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO são instrumentos importantes para que os serviços objeto do CONTRATO sejam executados de forma eficiente, eficaz e sustentável, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental e social, trazendo melhorias à qualidade de vida da população.

Constam, no presente documento a periodicidade de apuração de cada indicador, o procedimento de aferição e o critério de redução da CONTRAPRESTAÇÃO no caso de não atendimento pela CONCESSIONÁRIA dos níveis mínimos exigidos.

1.1. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A seguir estão demonstrados os INDICADORES DE DESEMPENHO a serem atendidos pela CONCESSIONÁRIA durante toda a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

1.1.2. PREMISSAS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA

A adoção de INDICADORES DE DESEMPENHO tem por objetivo avaliar quantitativamente e qualitativamente a gestão dos resíduos sólidos urbanos pela CONCESSIONÁRIA. O nível de qualidade dos serviços disponibilizados aos USUÁRIOS deverá ser aferido através de planejamento elaborado de maneira integrada, de política de treinamento da mão de obra e de um eficiente sistema de fiscalização e monitoramento dos serviços.

O uso de indicadores é relevante ainda como mecanismo de incentivo ao aperfeiçoamento e à racionalização das atividades de fiscalização, facilitando a geração de diagnóstico anual, através de relatório operacional apresentado ao PODER CONCEDENTE, podendo servir, inclusive, como base para a formulação de políticas públicas do setor.

Além disso, INDICADORES DE DESEMPENHO devem se constituir em dispositivos que possibilitem incentivo a maior eficiência da CONCESSIONÁRIA. Os INDICADORES DE DESEMPENHO que evidenciem falhas na operação devem significar perdas de remuneração da CONCESSIONÁRIA. Por fim, a mensuração de indicadores permite avaliar a evolução no tempo do desempenho operacional da CONCESSIONÁRIA, possibilitando a geração de um histórico e comparação do desempenho com outras organizações do setor.

1.1.3. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão fiscalizados por entidade reguladora independente, nos termos da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e alterações posteriores. A FISCALIZAÇÃO do PODER CONCEDENTE executará as atividades de regulação, sendo que à Secretaria de Serviços Públicos e Obras do Município de Salto de Pirapora, ou órgão que vier a substituí-la, será delegada a realização das atividades necessárias à fiscalização da concessão, bem como a aplicação de penalidades decorrentes.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, mediante prévia comunicação, por parte do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE REGULADORA, a toda a infraestrutura, livros, registros e documentos relacionados ao CONTRATO, prestando, a respeito desses, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, em prazo estabelecido de comum acordo com a parte solicitante.

Onde indicado, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar relatório de avaliação dos indicadores e encaminhar à FISCALIZAÇÃO para posterior encaminhamento à ENTIDADE REGULADORA.

1.1.4. SELEÇÃO DOS INDICADORES

Na seleção dos indicadores, buscou-se avaliar todos os diferentes serviços operacionais que serão realizados pela CONCESSIONÁRIA (coleta domiciliar, coleta seletiva, programas socioambientais e manejo e destinação ambientalmente adequada de resíduos), de modo a garantir que os parâmetros técnicos mais significativos para a avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA sejam obtidos.

Para a seleção individual dos indicadores, foram considerados os seguintes aspectos:

- Possibilidade de cálculo sem significativo esforço adicional;
- Facilidade e simplicidade de interpretação e obtenção;
- Medição objetiva e imparcial de aspecto específico do desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- Facilidade de validação e auditoria pela agência reguladora;
- Permissão de validação por verificadores independentes.

São ainda pontos basilares para atestar o nível de serviço desejado a observância dos seguintes princípios:

- Coleta universal em todo o MUNICÍPIO (excetuando-se os classificados como grandes geradores);
- Regularidade na frequência da prestação dos serviços;
- Controle ambiental;
- Segurança do trabalho e cuidados com a saúde ocupacional da força de trabalho.

1.1.5. TIPO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores propostos para avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA, para efeito de avaliação e organização de critérios, foram classificados em 2 (dois) grupos de análise de requisitos:

- INDICADORES DE DESEMPENHO Operacional;
- INDICADORES DE DESEMPENHO Socioambiental.

Desta forma, os INDICADORES DE DESEMPENHO foram estruturados objetivando formar um sistema de indução de comportamento, que visa a alinhar interesse econômico da CONCESSIONÁRIA com o interesse público.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO são apresentados contendo descrição do aspecto a ser avaliado, fórmula de cálculo, componentes do indicador, unidade de medida, periodicidade e fonte de coleta dos dados componentes. A partir do conceito de avaliação desenvolvido, foram elaboradas as planilhas de avaliação de INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Nos tópicos a seguir estão exemplificados e relacionados os quesitos de avaliação, critérios, pontuação e periodicidade com que serão analisados os indicadores.

1.2.1. AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

Os requisitos operacionais buscam avaliar a performance da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços objeto da concessão.

O indicador de Coleta de Resíduos (ICR) avalia a implantação e operação dos serviços de coleta domiciliar e seletiva, sendo verificado o cumprimento dos PLANOS DE TRABALHO elaborados pela CONCESSIONÁRIA.

O indicador de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR) avalia o cumprimento das obrigações referentes à operação do ATERRO SANITÁRIO.

O indicador de disponibilidade de Ecoponto (IDE) refere-se às obrigações da CONCESSIONÁRIA com relação à disponibilidade do Ecoponto previsto em CONTRATO.

a) Indicador de Coleta de Resíduos (ICR)

Este indicador irá avaliar a regularidade através dos registros no sistema de monitoramento implantado pela CONCESSIONÁRIA, em tempo real, dos setores de coleta percorridos pelos veículos de coleta domiciliar e seletiva, confrontando-os

com o PLANO DE TRABALHO. Os registros deverão ser disponibilizados em tempo real para a Fiscalização. Cada setor de coleta representará um registro no sistema. Da análise dos Registros serão verificadas as irregularidades validadas e determinada a sua pontuação.

Os Registros de Irregularidade (RI) serão confirmados quando:

- Não for executado um itinerário no dia;
- Não for cumprida uma regularidade (fora do intervalo de horário).

Variação do Registro de Irregularidade.

Percentual de avaliação dos registros dos serviços de Coleta de Resíduos	Nota
Variação do Registro de Irregularidade	
0% a 5%	1 ponto
5,1% a 10%	0,75 pontos
10,1% a 15%	0,50 pontos
15,1% a 20%	0,25 pontos
Acima de 20%	0 pontos

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir uma taxa de cobertura de coleta domiciliar de 100% do MUNICÍPIO a partir do início do CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir uma taxa de cobertura de coleta seletiva de 100% da área urbana do MUNICÍPIO a partir do início do CONTRATO.

O Indicador de Coleta de Resíduos será avaliado mensalmente a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

b) Indicador de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR)

O Indicador de Qualidade de Aterro de Resíduos tem por objetivo avaliar as características locais, estruturais e operacionais relativos à disposição de resíduos sólidos, sendo instrumento de acompanhamento das condições ambientais e sanitárias. Os registros são expressos por meio do “Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos – IQR” na forma de pontuações, que variam de 0 a 10, levando em consideração a situação encontrada em inspeção técnica efetuada pela Companhia

Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, divulgados no “Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos”.

Os dados apurados, por meio do “Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos”, serão utilizados para obtenção do Indicador de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR).

Variação do Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos.

(Nota do Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos - CETESB)	
Acima de 9,0	1 ponto
8,5 a 8,9	0,75 pontos
8,0 a 8,4	0,50 pontos
7,0 a 7,9	0,25 pontos
Abaixo de 7,0	0 pontos

O Indicador de Qualidade de Aterro será avaliado anualmente a partir do 2º (segundo) ano da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Para este Indicador de Qualidade e Desempenho, considerando que o IQR é avaliado anualmente e sua publicação é efetuada no ano posterior, deverá ser considerada a nota mais recente publicada pela CETESB.

c) Indicador de Disponibilidade de Ecoponto (IDE)

Este indicador irá avaliar a disponibilidade dos serviços do Ecoponto à população, através dos registros de operação da CONCESSIONÁRIA, confrontando-os com o PLANO DE TRABALHO. Os registros efetuados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser disponibilizados para avaliação da FISCALIZAÇÃO da ENTIDADE REGULADORA. Cada registro deverá conter os dias de operação e horário de abertura e fechamento do Ecoponto. A FISCALIZAÇÃO da ENTIDADE REGULADORA irá prosseguir com a análise dos registros confrontando-os com o PLANO DE TRABALHO da CONCESSIONÁRIA.

Os desvios do Indicadores de Disponibilidade serão confirmados quando:

- Não for cumprido o horário de abertura ou fechamento da unidade;
- Não for cumprida a programação de abertura (unidade ficou fechada durante um período operacional de acordo com o PLANO DE TRABALHO).

Variação do Registro de Irregularidade.

Percentual de Disponibilidade de Ecoponto	Nota
Variação do Registro de Irregularidade	
0% a 5%	1 ponto
5,1% a 10%	0,75 pontos
10,1% a 15%	0,50 pontos
15,1% a 20%	0,25 pontos
Acima de 20%	0 pontos

O Indicador de Disponibilidade de Ecoponto será avaliado mensalmente a partir da implantação do serviço no município.

1.2.2. AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

Os requisitos socioambientais verificam o atingimento da satisfação dos usuários quanto aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, índice de engajamento aos programas de educação ambiental e metas de redução e aproveitamento dos resíduos.

Neste sentido, o indicador 1.2.2.1 refere-se à mensuração da satisfação dos usuários, sendo medido através do Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU disponibilizado à população.

O indicador 1.2.2.2 refere-se ao cumprimento do cronograma do Programa de Educação Ambiental que visa reforçar a perspectiva da responsabilidade compartilhada como princípio de gestão de RSU; reforçar o compromisso individual pelo consumo consciente; desencadear processos conjuntos de ensino e aprendizagem; e fortalecer as ações em sinergia com as políticas públicas nas diferentes esferas administrativas.

Por fim, o indicador 1.2.2.3 fiscaliza as metas que devem ser atingidas pela CONCESSIONÁRIA, no que respeita o cumprimento das metas de redução dos resíduos destinados em aterro sanitário.

1.2.2.1. INDICADOR DE ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (IAU)

O Índice de Atendimento ao Usuário (IAU) é o resultado do indicador de regularidade que será medido pelo número de reclamações procedentes e validadas pela Serviço de Atendimento ao Usuário. Será admitida como máxima a quantidade de 0,3% (zero vírgula três por cento) da população do MUNICÍPIO em reclamações mensais pertinentes.

O Serviço de Atendimento ao Usuário deverá ser implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA. A aferição do cumprimento das metas deste item será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{IAU} = \text{M} / \text{NR}$$

Onde:

IAU = Índice de Atendimento ao Usuário.

NR = Número de reclamações procedentes e validadas mensais.

M = 0,3% da população total do MUNICÍPIO segundo as estimativas mais recentes do IBGE.

Para resultado de Índice de Atendimento ao Usuário > 1, considera-se 1.

O Indicador de Índice de Atendimento ao Usuário será avaliado mensalmente a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

1.2.2.2. INDICADOR DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA)

Ao longo do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar as atividades do Programa de Educação Ambiental conforme o PLANO DE TRABALHO apresentado ao PODER CONCEDENTE. A aferição desse indicador será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$PEA = (AE / AP)$$

Onde:

PEA = Programa de Educação Ambiental;

AE = Ações de Educação Ambiental Executadas no mês;

AP = Ações de Educação Ambiental Planejadas no mês, conforme o PLANO DE TRABALHO do Programa de Educação Ambiental.

Para resultado de Índice de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental > 1, considera-se 1.

Variação do Registro Atendimento.

Percentual de avaliação de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental	Nota
Variação do Atendimento	
Acima de 90%	1 ponto
85% a 89,9%	0,75 pontos
80% a 84,9%	0,50 pontos
75% a 79,9%	0,25 pontos
Abaixo de 75%	0 pontos

O Indicador de Atendimento ao Programa de Educação Ambiental será avaliado mensalmente a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

1.2.2.3. INDICADOR DE REDUÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (IRD)

A seguir é demonstrado o indicador relacionado à taxa de redução de resíduos domiciliares disposto em aterro sanitário em relação à quantidade de resíduos sólidos domiciliares recebidos.

Para que seja possível avaliar a quantidade de resíduos que deixou de ser destinada em aterro sanitário pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizado o seguinte cálculo:

$$Redução = Qrd / Qrsd$$

Onde:

Qrd = Quantidade, em toneladas, de resíduos desviados do Aterro por mês pela CONCESSIONÁRIA.

Qrsd = Quantidade, em toneladas, de Resíduos Sólidos Domiciliares recebidos por mês.

Levando-se em conta o tratamento de resíduos na(s) unidade(s) de tratamento, a taxa de redução de matéria disposta em Aterro Sanitário a partir do 6º (sexto) ano da CONCESSÃO devem alcançar os seguintes valores para este indicador:

Pontuação para o indicador IRD.

Percentual de redução de resíduos dispostos em Aterro Sanitário em relação à quantidade de Resíduos Sólidos Domiciliares recebidos	Nota
Redução no Tratamento de Resíduos (do 6º até o 8º ano de CONCESSÃO)	
Acima de 21,9%	1,0 ponto
18% a 21,9%	0,75 pontos
14% a 17,9%	0,50 pontos
10% a 13,9%	0,25 pontos
Abaixo de 10%	0 pontos
Redução no Tratamento de Resíduos (do 9º até o 12º ano de CONCESSÃO)	
Acima de 30,9%	1,0 ponto
28% a 30,9%	0,75 pontos
24% a 27,9%	0,50 pontos
20% a 23,9%	0,25 pontos
Abaixo de 20%	0 pontos
Redução no Tratamento de Resíduos (do 13º até o 16º ano de CONCESSÃO)	
Acima de 39,9%	1,0 ponto
38% a 39,9%	0,75 pontos
34% a 37,9%	0,50 pontos
30% a 33,9%	0,25 pontos
Abaixo de 12%	0 pontos
Redução no Tratamento de Resíduos (do 17º até o final da CONCESSÃO)	
Acima de 47,9%	1,0 ponto
44% a 47,9%	0,75 pontos
40% a 43,9%	0,50 pontos
36% a 39,9%	0,25 pontos
Abaixo de 36%	0 pontos

Este indicador deverá ser mensurado a partir do 6º (sexto) ano da CONCESSÃO, período no qual a Central de Tratamento de Resíduos deverá entrar em operação. O Indicador de Redução de Resíduos Domiciliares será avaliado mensalmente a partir do início das operações da Central de Tratamento de Resíduos.



Anexo VI – Relação de BENS REVERSÍVEIS;

Bens Reversíveis.

Serão transferidos, nos termos do CONTRATO, todas as obras, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios, e, de modo geral, todos os demais bens implantados/localizados na listagem abaixo:

- Aterro Sanitário Municipal de Salto de Pirapora;
- Ecoponto;
- Central de tratamento de resíduos sólidos domiciliares;

A manutenção e a conservação dos BENS REVERSÍVEIS serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que se obriga a mantê-los, às suas expensas, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

Demais regras aplicáveis aos BENS REVERSÍVEIS constam do CONTRATO e devem ser observadas pela CONCESSIONÁRIA durante toda a vigência da CONCESSÃO.

Anexo VII – Diretrizes Ambientais

1. DIRETRIZES AMBIENTAIS

A CONCESSIONÁRIA deverá observar e cumprir, às suas expensas, toda a legislação ambiental vigente aplicável à CONCESSÃO, incluindo eventuais providências exigidas pelos órgãos ambientais competentes, nos níveis federal, estadual e municipal.

Sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA em avaliar e atender todas as normas ambientais relativas à prestação dos SERVIÇOS, incluindo a execução das obras necessárias, o presente item contempla as principais diretrizes ambientais relativas ao licenciamento ambiental para implantação, operação e manutenção das unidades necessárias à execução dos SERVIÇOS nos termos previstos no CONTRATO.

A legislação indicada neste documento não é exaustiva e não exclui a aplicação de outras normas jurídicas e/ou alterações supervenientes nas normas em vigor relativas à atividade.

1.1. PRINCÍPIOS

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os seguintes princípios durante a vigência da CONCESSÃO:

- prevalência do interesse público;
- melhoria contínua da qualidade ambiental;
- combate à miséria e aos seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental da cidade e de seus recursos naturais;
- multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- participação comunitária na defesa do meio ambiente;
- integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado, Município e as demais ações do governo;
- manutenção de equilíbrio ambiental;
- uso racional dos recursos naturais;
- mitigação e minimização dos impactos ambientais;
- educação e conscientização ambiental como ação mobilizadora da

sociedade;

- incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais;
- estímulo à produção responsável;
- recuperação do dano ambiental.

Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, consideram-se como de interesse local:

- o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
- a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
- a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada para a redução dos impactos ambientais;
- a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorize a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;
- a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
- o licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
- o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos.

1.2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente instituída pela Lei federal nº 6.938/1981, que visa agir preventivamente na proteção do meio ambiente, considerado bem de uso comum de toda a sociedade.

O licenciamento ambiental consiste na avaliação da viabilidade de um empreendimento por meio de um órgão competente que atesta seu enquadramento às normas ambientais vigentes e determina ações que o empreendedor deve adotar para minimizar os impactos ambientais do empreendimento.

O órgão competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Todo empreendimento listado na Resolução CONAMA nº 237/1997 é obrigado a obter licença ambiental. Caso o empreendimento esteja irregular, o responsável por ele poderá sofrer as sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais, Lei federal nº 9.605/1998, tais como multa, embargo ou mesmo detenção.

De acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA nº 237/1997, os empreendimentos e atividades, de modo geral, são licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições definidas em lei.

Realizado pelo poder público através de seus órgãos ambientais, o licenciamento ambiental é um procedimento técnico-administrativo, cuja finalidade é acompanhar os projetos de implantação, instalação e operação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e /ou degradantes do meio ambiente, emitindo autorização mediante o cumprimento de exigências e medidas de controle da poluição.

Desta forma, é obrigação legal do empreendedor requerer o licenciamento ambiental junto ao órgão competente já a partir das etapas iniciais de seu planejamento e instalação até a operação.

O licenciamento tem um caráter preventivo, pois sua aplicação visa evitar a ocorrência de impactos ambientais. A responsabilidade pela implementação do licenciamento ambiental está a cargo de órgãos municipais, estaduais e federal. No nível federal, o órgão responsável é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e no nível estadual, para o Estado de São Paulo, é a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). No nível municipal, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade o licenciamento ambiental para certas atividades a serem definidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, após a efetiva implantação do licenciamento municipal, nos termos do Código Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar municipal nº 1589, de 30 de junho de 2022).

As bases legais do licenciamento ambiental estão traçadas principalmente na Lei federal nº 6.938/81 que traz um conjunto de normas para a preservação ambiental, nas Resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/86 e nº 237/97, que estabelecem procedimentos para o licenciamento ambiental, na Lei Complementar federal nº 140/11, que fixa normas de cooperação entre as três esferas da administração (federal, estadual e municipal) na defesa no meio ambiente, e, no caso do Estado de São Paulo, na Normativa do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) nº 001/2018, que estabelece diretrizes para que os municípios possam exercer a prerrogativa de licenciar determinadas atividades.

Para todo o serviço a ser prestado pela CONCESSIONÁRIA que demandar a execução de obras de implantação, reforma ou melhoria de unidade operacional, o licenciamento ambiental se fará necessário. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA será a responsável por levantar, junto ao órgão responsável, todos os estudos e projetos requeridos para a obtenção da correspondente autorização. A partir da identificação dos documentos, a CONCESSIONÁRIA será também responsável por preparar todo

o material, submeter ao órgão ambiental e fazer todo o acompanhamento, até a obtenção da devida licença ambiental.

A Resolução CONAMA nº 237/1997 exige três tipos de licenças ambientais, que competem a cada fase do empreendimento, ou seja, tanto para construção e instalação, como para a ampliação de estabelecimentos e atividades já existentes, são elas:

Licença Prévia (LP) – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

Licença de Instalação (LI) – expedida após análise das especificações do projeto executivo do empreendimento e da apresentação dos planos, programas e projetos, onde serão apresentados o atendimento das condicionantes da LP e as informações detalhadas do projeto, processos e tecnologias adotadas para a neutralização, mitigação ou compensação dos impactos ambientais provocados, assim como os procedimentos de monitoramento ambiental;

Licença de operação (LO) – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Dependendo do tipo de obra a ser implantada, poderá ser necessária a solicitação de um tipo de licença diferente, ou mais de uma, mas de uma forma sequencial conforme descrito acima.

Além desses três tipos, existe ainda a Licença Simplificada (LS) ou Licença Prévia/Instalação/Operação concomitante, que é concedida para a instalação,

implantação e operação de empreendimentos e atividades que possam ser enquadrados como baixo potencial poluidor e degradador.

Os empreendimentos e atividades que já possuem licença ambiental e pretendem modificar, ampliar sua área construída, modificar layout da planta, instalar novos equipamentos ou implantar algo novo precisarão comunicar ao órgão ambiental para avaliar a necessidade de renovação do licenciamento.

Após a obtenção de qualquer uma das licenças, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o acompanhamento da implantação de todas as condicionantes de licença, estabelecendo planos de controle próprios e evidencia de todas as ações tomadas.

O empreendimento, sujeito ao licenciamento, que não regularizar sua situação estará infringindo a legislação, podendo sofrer as sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais, como multa, embargo ou mesmo detenção conforme a Lei federal nº 9.605/1998.

Sem prejuízo de outros a serem considerados pela CONCESSIONÁRIA, os seguintes empreendimentos necessitarão de licenciamento ambiental:

- Operação do Aterro Sanitário de Salto de Pirapora;
- Central de Tratamento de Resíduos (CTR);
- Ecoponto de entrega voluntária de resíduos.



Anexo VIII – Minuta do CONTRATO

Anexo IX – Matriz de Riscos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

RISCO	ALOCÇÃO
Erros ou omissões nos projetos básico e executivo do Aterro Sanitário e Central de Tratamento de Resíduos (CTR) elaborados pela CONCESSIONÁRIA	PRIVADO (Concessionária)
Mudanças nos projetos a pedido do PODER CONCEDENTE que acarretem aumento de custos ou despesas não previstas inicialmente	PÚBLICO (Poder Concedente)
Falhas na execução das obras concernentes ao objeto do CONTRATO em razão de fatos ou atos imputáveis à Concessionária	PRIVADO (Concessionária)
Atraso na emissão da ORDEM DE SERVIÇO, exceto se decorrente de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA	PÚBLICO (Poder Concedente)
Atraso na extinção dos contratos atuais de prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e consequente adiamento da emissão da ORDEM DE SERVIÇO	PÚBLICO (Poder Concedente)
Atraso na entrega de BENS REVERSÍVEIS pelo PODER CONCEDENTE	PÚBLICO (Poder Concedente)
Atraso na adoção das providências de responsabilidade do PODER CONCEDENTE relativas à desapropriações, instituição de servidões administrativas, estabelecimento de limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens necessários à execução do objeto do CONTRATO	PÚBLICO (Poder Concedente)
Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, em razão de fatos ou atos a ela imputáveis	PRIVADO (Concessionária)
Promoção de inovações tecnológicas e automação das operações	PRIVADO (Concessionária)
Prejuízos decorrentes de eventual paralisação da prestação dos serviços, por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA	PRIVADO (Concessionária)
Prejuízos materializados decorrentes de eventual paralisação do ATERRO SANITÁRIO ou quaisquer outras intercorrências relativas ao local de destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	PRIVADO (Concessionária)

Danos comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA aos imóveis vizinhos à execução das obras concernentes ao objeto da CONCESSÃO, de acordo com limites e critérios definidos no CONTRATO	PRIVADO (Concessionária)
Roubos, furtos, destruição, perdas ou avarias nos BENS REVERSÍVEIS (exceto no Galpão de Triagem da Cooperativa) ou nos próprios bens da CONCESSIONÁRIA, cuja materialização não tenha sido provocada por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE	PRIVADO (Concessionária)
Responsabilidade civil, administrativa, criminal e ambiental por danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, com exceção de obrigações e passivos atribuídos ao PODER CONCEDENTE	PRIVADO (Concessionária)
Passivos e prejuízos, relacionados à prestação dos serviços, decorrentes de atos ou fatos ocorridos ou originados antes da assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA	PÚBLICO (Poder Concedente)
Descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao inadimplemento do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, à inobservância dos prazos que lhe sejam aplicáveis, previstos no CONTRATO e/ou na legislação vigente	PÚBLICO (Poder Concedente)
Vícios ocultos nos BENS REVERSÍVEIS, assim considerados aqueles não apontados no EDITAL, no Termo de Vistoria e Transferência dos Bens e que não puderem ter sido identificados pela CONCESSIONÁRIA, por motivos não imputáveis a ela, quando do recebimento dos BENS REVERSÍVEIS	PÚBLICO (Poder Concedente)
Circunstâncias geológicas	PÚBLICO (Poder Concedente)
Descobertas arqueológicas	PÚBLICO (Poder Concedente)
Interdição total ou parcial dos bens vinculados à CONCESSÃO por situação de emergências em decorrência de desastres naturais, situações de contingências de saúde pública ou por causas não imputáveis a CONCESSIONÁRIA	PÚBLICO (Poder Concedente)

Variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, da demanda projetada dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS gerados por ano, em relação à quantidade estimada por tonelada/ano no TERMO DE REFERÊNCIA	PRIVADO (Concessionária)
Não obtenção do retorno econômico previsto pelo privado	PRIVADO (Concessionária)
Variação dos custos de insumos operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza	PRIVADO (Concessionária)
Variação dos custos e da produtividade da mão de obra empregada pela CONCESSIONÁRIA na consecução das atividades objeto da CONCESSÃO	PRIVADO (Concessionária)
Custos diretos e indiretos relacionados a invasões de imóveis que tenham sido disponibilizados livres e desembaraçados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA	PRIVADO (Concessionária)
Obtenção de financiamentos pela CONCESSIONÁRIA	PRIVADO (Concessionária)
Aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para a realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO	PRIVADO (Concessionária)
Aumento dos custos relacionados aos financiamentos obtidos pela CONCESSIONÁRIA decorrentes diretamente de atos praticados pelo PODER CONCEDENTE	PÚBLICO (Poder Concedente)
Prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO	PRIVADO (Concessionária)
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, exceto os impostos sobre a renda, após a data de apresentação da proposta comercial	PÚBLICO (Poder Concedente)
Variação na taxa de câmbio	PRIVADO (Concessionária)
Embargo de empreendimentos, novos custos, necessidade de alteração dos projetos e/ou emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes em razão da não observância da legislação ambiental vigente	PRIVADO (Concessionária)

Não observância das diretrizes ambientais constantes do EDITAL ou alteração das concepções, projetos ou especificações por ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA, que implique em emissão de nova(s) licença(s)	PRIVADO (Concessionária)
Demora por parte dos órgãos públicos competentes em conceder as licenças ambientais requeridas em tempo hábil pela CONCESSIONÁRIA, desde que cumpridas todas as exigências	PÚBLICO (Poder Concedente)
Responsabilidade ambiental sobre os passivos ambientais já existentes ou originados em data anterior à data da assunção dos serviços, ainda que verificados ou conhecidos após tal data, bem como pelas compensações ambientais, e condicionantes que não estejam previstas no EDITAL ou nas licenças ambientais disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE, e desde que não sejam decorrentes de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA	PÚBLICO (Poder Concedente)
Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas, custos, despesas e investimentos da CONCESSIONÁRIA	PÚBLICO (Poder Concedente)
Alteração ou edição de NORMAS DE REGULAÇÃO e de outras normas regulatórias de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas, custos, despesas e investimentos da CONCESSIONÁRIA	PÚBLICO (Poder Concedente)
Modificação unilateral do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE	PÚBLICO (Poder Concedente)
Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão no contrato.	PÚBLICO (Poder Concedente)
Ocorrência de fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas, bem como de fatos considerados como de caso fortuito e de força maior que não possam ser objeto de cobertura aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro há pelo menos 2 (dois) anos anteriores à época da ocorrência do evento, até o limite de apólices comercialmente	PÚBLICO (Poder Concedente)

aceitáveis e oferecidas por pelo menos duas empresas do ramo, com exceção dos riscos seguráveis	
Greve e dissídio coletivo de empregados da CONCESSIONÁRIA e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais e serviços da CONCESSIONÁRIA	PRIVADO (Concessionária)
Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos serviços, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência a preços razoáveis de mercado	PÚBLICO (Poder Concedente)
Decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça ou impossibilite o recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO pela CONCESSIONÁRIA ou seu reajuste de acordo com o estabelecido no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa a tal decisão	PÚBLICO (Poder Concedente)



Anexo X – PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

Termo de Recebimento do Aterro Sanitário

Aos [•] de [•] de [•], pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Salto de Pirapora**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº [•], com sede na Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Campo Largo, no Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. [•], doravante simplesmente denominado PODER CONCEDENTE e, de outro lado, [•], sociedade [limitada/anônima], inscrita no CNPJ sob nº [•], com sede na [•], neste ato representada por seu(s) diretor(es), Sr(s). [•], doravante simplesmente denominada CONCESSIONÁRIA; e, como interveniente anuente, a [•], com sede na [•], no Município de [•], Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, Sr. [•], doravante simplesmente denominada ENTIDADE REGULADORA, resolvem firmar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira: O presente instrumento tem por objeto o recebimento do ATERRO SANITÁRIO existente no Município de Salto de Pirapora à época da licitação inaugurada pelo Edital de Concorrência Presencial nº [•], localizado nas coordenadas geográficas [•], bem público municipal afeto aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o qual será gerido pela CONCESSIONÁRIA e cuja área poderá ser expandida, como parte do escopo do Contrato de Concessão nº [•] firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula segunda: As responsabilidades do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA quanto ao ATERRO SANITÁRIO são aquelas fixadas no Contrato de Concessão nº [•], cujas cláusulas e condições aplicam-se ao presente instrumento como se aqui estivessem transcritas.

Cláusula terceira: O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA declaram haver vistoriado a área do ATERRO SANITÁRIO em [•] de [•] de [•], tendo sido lavrado laudo de vistoria que corresponde ao Anexo A do presente instrumento.

Cláusula quarta: Na data de celebração deste instrumento, a CONCESSIONÁRIA recebe o ATERRO SANITÁRIO devidamente regular para sua operação,

inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou passivos, declarando a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de suas condições, como constante do Anexo A do presente instrumento, salvo passivos ou vícios ocultos de qualquer natureza, assim considerados aqueles não apontados no Edital de Concorrência Presencial nº [•] e que não puderam ter sido identificados pela CONCESSIONÁRIA quando da realização da vistoria indicada na Cláusula terceira.

Cláusula quinta: A partir da emissão da ordem de serviço, assim entendida como o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza a CONCESSIONÁRIA a iniciar a prestação dos SERVIÇOS na área da concessão, o ATERRO SANITÁRIO passará a ser operado, mantido, conservado e monitorado pela CONCESSIONÁRIA.

Cláusula sexta: A CONCESSIONÁRIA se obriga a obter e a manter válidas, durante todo o prazo da CONCESSÃO, todas as licenças e autorizações que se façam necessárias para o regular funcionamento do ATERRO SANITÁRIO, bem como aquelas que venham a ser exigidas pelas autoridades competentes na forma da legislação aplicável, cumprindo com qualquer encargo ou restrição nelas estabelecidas, inclusive no caso de expansão da área do ATERRO SANITÁRIO e/ou de sua capacidade.

Cláusula sétima: A CONCESSIONÁRIA também se obriga a cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão nº [•] relativas à operação, à manutenção, à conversação e ao monitoramento do ATERRO SANITÁRIO.

Cláusula oitava: Após o advento do termo contratual do Contrato de Concessão nº [•], o ATERRO SANITÁRIO, consideradas as áreas adjacentes eventualmente incorporadas no curso da CONCESSÃO, será revertido ao PODER CONCEDENTE, devendo possuir pelo menos 5 (cinco) anos de vida útil contados da data do advento do termo contratual.

Cláusula nona: Todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aqueles referentes a eventuais taxas e impostos, e demais outras indispensáveis à operação,

à manutenção, à conservação e ao monitoramento do ATERRO SANITÁRIO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula décima: Por meio do presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA também recebe o terreno em que localizada a Antiga Usina de Asfalto localizado na Rua Zulmira Oliveira Rosa com Rua Felício Lencione, no Município de Salto de Pirapora, o qual será gerido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.

Cláusula décima primeira: O presente instrumento vigorará pelo mesmo prazo do Contrato de Concessão nº [•], consideradas eventuais prorrogações.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente instrumento obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo.

Salto de Pirapora, [•] de [•] de [•].

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

ENTIDADE REGULADORA

Testemunhas: